

**PROCESSO:** @PCP 17/00162931

**AUTUADO:** 31/03/2017 **PROTOCOLO:** 6546/2017

**RELATOR:** AUDITORA Sabrina Nunes Iocken

**UN. GESTORA:** Prefeitura Municipal de Tangará

**INTERESSADO:** Girlene Adriana Ciarnoski Borsoi

**RESPONSVEL:** Euclides Cruz

**ESPCIE:** Prestação de Contas do Prefeito

**ASSUNTO:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS**

**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Município: **TANGARÁ**  
Data recebimento das informações: 31 de Março de 2017

<b>Descrição Arquivo</b>	<b>Situação Contador</b>	<b>Data Execução</b>	<b>CPF Contador</b>	<b>Situação Gestor</b>	<b>Data Execução</b>	<b>CPF Gestor</b>
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	03/03/2017	458.771.069-53	Assinado	03/03/2017	448.199.359-68
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	03/03/2017	458.771.069-53	Assinado	03/03/2017	448.199.359-68
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	03/03/2017	458.771.069-53	Assinado	03/03/2017	448.199.359-68
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	03/03/2017	458.771.069-53	Assinado	03/03/2017	448.199.359-68
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	03/03/2017	458.771.069-53	Assinado	03/03/2017	448.199.359-68
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	03/03/2017	458.771.069-53	Assinado	03/03/2017	448.199.359-68
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	03/03/2017	458.771.069-53	Assinado	03/03/2017	448.199.359-68
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	03/03/2017	458.771.069-53	Assinado	03/03/2017	448.199.359-68
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	03/03/2017	458.771.069-53	Assinado	03/03/2017	448.199.359-68
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	03/03/2017	458.771.069-53	Assinado	03/03/2017	448.199.359-68
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	03/03/2017	458.771.069-53	Assinado	03/03/2017	448.199.359-68
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	03/03/2017	458.771.069-53	Assinado	03/03/2017	448.199.359-68
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	03/03/2017	458.771.069-53	Assinado	03/03/2017	448.199.359-68
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	03/03/2017	458.771.069-53	Assinado	03/03/2017	448.199.359-68
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	03/03/2017	458.771.069-53	Assinado	03/03/2017	448.199.359-68
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	03/03/2017	458.771.069-53	Assinado	03/03/2017	448.199.359-68
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	31/03/2017	448.199.359-68
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	01/03/2017	448.199.359-68
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	03/03/2017	458.771.069-53	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social	-	-	-	Assinado	31/03/2017	448.199.359-68
Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	-	-	-	Assinado	31/03/2017	448.199.359-68

Parecer do Conselho Municipal do Idoso	-	-	-	Assinado	31/03/2017	448.199.359-68
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	28/02/2017	458.771.069-53	Assinado	01/03/2017	448.199.359-68
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	28/02/2017	458.771.069-53	Assinado	01/03/2017	448.199.359-68



Florianópolis, 31 de Março de 2017

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2016.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

NADIR BAU DA SILVA MARCOS ANTONIO WUST CRC/SC 15.011/o-8  
Prefeito Contador - CRC



# Demonstrativo da Receita e Despesa

## Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Títulos	R\$	Títulos	R\$
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	
Receitas Correntes	28.500.876,64	Despesas Correntes	25.273.921,45
Receita Tributária	3.261.256,63	Pessoal e Encargos Sociais	15.694.444,62
Receita de Contribuições	418.006,22	Juros e Encargos da Dívida	11.971,72
Receita Patrimonial	427.050,39	Outras despesas correntes	9.567.505,11
Receita Agropecuária			
Receita industrial		Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	545.613,90		
Transferências Correntes	22.998.758,78		
Outras Receitas Correntes	850.190,72		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	3.226.955,19
<b>Total</b>	<b>28.500.876,64</b>	<b>Total</b>	<b>28.500.876,64</b>
Receitas de Capital	374.147,40	Despesas de Capital	2.239.215,59
Operações de Crédito			
Alienação de Bens	374.147,40	Investimentos	2.064.342,94
Amortização de Empréstimos		Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital		Amortização da Dívida	174.872,65
Outras Receitas de Capital			
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	1.865.068,19	Superávit	
<b>Total</b>	<b>2.239.215,59</b>	<b>Total</b>	<b>2.239.215,59</b>
	<b>RESUMO</b>		
Receitas Correntes	28.500.876,64	Despesas Correntes	25.273.921,45
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	374.147,40	Despesas de Capital	2.239.215,59
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	28.875.024,04	Subtotal	27.513.137,04
Déficit		Superávit	1.361.887,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.875.024,04</b>	<b>TOTAL</b>	<b>28.875.024,04</b>

Município de TANGARÁ  
Exercício de 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			32.613.949,11
1000000	Receitas Correntes			32.239.801,71
11000000	Receita Tributária		3.261.256,63	
11100000	Impostos		2.996.520,87	
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.761.768,52		
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	835.625,44		
	Recursos Ordinários	358.566,93		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	260.818,42		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	216.240,09		
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	673.649,75		
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	673.649,75		
	Recursos Ordinários	254.902,22		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	148.377,96		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	270.369,57		
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	252.493,33		
	Recursos Ordinários	101.100,56		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	59.919,12		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	91.473,65		
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.234.752,35		
11130100	Imposto sobre Produtos Industrializados	1.234.752,35		
11130111	Imposto sobre Produtos Industrializados – Simples Federal e Nacional	1.234.752,35		
	Recursos Ordinários	619.523,66		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	304.485,66		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	310.743,03		
11200000	Taxas		264.735,76	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	139.574,04		
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Servi	130.436,17		
	Recursos Ordinários	130.436,17		
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	9.137,87		
	Recursos Ordinários	9.137,87		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	125.161,72		
11229000	Taxa de Limpeza Pública	46.800,76		
	Recursos Ordinários	46.800,76		
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	78.360,96		
	Recursos Ordinários	78.360,96		
12000000	Receitas de Contribuições		418.006,22	
12300000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		418.006,22	
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		418.006,22	
13000000	Receita Patrimonial		427.050,39	
13200000	Receitas de Valores Mobiliários		427.050,39	
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	427.050,39		
	Recursos Ordinários	133.298,75		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.207,97		
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2.930,58		

Município de TANGARÁ  
Exercício de 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	389,70		
	FIA Imposto de Renda	110,30		
	Convênio de Trânsito - Militar	3.239,45		
	Convênio de Trânsito - Civil	6.352,67		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.813,77		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	21.502,37		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	23.655,20		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	18.456,48		
	Salário-Educação	5.398,25		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	56.535,35		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	69.220,33		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	1.238,94		
	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	3.356,38		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	1.384,95		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	39.509,86		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	12.955,99		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	23.493,10		
16000000	Receita de Serviços		545.613,90	
16000500	Serviços de Saúde	403.735,51		
16000501	Serviços Hospitalares	403.735,51		
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	403.735,51		
16009900	Outros Serviços	141.878,39		
	Recursos Ordinários	141.878,39		
17000000	Transferências Correntes		26.737.683,85	
17200000	Transferências Intergovernamentais		26.737.683,85	
17210000	Transferências da União	10.653.135,27		
17210100	Participação na Receita da União	7.267.537,01		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.743.573,83		
	Recursos Ordinários	2.692.086,82		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.756.642,35		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.294.844,66		
17210104	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	478.727,55		
	Recursos Ordinários	350.428,57		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	128.298,98		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	28.372,66		
	Recursos Ordinários	12.703,46		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7.935,44		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7.733,76		
17210113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.862,97		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.862,97		
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	56.553,55		
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	56.553,55		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação	56.553,55		

Município de TANGARÁ  
Exercício de 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Financeira pela Exploraç	56.553,55		
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.626.916,08		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.626.916,08		
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	240.564,50		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	240.564,50		
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.295.369,05		
17213501	Transferências do Salário-Educação	343.404,97		
	Salário-Educação	343.404,97		
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	139.232,00		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	139.232,00		
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	77.552,11		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	77.552,11		
17213599	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	735.179,97		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	735.179,97		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	43.270,08		
	Recursos Ordinários	19.687,80		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	11.596,44		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	11.985,84		
17219900	Outras Transferências da União	122.925,00		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	122.925,00		
17220000	Transferências dos Estados	12.407.916,67		
17220100	Participação na Receita dos Estados	11.879.421,99		
17220101	Cota-Parte do ICMS	10.847.289,05		
	Recursos Ordinários	4.922.947,12		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.907.294,99		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.017.046,94		
17220102	Cota-Parte do IPVA	877.131,00		
	Recursos Ordinários	399.094,61		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	235.071,10		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	242.965,29		
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	155.001,94		
	Recursos Ordinários	69.406,82		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	43.340,78		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	42.254,34		
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	158.380,86		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	158.380,86		
17229900	Outras Transferências dos Estados	370.113,82		
	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	14.402,14		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	264.284,92		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	91.426,76		
17240000	Transferências Multigovernamentais	3.676.631,91		

Município de TANGARÁ  
Exercício de 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17240100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.676.631,91		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.871.741,08		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	804.890,83		
19000000	Outras Receitas Correntes		850.190,72	
19100000	Multas e Juros de Mora		230.376,47	
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	47.250,96		
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	47.250,96		
	Recursos Ordinários	20.906,77		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	14.158,19		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12.186,00		
19190000	Multas de Outras Origens	183.125,51		
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	183.125,51		
	Convênio de Trânsito - Militar	21.725,48		
	Convênio de Trânsito - Civil	21.725,48		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	139.674,55		
19300000	Receita da Dívida Ativa		53.315,88	
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	53.315,88		
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	53.315,88		
	Recursos Ordinários	23.724,72		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	15.359,39		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	14.231,77		
19900000	Receitas Diversas		566.498,37	
19900200	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	517.616,39		
19900202	Receita de Ônus de Sucumbência	517.616,39		
	Recursos Ordinários	221.369,53		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7.364,33		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	272.452,09		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	16.430,44		
19909800	Outras Receitas Eventuais	48.881,98		
	Recursos Ordinários	48.881,98		
20000000	Receitas de Capital			374.147,40
22000000	Alienação de Bens		374.147,40	
22100000	Alienação de Bens Móveis		363.341,00	
22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	363.341,00		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	363.341,00		
22200000	Alienação de Bens Imóveis		10.806,40	
22290000	Alienação de Outros Bens Imóveis	10.806,40		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	10.806,40		
	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			<b>3.738.925,07</b>
10000000	Receitas Correntes			3.738.925,07
17000000	Transferências Correntes		3.738.925,07	
17200000	Transferências Intergovernamentais		3.738.925,07	
17210000	Transferências da União	1.363.042,72		

Município de TANGARÁ

Exercício de 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17210100	Participação na Receita da União	1.354.388,80		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.348.714,40		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.348.714,40		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.674,40		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.674,40		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.653,92		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8.653,92		
17220000	Transferências dos Estados	2.375.882,35		
17220100	Participação na Receita dos Estados	2.375.882,35		
17220101	Cota-Parte do ICMS	2.169.456,79		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.169.456,79		
17220102	Cota-Parte do IPVA	175.425,17		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	175.425,17		
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	31.000,39		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	31.000,39		
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>28.875.024,04</b>

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Tangará

Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			907.766,22
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			813.001,53
3.1.90.00	Aplicações Diretas		813.001,53	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	22.864,65		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	656.077,59		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	134.059,29		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			94.764,69
3.3.90.00	Aplicações Diretas		94.764,69	
3.3.90.14	Diárias Civil	18.520,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	9.754,96		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	66.489,73		
4.0.00.00	Despesas de Capital			226.570,00
4.4.00.00	Investimentos			226.570,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		226.570,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.570,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	220.000,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.134.336,22

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Tangará

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			692.020,51
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			655.803,15
3.1.90.00	Aplicações Diretas		655.803,15	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	523.651,28		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	132.151,87		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			36.217,36
3.3.90.00	Aplicações Diretas		36.217,36	
3.3.90.14	Diárias Civil	25.490,14		
3.3.90.30	Material de Consumo	7.656,56		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.996,46		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	74,20		
4.0.00.00	Despesas de Capital			240,00
4.4.00.00	Investimentos			240,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		240,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	240,00		
	Total Unidade Orçamentária			692.260,51

Unidade Orçamentária: 3001 - SEC.ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	----------	---------------------

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

3.0.00.00	Despesas Correntes		2.715.400,07
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		1.433.135,58
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.433.135,58	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	109.711,89	
3.1.90.03	Pensões	41.575,82	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.047.252,14	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	234.595,73	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		1.282.264,49
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.282.264,49	
3.3.90.14	Diárias Civil	390,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	47.219,41	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	5.263,39	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	110.716,11	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	694.298,75	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	305.840,03	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	109.705,33	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.680,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.151,47	
4.0.00.00	Despesas de Capital		9.062,00
4.4.00.00	Investimentos		9.062,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	9.062,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.062,00	
	Total Unidade Orçamentária		2.724.462,07

Unidade Orçamentária: 5001 - SEC. EDUC. CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			7.010.944,83
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			4.510.959,45
3.1.90.00	Aplicações Diretas		4.510.959,45	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	50.204,45		
3.1.90.03	Pensões	792,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	398.638,23		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	3.199.911,37		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	822.137,63		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	39.275,77		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			8.098,78
3.2.90.00	Aplicações Diretas		8.098,78	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	8.098,78		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.491.886,60
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		3.000,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	3.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.488.886,60	
3.3.90.14	Diárias Civil	2.080,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	10.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.116.629,22		



Município de TANGARÁ  
Competência: 2016

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	34.123,73	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.313.162,49	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.595,95	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.695,21	
4.0.00.00	Despesas de Capital		817.418,22
4.4.00.00	Investimentos		767.545,50
4.4.90.00	Aplicações Diretas		767.545,50
4.4.90.51	Obras e Instalações	736.983,83	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.561,67	
4.6.00.00	Amortização da Dívida		49.872,72
4.6.90.00	Aplicações Diretas		49.872,72
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	49.872,72	
	Total Unidade Orçamentária		7.828.363,05

**Unidade Orçamentária: 6001 - SEC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			755.934,43
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			554.986,84
3.1.90.00	Aplicações Diretas		554.986,84	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	49.809,60		
3.1.90.03	Pensões	51.712,23		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	368.788,29		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	84.676,72		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			200.947,59
3.3.90.00	Aplicações Diretas		200.947,59	
3.3.90.30	Material de Consumo	110.542,83		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	60.980,99		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	371,17		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	29.052,60		
4.0.00.00	Despesas de Capital			59.615,65
4.4.00.00	Investimentos			59.615,65
4.4.90.00	Aplicações Diretas		59.615,65	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	49.112,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	10.503,65		
	Total Unidade Orçamentária			815.550,08

**Unidade Orçamentária: 7001 - SEC.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.880.678,27
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.673.320,69
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		38.936,94	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	38.936,94		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.634.383,75	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	129.536,15		

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

3.1.90.03	Pensões	144.024,74	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	64.462,09	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.081.255,59	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	182.096,57	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	33.008,61	
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida		3.872,94
3.2.90.00	Aplicações Diretas		3.872,94
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.872,94	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		2.203.484,64
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		57.105,93
3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	57.105,93	
3.3.72.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos		46.600,00
3.3.72.30	Material de Consumo	19.000,00	
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	26.421,46	
3.3.72.99	A Classificar (ou Reserva de Contingência)	1.178,54	
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.099.778,71
3.3.90.30	Material de Consumo	936.768,21	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	21.852,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.136.608,24	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.705,26	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.670,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	175,00	
4.0.00.00	Despesas de Capital		721.114,97
4.4.00.00	Investimentos		596.115,04
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		6.634,87
4.4.71.52	Equipamentos e Material Permanente	2.414,10	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.220,77	
4.4.90.00	Aplicações Diretas		589.480,17
4.4.90.51	Obras e Instalações	65.063,17	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300.042,00	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	224.375,00	
4.6.00.00	Amortização da Dívida		124.999,93
4.6.90.00	Aplicações Diretas		124.999,93
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	124.999,93	
	Total Unidade Orçamentária		4.601.793,24

**Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE TURISMO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			129.681,15
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			93.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		93.000,00	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	6.351,93		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	70.894,42		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.753,65		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			36.681,15

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

3.3.90.00	Aplicações Diretas		36.681,15
3.3.90.30	Material de Consumo	10.756,65	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	600,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	25.324,50	
Total Unidade Orçamentária			129.681,15

Unidade Gestora: (Executivo ) Fundo Municipal de Saúde de Tangará

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			5.279.496,29
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.932.009,19
3.1.90.00	Aplicações Diretas		3.932.009,19	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	221.701,29		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	2.584.044,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	759.852,98		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	131.463,37		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	234.947,39		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.347.487,10
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.347.487,10	
3.3.90.14	Diárias Civil	6.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	409.753,89		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	273.980,07		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	625.367,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.046,75		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	30.089,39		
4.0.00.00	Despesas de Capital			243.371,15
4.4.00.00	Investimentos			243.371,15
4.4.90.00	Aplicações Diretas		243.371,15	
4.4.90.51	Obras e Instalações	58.662,17		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	184.708,98		
Total Unidade Orçamentária				5.522.867,44

Unidade Gestora: (Executivo ) Hospital Frei Rogério Tangará

Unidade Orçamentária: 10001 - HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.159.143,16
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.605.697,15
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.605.697,15	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.140.955,02		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	221.678,98		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	143.930,24		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	99.132,91		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.553.446,01
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.553.446,01	

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

3.3.90.30	Material de Consumo	231.726,92		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.573,83		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	632,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.307.965,63		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.081,76		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.465,87		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>3.159.143,16</b>

Unidade Gestora: (Executivo ) Fundo Municipal de Assistência social de Tangará

Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			742.856,52
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			422.531,04
3.1.90.00	Aplicações Diretas		422.531,04	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	154.875,01		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	169.623,65		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	69.794,53		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	23.406,60		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.831,25		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			320.325,48
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		63.035,02	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	63.035,02		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		257.290,46	
3.3.90.14	Diárias Civil	580,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	76.027,86		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.811,68		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	750,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	46.958,33		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	108.903,42		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.246,70		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.495,00		
3.3.90.49	Auxílio Transporte	517,47		
4.0.00.00	Despesas de Capital			161.823,60
4.4.00.00	Investimentos			161.823,60
4.4.90.00	Aplicações Diretas		161.823,60	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	161.823,60		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>904.680,12</b>

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			27.513.137,04

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			25.273.921,45
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			15.694.444,62
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		38.936,94	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	38.936,94		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		15.655.507,68	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	368.478,67		
3.1.90.03	Pensões	238.104,79		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	839.676,62		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	10.842.453,51		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.656.797,95		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	371.084,59		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	338.911,55		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			11.971,72
3.2.90.00	Aplicações Diretas		11.971,72	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	11.971,72		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			9.567.505,11
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		66.035,02	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	66.035,02		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		57.105,93	
3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	57.105,93		
3.3.72.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos		46.600,00	
3.3.72.30	Material de Consumo	19.000,00		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	26.421,46		
3.3.72.99	A Classificar (ou Reserva de Contingência)	1.178,54		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		9.397.764,16	
3.3.90.14	Diárias Civil	53.310,14		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	10.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.956.836,51		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	280.791,75		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	750,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	111.371,28		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	111.348,11		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.342.097,21		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	322.961,82		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.495,00		
3.3.90.49	Auxílio Transporte	517,47		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	138.757,93		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	48.600,47		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.326,47		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.239.215,59
4.4.00.00	Investimentos			2.064.342,94
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		6.634,87	
4.4.71.52	Equipamentos e Material Permanente	2.414,10		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.220,77		

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.057.708,07	
4.4.90.51	Obras e Instalações	860.709,17		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	742.120,25		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	444.375,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	10.503,65		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			174.872,65
4.6.90.00	Aplicações Diretas		174.872,65	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	174.872,65		
	Total Geral			27.513.137,04



Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo  
Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tangará

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos
4	Administração	0,00	240,00
4.122	Administração Geral	0,00	240,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	240,00
04.122.0002.01.000018	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - EQUIPAMENTOS	0,00	240,00
04.122.0002.02.000002	MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	240,00

Unidade Orçamentária: 03001 SEC.ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos
4	Administração	0,00	9.062,00
4.122	Administração Geral	0,00	9.062,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	9.062,00
04.122.0003.01.000002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,MÓVEIS,MATERIAIS E VEICULOS	0,00	9.062,00
04.122.0003.02.000003	MANUT.SEC.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	9.062,00

Unidade Orçamentária: 05001 SEC.EDUC.CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos
12	Educação	0,00	703.443,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	693.129,00
12.361.0008	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	0,00	693.129,00
12.361.0008.01.000007	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	0,00	693.129,00
12.361.0008.02.000016	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	0,00	0,00
12.361.0008.02.000017	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB	0,00	0,00





**Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo**  
**Administração Direta, Indireta ou Fundacional**

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

12.361.0008.02.000018	PAGAMENTO DE ENCARGOS DO BNDES - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0
12.361.0008.02.000019	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0
12.361.0012	MERENDA ESCOLAR	0,00	0
12.361.0012.02.000023	MERENDA ESCOLAR	0,00	0
12.364	Ensino Superior	0,00	0
12.364.0011	ENSINO DE 3o GRAU	0,00	0
12.364.0011.02.000022	ENSINO 3o GRAU	0,00	0
12.365	Educação Infantil	0,00	10.314
12.365.0009	CRECHE E PRE ESCOLAR	0,00	10.314
12.365.0009.01.000008	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	10.314
12.365.0009.02.000020	PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0
13	Cultura	0,00	0
13.361	Ensino Fundamental	0,00	0
13.361.0013	ASSISTENCIA A CULTURA	0,00	0
13.361.0013.02.000024	MANUTENCAO ASSISTENCIA A CULTURA	0,00	0
27	Desporto e Lazer	0,00	64.101
27.812	Desporto Comunitário	0,00	64.101
27.812.0014	DESPORTO AMADOR	0,00	64.101
27.812.0014.01.000010	DESPORTO AMADOR	0,00	64.101
27.812.0014.02.000025	MANUTENCAO DESPORTO AMADOR	0,00	0
Total da Unidade Orçamentária		0,00	767.545,5

**Unidade Orçamentária: 06001 SEC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos
20	Agricultura	0,00	59.615
20.606	Extensão Rural	0,00	59.615
20.606.0016	PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	0,00	59.615
20.606.0016.01.000012	PROMOÇÃO A EXTENÇÃO RURAL	0,00	59.615







**Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo**  
**Administração Direta, Indireta ou Fundacional**

Município de TANGARÁ  
Competência: 2016

20.606.0016.02.000027	MANUTENCAO PROMOÇÃO A EXTENÇÃO RURAL	0,00	0
Total da Unidade Orçamentária		0,00	59.615,0

**Unidade Orçamentária: 07001 SEC.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos
6	Segurança Pública	0,00	38.092
6.181	Policimento	0,00	38.092
06.181.0021	SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL	0,00	38.092
06.181.0021.01.000021	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL - IMOBILIZADO	0,00	38.092
06.181.0021.02.000032	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	0
6.182	Defesa Civil	0,00	0
06.182.0021	SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL	0,00	0
06.182.0021.02.000035	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	0,00	0
15	Urbanismo	0,00	56.238
15.452	Serviços Urbanos	0,00	56.238
15.452.0018	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	56.238
15.452.0018.01.000014	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	56.238
15.452.0018.02.000029	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0
26	Transporte	0,00	501.784
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	501.784
26.782.0019	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	0,00	501.784
26.782.0019.01.000015	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	501.784
26.782.0019.02.000030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	0
26.782.0019.02.000031	PAGAMENTO FINANCIAMENTO BADESC	0,00	0
Total da Unidade Orçamentária		0,00	596.115,0

**Unidade Orçamentária: 08001 SECRETARIA DE TURISMO**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos
--------	---------------	---------------------	----------





Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo  
Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de TANGARÁ  
Competência: 2016

23	Comércio e Serviços	0,00	0,00
23.695	Turismo	0,00	0,00
23.695.0015	PROMOCAO AO TURISMO	0,00	0,00
23.695.0015.02.000026	MANUTENCAO PROMOÇÃO AO TURISMO	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00
Total da Unidade Gestora		0,00	1.432.578,10

Unidade Gestora: Hospital Frei Rogério Tangará

Unidade Orçamentária: 10001 HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos
10	Saúde	0,00	0,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.302.0005	ATENDIMENTO HOSPITALAR	0,00	0,00
10.302.0005.02.000013	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00
Total da Unidade Gestora		0,00	0,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência social de Tangará

Unidade Orçamentária: 11001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos
8	Assistência Social	0,00	161.823,00
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	161.823,00
08.243.0006	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	161.823,00
08.243.0006.01.000005	AQUIS. DE EQUIP. E MATER. PERM. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	161.823,00





**Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo**  
**Administração Direta, Indireta ou Fundacional**

Município de TANGARÁ  
Competência: 2016

08.243.0006.02.000014	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL.	0,00	0
08.243.0006.02.000036	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	161.823,6
	Total da Unidade Gestora	0,00	161.823,6

**Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Tangará**

**Unidade Orçamentária: 09001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos
10	Saúde	0,00	243.371,1
10.301	Atenção Básica	0,00	243.371,1
10.301.0004	SAÚDE BÁSICA	0,00	243.371,1
10.301.0004.01.000003	OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, AQUIS E EQUIP. MAT. PERMANENTE	0,00	243.371,1
10.301.0004.02.000005	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0
10.301.0004.02.000006	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAB	0,00	0
10.301.0004.02.000007	PAGAMENTO DE SERVICOS E MATERIAL DE CONSUMO - AFB	0,00	0
10.301.0004.02.000008	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	0
10.301.0004.02.000009	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	0
10.301.0004.02.000010	MANUTENCAO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS	0,00	0
10.301.0004.02.000011	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ESTADO	0,00	0
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0
10.304.0004	SAÚDE BÁSICA	0,00	0
10.304.0004.02.000012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA - UNIAO	0,00	0
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	243.371,1
	Total da Unidade Gestora	0,00	243.371,1





Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo  
Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de TANGARÁ  
Competência: 2016

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos
1	Legislativa	0,00	226.570,00
1.031	Ação Legislativa	0,00	226.570,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	226.570,00
01.031.0001.01.000001	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS TERRENO E IMÓVEIS, PROJETOS E REFORMAS	0,00	226.570,00
01.031.0001.02.000001	MANUT. CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	226.570,00
	Total da Unidade Gestora	0,00	226.570,00
	Total Geral	0,00	2.064.342,00





## Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos
01	Legislativa	0,00	226.570
01.031	Ação Legislativa	0,00	226.570
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	226.570
01.031.0001.01.000001	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS,MÓVEIS TERRENO E IMÓVEIS,PROJETOS E REFORMAS	0,00	226.570
01.031.0001.02.000001	MANUT.CAMARA DE VEREADORES	0,00	0
04	Administração	0,00	9.302
04.122	Administração Geral	0,00	9.302
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	240
04.122.0002.01.000018	MANUTENÇÃO DO GANINETE DO PREFEITO - EQUIPAMENTOS	0,00	240
04.122.0002.02.000002	MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	9.062
04.122.0003.01.000002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,MÓVEIS,MATERIAIS E VEICULOS	0,00	9.062
04.122.0003.02.000003	MANUT.SEC.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0
06	Segurança Pública	0,00	38.092
06.181	Policimento	0,00	38.092
06.181.0021	SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL	0,00	38.092
06.181.0021.01.000021	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL - IMOBILIZADO	0,00	38.092
06.181.0021.02.000032	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	0
06.182	Defesa Civil	0,00	0
06.182.0021	SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL	0,00	0
06.182.0021.02.000035	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	0,00	0
08	Assistência Social	0,00	161.823
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	161.823
08.243.0006	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	161.823
08.243.0006.01.000005	AQUIS. DE EQUIP. E MATER. PERM. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	161.823
08.243.0006.02.000014	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL.	0,00	0
08.243.0006.02.000036	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0
10	Saúde	0,00	243.371





## Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos
10.301	Atenção Básica	0,00	243.371
10.301.0004	SAÚDE BÁSICA	0,00	243.371
10.301.0004.01.000003	OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, AQUIS E EQUIP. MAT. PERMANENTE	0,00	243.371
10.301.0004.02.000005	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0
10.301.0004.02.000006	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAB	0,00	0
10.301.0004.02.000007	PAGAMENTO DE SERVICOS E MATERIAL DE CONSUMO - AFB	0,00	0
10.301.0004.02.000008	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	0
10.301.0004.02.000009	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	0
10.301.0004.02.000010	MANUTENCAO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS	0,00	0
10.301.0004.02.000011	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ESTADO	0,00	0
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0
10.302.0005	ATENDIMENTO HOSPITALAR	0,00	0
10.302.0005.02.000013	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0
10.304.0004	SAÚDE BÁSICA	0,00	0
10.304.0004.02.000012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA - UNIAO	0,00	0
12	Educação	0,00	703.443
12.361	Ensino Fundamental	0,00	693.129
12.361.0008	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	0,00	693.129
12.361.0008.01.000007	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	0,00	693.129
12.361.0008.02.000016	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	0,00	0
12.361.0008.02.000017	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB	0,00	0
12.361.0008.02.000018	PAGAMENTO DE ENCARGOS DO BNDES - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0
12.361.0008.02.000019	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0
12.361.0012	MERENDA ESCOLAR	0,00	0
12.361.0012.02.000023	MERENDA ESCOLAR	0,00	0
12.364	Ensino Superior	0,00	0
12.364.0011	ENSINO DE 3o GRAU	0,00	0





## Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos
12.364.0011.02.000022	ENSINO 3o GRAU	0,00	0
12.365	Educação Infantil	0,00	10.314
12.365.0009	CRECHE E PRE ESCOLAR	0,00	10.314
12.365.0009.01.000008	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	10.314
12.365.0009.02.000020	PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0
13	Cultura	0,00	0
13.361	Ensino Fundamental	0,00	0
13.361.0013	ASSISTENCIA A CULTURA	0,00	0
13.361.0013.02.000024	MANUTENCAO ASSISTENCIA A CULTURA	0,00	0
15	Urbanismo	0,00	56.238
15.452	Serviços Urbanos	0,00	56.238
15.452.0018	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	56.238
15.452.0018.01.000014	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	56.238
15.452.0018.02.000029	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0
20	Agricultura	0,00	59.615
20.606	Extensão Rural	0,00	59.615
20.606.0016	PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	0,00	59.615
20.606.0016.01.000012	PROMOÇÃO A EXTENSÃO RURAL	0,00	59.615
20.606.0016.02.000027	MANUTENCAO PROMOÇÃO A EXTENSÃO RURAL	0,00	0
23	Comércio e Serviços	0,00	0
23.695	Turismo	0,00	0
23.695.0015	PROMOCAO AO TURISMO	0,00	0
23.695.0015.02.000026	MANUTENCAO PROMOÇÃO AO TURISMO	0,00	0
26	Transporte	0,00	501.784
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	501.784
26.782.0019	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	0,00	501.784
26.782.0019.01.000015	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	501.784
26.782.0019.02.000030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	0





## Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos
26.782.0019.02.000031	PAGAMENTO FINANCIAMENTO BADESC	0,00	0
27	Desporto e Lazer	0,00	64.101
27.812	Desporto Comunitário	0,00	64.101
27.812.0014	DESPORTO AMADOR	0,00	64.101
27.812.0014.01.000010	DESPORTO AMADOR	0,00	64.101
27.812.0014.02.000025	MANUTENCAO DESPORTO AMADOR	0,00	0
	Total Geral	0,00	2.064.342,9





Município de TANGARÁ  
Competência: 2016

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.134.336,22	0,00	1.134.336,22
01.031	Ação Legislativa	1.134.336,22	0,00	1.134.336,22
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.134.336,22	0,00	1.134.336,22
01.031.0001.01.000001	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS TERRENO E IMÓVEIS, PROJETOS E REFORMAS	226.570,00	0,00	226.570,00
01.031.0001.02.000001	MANUT. CAMARA DE VEREADORES	907.766,22	0,00	907.766,22
04	Administração	3.416.172,58	550,00	3.416.722,58
04.122	Administração Geral	3.416.172,58	550,00	3.416.722,58
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	692.260,51	0,00	692.260,51
04.122.0002.01.000018	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - EQUIPAMENTOS	240,00	0,00	240,00
04.122.0002.02.000002	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	692.020,51	0,00	692.020,51
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.723.912,07	550,00	2.724.462,07
04.122.0003.01.000002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MATERIAIS E VEÍCULOS	8.512,00	550,00	9.062,00
04.122.0003.02.000003	MANUT. SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.715.400,07	0,00	2.715.400,07
06	Segurança Pública	106.303,92	174.447,82	280.751,74
06.181	Policimento	37.210,82	174.447,82	211.658,64
06.181.0021	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	37.210,82	174.447,82	211.658,64
06.181.0021.01.000021	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL - IMOBILIZADO	5.794,00	32.298,00	38.092,00
06.181.0021.02.000032	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	31.416,82	142.149,82	173.566,64
06.182	Defesa Civil	69.093,10	0,00	69.093,10
06.182.0021	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	69.093,10	0,00	69.093,10
06.182.0021.02.000035	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	69.093,10	0,00	69.093,10
08	Assistência Social	703.850,90	200.829,22	904.680,12
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	703.850,90	200.829,22	904.680,12
08.243.0006	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	703.850,90	200.829,22	904.680,12
08.243.0006.01.000005	AQUIS. DE EQUIP. E MATER. PERM. ASSISTENCIA SOCIAL	7.725,60	154.098,00	161.823,60
08.243.0006.02.000014	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL.	631.587,26	46.731,22	678.318,48
08.243.0006.02.000036	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	64.538,04	0,00	64.538,04
10	Saúde	6.418.594,06	2.263.416,54	8.682.010,60
10.301	Atenção Básica	3.719.605,11	1.725.727,45	5.445.332,56
10.301.0004	SAÚDE BÁSICA	3.719.605,11	1.725.727,45	5.445.332,56
10.301.0004.01.000003	OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, AQUIS E EQUIP. MAT. PERMANENTE	44.734,22	198.636,93	243.371,15
10.301.0004.02.000005	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.486.109,00	0,00	2.486.109,00
10.301.0004.02.000006	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAB	0,00	729.012,46	729.012,46
10.301.0004.02.000007	PAGAMENTO DE SERVICOS E MATERIAL DE CONSUMO - AFB	0,00	34.474,75	34.474,75
10.301.0004.02.000008	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	81.639,46	42.082,28	123.721,74
10.301.0004.02.000009	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	657.687,77	336.511,39	994.199,16
10.301.0004.02.000010	MANUTENCAO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS	449.434,66	258.079,91	707.514,57
10.301.0004.02.000011	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ESTADO	0,00	126.929,73	126.929,73
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.698.988,95	460.154,21	3.159.143,16
10.302.0005	ATENDIMENTO HOSPITALAR	2.698.988,95	460.154,21	3.159.143,16
10.302.0005.02.000013	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	2.698.988,95	460.154,21	3.159.143,16
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	77.534,88	77.534,88

**Anexo 8 - Consolidado**

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.304.0004	SAÚDE BÁSICA	0,00	77.534,88	77.534,88
10.304.0004.02.000012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA - UNIAO	0,00	77.534,88	77.534,88
12	Educação	2.455.429,72	5.092.798,95	7.548.228,67
12.361	Ensino Fundamental	2.047.661,00	3.788.944,91	5.836.605,91
12.361.0008	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	1.857.233,97	3.673.045,18	5.530.279,15
12.361.0008.01.000007	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	20.247,67	672.882,14	693.129,81
12.361.0008.02.000016	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	1.358.296,00	3.931,15	1.362.227,15
12.361.0008.02.000017	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB	0,00	2.071.646,36	2.071.646,36
12.361.0008.02.000018	PAGAMENTO DE ENCARGOS DO BNDES - CAMINHO DA ESCOLA	57.971,50	0,00	57.971,50
12.361.0008.02.000019	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - TRANSPORTE ESCOLAR	420.718,80	924.585,53	1.345.304,33
12.361.0012	MERENDA ESCOLAR	190.427,03	115.899,73	306.326,76
12.361.0012.02.000023	MERENDA ESCOLAR	190.427,03	115.899,73	306.326,76
12.364	Ensino Superior	145.157,61	0,00	145.157,61
12.364.0011	ENSINO DE 3o GRAU	145.157,61	0,00	145.157,61
12.364.0011.02.000022	ENSINO 3o GRAU	145.157,61	0,00	145.157,61
12.365	Educação Infantil	262.611,11	1.303.854,04	1.566.465,15
12.365.0009	CRECHE E PRE ESCOLAR	262.611,11	1.303.854,04	1.566.465,15
12.365.0009.01.000008	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	10.314,00	0,00	10.314,00
12.365.0009.02.000020	PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	252.297,11	1.303.854,04	1.556.151,15
13	Cultura	120.602,69	0,00	120.602,69
13.361	Ensino Fundamental	120.602,69	0,00	120.602,69
13.361.0013	ASSISTENCIA A CULTURA	120.602,69	0,00	120.602,69
13.361.0013.02.000024	MANUTENCAO ASSISTENCIA A CULTURA	120.602,69	0,00	120.602,69
15	Urbanismo	938.995,74	480.340,04	1.419.335,78
15.452	Serviços Urbanos	938.995,74	480.340,04	1.419.335,78
15.452.0018	PLANEJAMENTO URBANO	938.995,74	480.340,04	1.419.335,78
15.452.0018.01.000014	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	36.240,28	19.998,61	56.238,89
15.452.0018.02.000029	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	902.755,46	460.341,43	1.363.096,89
20	Agricultura	767.086,43	48.463,65	815.550,08
20.606	Extensão Rural	767.086,43	48.463,65	815.550,08
20.606.0016	PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	767.086,43	48.463,65	815.550,08
20.606.0016.01.000012	PROMOÇÃO A EXTENSÃO RURAL	11.152,00	48.463,65	59.615,65
20.606.0016.02.000027	MANUTENCAO PROMOÇÃO A EXTENSÃO RURAL	755.934,43	0,00	755.934,43
23	Comércio e Serviços	129.681,15	0,00	129.681,15
23.695	Turismo	129.681,15	0,00	129.681,15
23.695.0015	PROMOCAO AO TURISMO	129.681,15	0,00	129.681,15
23.695.0015.02.000026	MANUTENCAO PROMOÇÃO AO TURISMO	129.681,15	0,00	129.681,15
26	Transporte	2.317.020,15	584.685,57	2.901.705,72
26.782	Transporte Rodoviário	2.317.020,15	584.685,57	2.901.705,72
26.782.0019	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	2.317.020,15	584.685,57	2.901.705,72
26.782.0019.01.000015	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	17.409,15	484.375,00	501.784,15
26.782.0019.02.000030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.170.738,13	100.310,57	2.271.048,70
26.782.0019.02.000031	PAGAMENTO FINANCIAMENTO BADESC	128.872,87	0,00	128.872,87

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
27	Desporto e Lazer	95.430,00	64.101,69	159.531,69
27.812	Desporto Comunitário	95.430,00	64.101,69	159.531,69
27.812.0014	DESPORTO AMADOR	95.430,00	64.101,69	159.531,69
27.812.0014.01.000010	DESPORTO AMADOR	0,00	64.101,69	64.101,69
27.812.0014.02.000025	MANUTENCAO DESPORTO AMADOR	95.430,00	0,00	95.430,00
	<b>Total Geral</b>	<b>18.603.503,56</b>	<b>8.909.633,48</b>	<b>27.513.137,04</b>

Município de TANGARÁ  
Competência: 2016

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CAMARA DE VEREADORES	1.134.336,22					
02001 - GABINETE DO PREFEITO				692.260,51		
03001 - SEC.ADMINISTRACAO E FINANÇAS				2.724.462,07		
05001 - SEC.EDUC.CULTURA E ESPORTE						
06001 - SEC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
07001 - SEC.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO						280.751,74
08001 - SECRETARIA DE TURISMO						
09001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE						
10001 - HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO						
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						
99001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>Total:</b>	<b>1.134.336,22</b>			<b>3.416.722,58</b>		<b>280.751,74</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
03001 - SEC.ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
05001 - SEC.EDUC.CULTURA E ESPORTE						7.548.228,67
06001 - SEC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
07001 - SEC.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO						
08001 - SECRETARIA DE TURISMO						
09001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE				5.522.867,44		
10001 - HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO				3.159.143,16		
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		904.680,12				
12001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						
99001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>Total:</b>		<b>904.680,12</b>		<b>8.682.010,60</b>		<b>7.548.228,67</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
03001 - SEC.ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
05001 - SEC.EDUC.CULTURA E ESPORTE	120.602,69					
06001 - SEC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
07001 - SEC.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			1.419.335,78			
08001 - SECRETARIA DE TURISMO						
09001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE						
10001 - HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO						
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						

Município de TANGARÁ  
Competência: 2016

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
99001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>Total:</b>	<b>120.602,69</b>		<b>1.419.335,78</b>			

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
03001 - SEC.ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
05001 - SEC.EDUC.CULTURA E ESPORTE						
06001 - SEC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		815.550,08				
07001 - SEC.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO						
08001 - SECRETARIA DE TURISMO					129.681,15	
09001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE						
10001 - HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO						
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						
99001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>Total:</b>		<b>815.550,08</b>			<b>129.681,15</b>	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CAMARA DE VEREADORES						1.134.336,22
02001 - GABINETE DO PREFEITO						692.260,51
03001 - SEC.ADMINISTRACAO E FINANÇAS						2.724.462,07
05001 - SEC.EDUC.CULTURA E ESPORTE				159.531,69		7.828.363,05
06001 - SEC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						815.550,08
07001 - SEC.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		2.901.705,72				4.601.793,24
08001 - SECRETARIA DE TURISMO						129.681,15
09001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE						5.522.867,44
10001 - HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO						3.159.143,16
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						904.680,12
12001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						
99001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>Total:</b>		<b>2.901.705,72</b>	<b>159.531,69</b>			<b>27.513.137,04</b>

# Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	28.493.900,00	32.613.949,11	4.120.049,11	0,00
<b>10000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>28.295.000,00</b>	<b>32.239.801,71</b>	<b>3.944.801,71</b>	<b>0,00</b>
11000000	Receita Tributária	2.169.000,00	3.261.256,63	1.092.256,63	0,00
11100000	Impostos	1.912.000,00	2.996.520,87	1.084.520,87	0,00
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.232.000,00	1.761.768,52	529.768,52	0,00
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	636.000,00	835.625,44	199.625,44	0,00
	Recursos Ordinários	289.380,00	358.566,93	69.186,93	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	170.448,00	260.818,42	90.370,42	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	176.172,00	216.240,09	40.068,09	0,00
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	440.000,00	673.649,75	233.649,75	0,00
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	440.000,00	673.649,75	233.649,75	0,00
	Recursos Ordinários	200.200,00	254.902,22	54.702,22	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	117.920,00	148.377,96	30.457,96	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	121.880,00	270.369,57	148.489,57	0,00
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	156.000,00	252.493,33	96.493,33	0,00
	Recursos Ordinários	70.980,00	101.100,56	30.120,56	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	41.808,00	59.919,12	18.111,12	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	43.212,00	91.473,65	48.261,65	0,00
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	680.000,00	1.234.752,35	554.752,35	0,00
11130100	Imposto sobre Produtos Industrializados	680.000,00	1.234.752,35	554.752,35	0,00
11130111	Imposto sobre Produtos Industrializados – Simples Federal e Nacional	680.000,00	1.234.752,35	554.752,35	0,00
	Recursos Ordinários	309.400,00	619.523,66	310.123,66	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	182.240,00	304.485,66	122.245,66	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	188.360,00	310.743,03	122.383,03	0,00
11200000	Taxas	257.000,00	264.735,76	7.735,76	0,00
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	148.000,00	139.574,04	0,00	8.425,96
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Servi	133.000,00	130.436,17	0,00	2.563,83
	Recursos Ordinários	133.000,00	130.436,17	0,00	2.563,83
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	15.000,00	9.137,87	0,00	5.862,13
	Recursos Ordinários	15.000,00	9.137,87	0,00	5.862,13
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	109.000,00	125.161,72	16.161,72	0,00
11229000	Taxa de Limpeza Pública	40.000,00	46.800,76	6.800,76	0,00
	Recursos Ordinários	40.000,00	46.800,76	6.800,76	0,00
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	69.000,00	78.360,96	9.360,96	0,00
	Recursos Ordinários	69.000,00	78.360,96	9.360,96	0,00
12000000	Receitas de Contribuições	300.000,00	418.006,22	118.006,22	0,00
12300000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	418.006,22	118.006,22	0,00
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	300.000,00	418.006,22	118.006,22	0,00
13000000	Receita Patrimonial	85.100,00	427.050,39	341.950,39	0,00
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	85.100,00	427.050,39	341.950,39	0,00
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	85.100,00	427.050,39	341.950,39	0,00
	Recursos Ordinários	60.100,00	133.298,75	73.198,75	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	100,00	1.207,97	1.107,97	0,00

# Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	100,00	2.930,58	2.830,58	0,00
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500,00	389,70	0,00	110,30
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	500,00	0,00	0,00	500,00
	FIA Imposto de Renda	200,00	110,30	0,00	89,70
	Convênio de Trânsito - Militar	500,00	3.239,45	2.739,45	0,00
	Convênio de Trânsito - Civil	500,00	6.352,67	5.852,67	0,00
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	500,00	2.813,77	2.313,77	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet. exercício na Ed. Bá	12.000,00	21.502,37	9.502,37	0,00
	Transferências de Convênios – União/Saúde	50,00	0,00	0,00	50,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	1.000,00	23.655,20	22.655,20	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	100,00	18.456,48	18.356,48	0,00
	Salário-Educação	1.000,00	5.398,25	4.398,25	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	1.000,00	56.535,35	55.535,35	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.200,00	69.220,33	68.020,33	0,00
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	500,00	1.238,94	738,94	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	100,00	3.356,38	3.256,38	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	1.000,00	1.384,95	384,95	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	50,00	0,00	0,00	50,00
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	1.000,00	39.509,86	38.509,86	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	1.000,00	12.955,99	11.955,99	0,00
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	100,00	0,00	0,00	100,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	1.000,00	23.493,10	22.493,10	0,00
16000000	Receita de Serviços	478.900,00	545.613,90	66.713,90	0,00
16000500	Serviços de Saúde	378.900,00	403.735,51	24.835,51	0,00
16000501	Serviços Hospitalares	378.900,00	403.735,51	24.835,51	0,00
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	378.900,00	403.735,51	24.835,51	0,00
16009900	Outros Serviços	100.000,00	141.878,39	41.878,39	0,00
	Recursos Ordinários	100.000,00	141.878,39	41.878,39	0,00
17000000	Transferências Correntes	24.613.900,00	26.737.683,85	2.123.783,85	0,00
17200000	Transferências Intergovernamentais	24.613.900,00	26.737.683,85	2.123.783,85	0,00
17210000	Transferências da União	9.825.650,00	10.653.135,27	827.485,27	0,00
17210100	Participação na Receita da União	6.129.000,00	7.267.537,01	1.138.537,01	0,00
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.120.000,00	6.743.573,83	623.573,83	0,00
	Recursos Ordinários	2.845.540,00	2.692.086,82	0,00	153.453,18
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.640.160,00	1.756.642,35	116.482,35	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.634.300,00	2.294.844,66	660.544,66	0,00
17210104	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	478.727,55	478.727,55	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	350.428,57	350.428,57	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	128.298,98	128.298,98	0,00
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.000,00	28.372,66	21.372,66	0,00
	Recursos Ordinários	3.185,00	12.703,46	9.518,46	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.876,00	7.935,44	6.059,44	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.939,00	7.733,76	5.794,76	0,00

# Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17210113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.000,00	16.862,97	14.862,97	0,00
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000,00	16.862,97	14.862,97	0,00
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	75.000,00	56.553,55	0,00	18.446,45
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	75.000,00	56.553,55	0,00	18.446,45
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	75.000,00	56.553,55	0,00	18.446,45
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.509.400,00	1.626.916,08	117.516,08	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.509.400,00	1.626.916,08	117.516,08	0,00
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	159.800,00	240.564,50	80.764,50	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	159.800,00	240.564,50	80.764,50	0,00
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.445.000,00	1.295.369,05	0,00	149.630,95
17213501	Transferências do Salário-Educação	270.000,00	343.404,97	73.404,97	0,00
	Salário-Educação	270.000,00	343.404,97	73.404,97	0,00
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	95.000,00	139.232,00	44.232,00	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	95.000,00	139.232,00	44.232,00	0,00
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	80.000,00	77.552,11	0,00	2.447,89
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	80.000,00	77.552,11	0,00	2.447,89
17213599	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.000.000,00	735.179,97	0,00	264.820,03
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	1.000.000,00	735.179,97	0,00	264.820,03
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	45.000,00	43.270,08	0,00	1.729,92
	Recursos Ordinários	20.475,00	19.687,80	0,00	787,20
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	12.060,00	11.596,44	0,00	463,56
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12.465,00	11.985,84	0,00	479,16
17219900	Outras Transferências da União	462.450,00	122.925,00	0,00	339.525,00
	FIA Imposto de Renda	700,00	0,00	0,00	700,00
	Transferências de Convênios – União/Saúde	61.750,00	0,00	0,00	61.750,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	400.000,00	122.925,00	0,00	277.075,00
17220000	Transferências dos Estados	11.728.250,00	12.407.916,67	679.666,67	0,00
17220100	Participação na Receita dos Estados	10.873.000,00	11.879.421,99	1.006.421,99	0,00
17220101	Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	10.847.289,05	847.289,05	0,00
	Recursos Ordinários	4.550.000,00	4.922.947,12	372.947,12	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.680.000,00	2.907.294,99	227.294,99	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.770.000,00	3.017.046,94	247.046,94	0,00
17220102	Cota-Parte do IPVA	750.000,00	877.131,00	127.131,00	0,00
	Recursos Ordinários	341.250,00	399.094,61	57.844,61	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	201.000,00	235.071,10	34.071,10	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	207.750,00	242.965,29	35.215,29	0,00
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	123.000,00	155.001,94	32.001,94	0,00
	Recursos Ordinários	55.965,00	69.406,82	13.441,82	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	32.964,00	43.340,78	10.376,78	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	34.071,00	42.254,34	8.183,34	0,00
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	90.000,00	158.380,86	68.380,86	0,00



Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	90.000,00	158.380,86	68.380,86	0,00
17229900	Outras Transferências dos Estados	765.250,00	370.113,82	0,00	395.136,18
	FIA Imposto de Renda	700,00	0,00	0,00	700,00
	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	9.800,00	14.402,14	4.602,14	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	324.000,00	264.284,92	0,00	59.715,08
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	11.950,00	0,00	0,00	11.950,00
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	400.000,00	91.426,76	0,00	308.573,24
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00
17240000	Transferências Multigovernamentais	3.060.000,00	3.676.631,91	616.631,91	0,00
17240100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.060.000,00	3.676.631,91	616.631,91	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet. exercício na Ed. Bá	2.325.600,00	2.871.741,08	546.141,08	0,00
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	734.400,00	804.890,83	70.490,83	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	648.100,00	850.190,72	202.090,72	0,00
19100000	Multas e Juros de Mora	240.000,00	230.376,47	0,00	9.623,53
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	40.000,00	47.250,96	7.250,96	0,00
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	40.000,00	47.250,96	7.250,96	0,00
	Recursos Ordinários	18.200,00	20.906,77	2.706,77	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	10.720,00	14.158,19	3.438,19	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	11.080,00	12.186,00	1.106,00	0,00
19190000	Multas de Outras Origens	200.000,00	183.125,51	0,00	16.874,49
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	200.000,00	183.125,51	0,00	16.874,49
	Convênio de Trânsito - Militar	65.000,00	21.725,48	0,00	43.274,52
	Convênio de Trânsito - Civil	65.000,00	21.725,48	0,00	43.274,52
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	70.000,00	139.674,55	69.674,55	0,00
19300000	Receita da Dívida Ativa	75.000,00	53.315,88	0,00	21.684,12
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	75.000,00	53.315,88	0,00	21.684,12
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	75.000,00	53.315,88	0,00	21.684,12
	Recursos Ordinários	34.125,00	23.724,72	0,00	10.400,28
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	20.100,00	15.359,39	0,00	4.740,61
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	20.775,00	14.231,77	0,00	6.543,23
19900000	Receitas Diversas	333.100,00	566.498,37	233.398,37	0,00
19900200	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	313.100,00	517.616,39	204.516,39	0,00
19900202	Receita de Ônus de Sucumbência	313.100,00	517.616,39	204.516,39	0,00
	Recursos Ordinários	300.100,00	221.369,53	0,00	78.730,47
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.100,00	7.364,33	6.264,33	0,00
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	FIA Imposto de Renda	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	100,00	0,00	0,00	100,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	100,00	272.452,09	272.352,09	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	100,00	0,00	0,00	100,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	200,00	16.430,44	16.230,44	0,00
19909800	Outras Receitas Eventuais	20.000,00	48.881,98	28.881,98	0,00
	Recursos Ordinários	20.000,00	48.881,98	28.881,98	0,00

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
<b>20000000</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>198.900,00</b>	<b>374.147,40</b>	<b>175.247,40</b>	<b>0,00</b>
21000000	Operações de Crédito	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
21100000	Operações de Crédito Internas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
21140000	Operações de Crédito Internas - Contratuais	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
21140100	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
	Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
21190000	Outras Operações de Crédito Internas	97.500,00	0,00	0,00	97.500,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	97.500,00	0,00	0,00	97.500,00
22000000	Alienação de Bens	98.900,00	374.147,40	275.247,40	0,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	48.900,00	363.341,00	314.441,00	0,00
22150000	Alienação de Veículos	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00
22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	39.000,00	363.341,00	324.341,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	39.000,00	363.341,00	324.341,00	0,00
22200000	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	10.806,40	0,00	39.193,60
22290000	Alienação de Outros Bens Imóveis	50.000,00	10.806,40	0,00	39.193,60
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	50.000,00	10.806,40	0,00	39.193,60
	(...) DEDUÇÕES	-3.365.000,00	-3.738.925,07	0,00	373.925,07
<b>10000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>-3.365.000,00</b>	<b>-3.738.925,07</b>	<b>0,00</b>	<b>373.925,07</b>
17000000	Transferências Correntes	-3.365.000,00	-3.738.925,07	0,00	373.925,07
17200000	Transferências Intergovernamentais	-3.365.000,00	-3.738.925,07	0,00	373.925,07
17210000	Transferências da União	-1.190.400,00	-1.363.042,72	0,00	172.642,72
17210100	Participação na Receita da União	-1.181.400,00	-1.354.388,80	0,00	172.988,80
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.180.000,00	-1.348.714,40	0,00	168.714,40
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.180.000,00	-1.348.714,40	0,00	168.714,40
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-1.400,00	-5.674,40	0,00	4.274,40
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.400,00	-5.674,40	0,00	4.274,40
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-9.000,00	-8.653,92	346,08	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-9.000,00	-8.653,92	346,08	0,00
17220000	Transferências dos Estados	-2.174.600,00	-2.375.882,35	0,00	201.282,35
17220100	Participação na Receita dos Estados	-2.174.600,00	-2.375.882,35	0,00	201.282,35
17220101	Cota-Parte do ICMS	-2.000.000,00	-2.169.456,79	0,00	169.456,79
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-2.000.000,00	-2.169.456,79	0,00	169.456,79
17220102	Cota-Parte do IPVA	-150.000,00	-175.425,17	0,00	25.425,17
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-150.000,00	-175.425,17	0,00	25.425,17
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	-24.600,00	-31.000,39	0,00	6.400,39
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-24.600,00	-31.000,39	0,00	6.400,39
<b>Totais</b>		<b>25.128.900,00</b>	<b>28.875.024,04</b>	<b>3.746.124,04</b>	<b>0,00</b>



## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tangará

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
02001	GABINETE DO PREFEITO	755.740,00	0,00
02001.04	Administração	755.740,00	0,00
02001.04.122	Administração Geral	755.740,00	0,00
02001.04.122.01.000018	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - EQUIPAMENTOS	240,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	240,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.42	mobiliário em geral		
02001.04.122.02.000002	MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	755.500,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	680.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.1.90.13.14	contribuição a regime próprio de previdência social		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	75.500,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.39.69	seguros em geral		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
3.3.90.47.10	taxas		
03001	SEC.ADMINISTRACAO E FINANÇAS	2.738.512,00	0,00
03001.04	Administração	2.738.512,00	0,00
03001.04.122	Administração Geral	2.738.512,00	0,00
03001.04.122.01.000002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,MÓVEIS,MATERIAIS E VEICULOS	18.512,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	18.512,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados		
4.4.90.52.42	mobiliário em geral		
03001.04.122.02.000003	MANUT.SEC.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.720.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.434.000,00	0,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil		
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil		
3.1.90.03.00	Pensões		
3.1.90.03.01	civis		
3.1.90.03.03	13º salário - pensionista civil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.286.000,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.14.14	diárias no país – civil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.04	gás engarrafado		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação		
3.3.90.30.16	material de expediente		
3.3.90.30.17	material de processamento de dados		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens		
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias		
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
3.3.90.36.05	direitos autorais		
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais		
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física		
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra		
3.3.90.37.07	estagiários		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais		
3.3.90.39.08	manutenção de software		
3.3.90.39.11	locação de softwares		
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto		
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações		
3.3.90.39.69	seguros em geral		
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito		
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional		
3.3.90.39.81	serviços bancários		
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal		
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
3.3.90.47.10	taxas		
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP		
3.3.90.47.15	multas		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.07	precatórios - administração direta		
3.3.90.91.99	outras sentenças judiciais		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
3.3.90.92.36	outros serviços de terceiros – pessoa física		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
3.3.90.93.02	restituições		
05001	SEC. EDUC. CULTURA E ESPORTE	8.580.304,71	0,00
05001.12	Educação	8.104.858,53	0,00
05001.12.361	Ensino Fundamental	6.355.044,53	0,00
05001.12.361.01.000007	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1.023.500,00	0,00





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.023.500,00	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
4.4.90.51.91	obras em andamento		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos		
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos		
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados		
05001.12.361.02.000016	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	1.378.296,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	433.400,41	0,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil		
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil		
3.1.90.03.00	Pensões		
3.1.90.03.01	civis		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
3.1.90.04.01	professores substitutos		
3.1.90.04.99	outros serviços temporários		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	944.895,59	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação		
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.30.16	material de expediente		
3.3.90.30.17	material de processamento de dados		
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização		
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis		
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico		
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais		
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos		
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos		
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto		
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral		
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações		
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais		
3.3.90.39.69	seguros em geral		
3.3.90.39.78	limpeza e conservação		







## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
3.3.90.47.10	taxas		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
3.3.90.92.30	material de consumo		
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
05001.12.361.02.000017	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB	2.132.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.082.000,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
3.1.90.04.01	professores substitutos		
3.1.90.04.99	outros serviços temporários		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00
05001.12.361.02.000018	PAGAMENTO DE ENCARGOS DO BNDES - CAMINHO DA ESCOLA	58.200,00	0,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	8.327,28	0,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
3.2.90.21.01	juros da dívida contratada com instituições financeiras		
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	49.872,72	0,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
4.6.90.71.01	amortização da dívida contratada com instituições financeiras		
05001.12.361.02.000019	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - TRANSPORTE ESCOLAR	1.433.048,53	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	327.440,00	0,00





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
3.1.90.04.99	outros serviços temporários		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)		
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.105.608,53	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos		
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar		
3.3.90.39.69	seguros em geral		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
3.3.90.47.10	taxas		
05001.12.361.02.000021	ENSINO 2o GRAU	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00
05001.12.361.02.000023	MERENDA ESCOLAR	330.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	130.355,76	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	199.644,24	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.07	descontos financeiros concedidos		
05001.12.364	Ensino Superior	145.500,00	0,00
05001.12.364.02.000022	ENSINO 3o GRAU	145.500,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	72.738,74	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)		
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil		
3.1.90.16.99	outras despesas variáveis – pessoal civil		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	72.761,26	0,00
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		
3.3.90.18.99	outros auxílios financeiros a estudantes		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.16	material de expediente		
05001.12.365	Educação Infantil	1.604.314,00	0,00
05001.12.365.01.000008	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	20.314,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.314,00	0,00





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos		
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos		
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados		
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente		
05001.12.365.02.000020	PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.584.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.419.000,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
3.1.90.04.01	professores substitutos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	165.000,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.04	gás engarrafado		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação		
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo		
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha		
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos		
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas		
05001.13	Cultura	131.000,00	0,00
05001.13.361	Ensino Fundamental	131.000,00	0,00
05001.13.361.01.000009	ASSISTENCIA A CULTURA	1.000,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00
05001.13.361.02.000024	MANUTENCAO ASSISTENCIA A CULTURA	130.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	31.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.000,00	0,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
3.3.50.43.02	transferências a instituições privadas de assistência social		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	96.000,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação		
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens		
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais		
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais		
3.3.90.39.23	festividades e homenagens		
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto		
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações		
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
05001.27	Desporto e Lazer	344.446,18	0,00
05001.27.812	Desporto Comunitário	344.446,18	0,00
05001.27.812.01.000010	DESPORTO AMADOR	244.016,18	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	244.016,18	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
4.4.90.51.91	obras em andamento		
05001.27.812.02.000025	MANUTENCAO DESPORTO AMADOR	100.430,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	36.771,17	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoa Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	63.658,83	0,00





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.14.00	Diárias Civil		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação		
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo		
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis		
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis		
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
3.3.90.92.30	material de consumo		
06001	SEC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	868.152,00	0,00
06001.20	Agricultura	866.152,00	0,00
06001.20.606	Extensão Rural	866.152,00	0,00
06001.20.606.01.000012	PROMOÇÃO A EXTENÇÃO RURAL	101.152,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	101.152,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos		
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados		
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários		
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições		
4.4.90.93.02	restituições		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
06001.20.606.02.000027	MANUTENCAO PROMOÇÃO A EXTENÇÃO RURAL	765.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	554.986,84	0,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil		
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil		
3.1.90.03.00	Pensões		
3.1.90.03.01	civis		
3.1.90.03.03	13º salário - pensionista civil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	210.013,16	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.04	gás engarrafado		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação		
3.3.90.30.16	material de expediente		
3.3.90.30.18	materiais e medicamentos p/uso veterinário		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização		
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis		
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		







## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica		
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações		
3.3.90.39.69	seguros em geral		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
3.3.90.47.10	taxas		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.07	precatórios - administração direta		
06001.22	Indústria	2.000,00	0,00
06001.22.661	Promoção Industrial	2.000,00	0,00
06001.22.661.01.000013	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00
06001.22.661.02.000028	INCENTIVO PARA INDÚSTRIA	1.000,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00
07001	SEC.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	5.406.369,15	0,00
07001.06	Segurança Pública	425.618,39	0,00
07001.06.181	Policiamento	338.618,39	0,00
07001.06.181.01.000019	MANUTENÇÃO DO FUMOMVI - EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00
07001.06.181.01.000021	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL - IMOBILIZADO	39.341,33	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	39.341,33	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação		
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos		
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos		
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados		
4.4.90.52.42	mobiliário em geral		
07001.06.181.02.000032	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	279.277,06	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	279.277,06	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação		
3.3.90.30.16	material de expediente		
3.3.90.30.17	material de processamento de dados		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização		
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis		
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico		
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais		
3.3.90.39.11	locação de softwares		
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins		
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica		
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações		
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada		
3.3.90.39.81	serviços bancários		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
3.3.90.93.02	restituições		
07001.06.181.02.000034	MANUTENÇÃO DO FUMОВI	20.000,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00
07001.06.182	Defesa Civil	87.000,00	0,00
07001.06.182.01.000020	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM - EQUIPAMENTOS	1.000,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00
07001.06.182.02.000035	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	86.000,00	0,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	85.000,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.04	gás engarrafado		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis		
3.3.90.30.36	material hospitalar		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades		
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos		
3.3.90.39.69	seguros em geral		
3.3.90.39.81	serviços bancários		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
3.3.90.47.10	taxas		
07001.15	Urbanismo	1.748.235,65	0,00
07001.15.452	Serviços Urbanos	1.748.235,65	0,00
07001.15.452.01.000014	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	356.078,79	0,00
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	6.634,87	0,00
4.4.71.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
4.4.71.52.00	detalhamento opcional para modalidade de aplicação 71		
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	349.443,92	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
4.4.90.51.91	obras em andamento		
07001.15.452.02.000029	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1.392.156,86	0,00
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	38.936,94	0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
3.1.71.70.00	detalhamento opcional para modalidade de aplicação 71		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	420.000,00	0,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil		
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.1.90.03.00	Pensões		
3.1.90.03.01	civis		
3.1.90.03.03	13º salário - pensionista civil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	57.109,93	0,00
3.3.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.71.39.00	detalhamento opcional para modalidade de aplicação 71		
3.3.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	46.923,14	0,00
3.3.72.30.00	Material de Consumo		
3.3.72.30.99	outros materiais de consumo		
3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.72.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
3.3.72.99.00	A Classificar (ou Reserva de Contingência)		
3.3.72.99.01	a classificar		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	829.186,85	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.04	gás engarrafado		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis		
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos		
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações		
3.3.90.39.69	seguros em geral		
3.3.90.39.78	limpeza e conservação		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
3.3.90.92.30	material de consumo		
07001.16	Habitação	5.000,00	0,00
07001.16.482	Habitação Urbana	5.000,00	0,00
07001.16.482.01.000016	OBRAS DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BASICO	2.500,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.500,00	0,00
07001.16.482.01.000017	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E SANEAMENTO BASICO,INCLUSIVE AQU	2.500,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.500,00	0,00
07001.26	Transporte	3.227.515,11	0,00
07001.26.782	Transporte Rodoviário	3.227.515,11	0,00





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
07001.26.782.01.000015	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	632.955,11	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	632.955,11	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
4.4.90.51.91	obras em andamento		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.24	equipamentos de proteção, segurança e socorro		
4.4.90.52.48	veículos diversos		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.03	terrenos		
07001.26.782.02.000030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.465.687,13	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.220.000,00	0,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil		
3.1.90.03.00	Pensões		
3.1.90.03.01	civis		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
3.1.90.04.99	outros serviços temporários		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)		
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil		
3.1.90.16.44	serviços extraordinários		
3.1.90.16.99	outras despesas variáveis – pessoal civil		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.245.687,13	0,00





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.04	gás engarrafado		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação		
3.3.90.30.16	material de expediente		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis		
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico		
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais		
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos		
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações		
3.3.90.39.69	seguros em geral		
3.3.90.39.78	limpeza e conservação		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		







## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.47.10	taxas		
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP		
3.3.90.47.15	multas		
07001.26.782.02.000031	PAGAMENTO FINANCIAMENTO BADESC	128.872,87	0,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	3.872,94	0,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
3.2.90.21.01	juros da dívida contratada com instituições financeiras		
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	124.999,93	0,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
4.6.90.71.01	amortização da dívida contratada com instituições financeiras		
08001	SECRETARIA DE TURISMO	134.681,15	0,00
08001.23	Comércio e Serviços	134.681,15	0,00
08001.23.695	Turismo	134.681,15	0,00
08001.23.695.01.000011	PROMOÇÃO AO TURISMO	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00
08001.23.695.02.000026	MANUTENCAO PROMOÇÃO AO TURISMO	134.681,15	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	93.000,00	0,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	41.681,15	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação		
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens		
3.3.90.30.17	material de processamento de dados		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis		
3.3.90.30.30	material para comunicações		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais		
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis		
3.3.90.39.23	festividades e homenagens		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
99001	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.000,00	0,00
99001.99	Reserva Contingência	7.000,00	0,00
99001.99.999	Reserva Contingência	7.000,00	0,00
99001.99.999.02.000033	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.000,00	0,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	7.000,00	0,00
	<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>18.490.759,01</b>	<b>0,00</b>

Unidade Gestora: Hospital Frei Rogério Tangará

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
10001	HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO	3.183.422,31	0,00
10001.10	Saúde	3.183.422,31	0,00





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
10001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.183.422,31	0,00
10001.10.302.01.000004	AQUIS. DE EQUIP. E MATER. PERM. HOSPITAL	22.000,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	0,00
10001.10.302.02.000013	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.161.422,31	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.605.697,15	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)		
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
3.1.90.92.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
3.1.90.92.13	obrigações patronais		
3.1.90.92.16	outras despesas variáveis – pessoal civil		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.555.725,16	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação		
3.3.90.30.16	material de expediente		
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização		
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis		
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico		
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança		
3.3.90.30.35	material laboratorial		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.30.36	material hospitalar		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais		
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física		
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra		
3.3.90.37.06	manutenção e conservação de bens móveis		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades		
3.3.90.39.11	locação de softwares		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto		
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral		
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações		
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais		
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas		
3.3.90.39.81	serviços bancários		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
3.3.90.47.10	taxas		
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
3.3.90.92.30	material de consumo		
Total da Unidade Gestora		3.183.422,31	0,00





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência social de Tangará

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
11001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.026.000,00	0,00
11001.08	Assistência Social	1.026.000,00	0,00
11001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.026.000,00	0,00
11001.08.243.01.000005	AQUIS. DE EQUIP. E MATER. PERM. ASSISTENCIA SOCIAL	195.000,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	195.000,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos		
4.4.90.52.24	equipamentos de proteção, segurança e socorro		
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto		
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados		
4.4.90.52.42	mobiliário em geral		
4.4.90.52.48	veículos diversos		
11001.08.243.01.000022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00
11001.08.243.02.000014	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL.	754.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	390.000,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
3.1.90.04.99	outros serviços temporários		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)		
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.1.90.92.13	obrigações patronais		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	70.000,00	0,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
3.3.50.43.02	transferências a instituições privadas de assistência social		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	294.000,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação		
3.3.90.30.16	material de expediente		
3.3.90.30.17	material de processamento de dados		
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização		
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos		
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico		
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança		
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins		
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita		
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios		
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais		
3.3.90.36.15	locação de imóveis		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto		
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral		
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento		
3.3.90.39.53	serviços de assistência social		
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto		
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais		
3.3.90.39.69	seguros em geral		
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
3.3.90.47.10	taxas		
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas		
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte		
3.3.90.49.01	auxílio-transporte pago em pecúnia		
11001.08.243.02.000036	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	76.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	66.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
3.1.90.92.13	obrigações patronais		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.16	material de expediente		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos		
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral		
Total da Unidade Gestora		1.026.000,00	0,00

### Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Tangará

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
09001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	6.081.531,96	0,00
09001.10	Saúde	6.081.531,96	0,00
09001.10.301	Atenção Básica	6.001.094,52	0,00
09001.10.301.01.000003	OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, AQUIS E EQUIP. MAT. PERMANENTE	483.009,44	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	483.009,44	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
4.4.90.51.91	obras em andamento		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e		







## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
4.4.90.52.08	hospitalar		
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos		
4.4.90.52.28	máquinas e equipamentos de natureza industrial		
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados		
4.4.90.52.42	mobiliário em geral		
4.4.90.52.48	veículos diversos		
09001.10.301.02.000005	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.491.646,71	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.768.442,71	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
3.1.90.04.99	outros serviços temporários		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.01	FGTS		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)		
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
3.1.90.92.04	contratação por tempo determinado		
3.1.90.92.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
3.1.90.92.13	obrigações patronais		
3.1.90.92.16	outras despesas variáveis – pessoal civil		
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	723.204,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.04	gás engarrafado		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação		
3.3.90.30.10	material odontológico		
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens		
3.3.90.30.16	material de expediente		
3.3.90.30.17	material de processamento de dados		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização		
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis		
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico		
3.3.90.30.35	material laboratorial		
3.3.90.30.36	material hospitalar		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins		
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens		
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita		
3.3.90.32.02	medicamentos		
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios		
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais		
3.3.90.39.11	locação de softwares		
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto		
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral		
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento		
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações		
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto		
3.3.90.39.69	seguros em geral		
3.3.90.39.81	serviços bancários		
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
3.3.90.47.10	taxas		
3.3.90.47.15	multas		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
3.3.90.92.05	outros benefícios previdenciários/obrigações patronais		
3.3.90.92.30	material de consumo		
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
09001.10.301.02.000006	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAB	838.200,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	338.200,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
3.1.90.04.99	outros serviços temporários		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
3.1.90.92.04	contratação por tempo determinado		
3.1.90.92.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
3.1.90.92.13	obrigações patronais		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.04	gás engarrafado		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação		
3.3.90.30.10	material odontológico		
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo		
3.3.90.30.16	material de expediente		
3.3.90.30.17	material de processamento de dados		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis		
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis		
3.3.90.30.35	material laboratorial		
3.3.90.30.36	material hospitalar		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita		
3.3.90.32.02	medicamentos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.39.11	locação de softwares		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos		
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial		
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais		
3.3.90.39.69	seguros em geral		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
3.3.90.47.10	taxas		
09001.10.301.02.000007	PAGAMENTO DE SERVICOS E MATERIAL DE CONSUMO - AFB	59.412,27	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	59.412,27	0,00
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita		
3.3.90.32.02	medicamentos		
09001.10.301.02.000008	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	193.500,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	193.500,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
3.1.90.92.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
3.1.90.92.13	obrigações patronais		
09001.10.301.02.000009	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	997.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	997.000,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
3.1.90.04.02	serviços temporários de agentes de saúde		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.1.90.04.99	outros serviços temporários		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
3.1.90.92.04	contratação por tempo determinado		
3.1.90.92.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
3.1.90.92.13	obrigações patronais		
09001.10.301.02.000010	MANUTENCAO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS	709.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	709.000,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
3.1.90.04.02	serviços temporários de agentes de saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
3.1.90.92.04	contratação por tempo determinado		
3.1.90.92.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
09001.10.301.02.000011	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ESTADO	229.326,10	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	229.326,10	0,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.16	material de expediente		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita		
3.3.90.32.02	medicamentos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos		
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento		
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial		
3.3.90.39.81	serviços bancários		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
09001.10.304	Vigilância Sanitária	80.437,44	0,00
09001.10.304.02.000012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA - UNIAO	80.437,44	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	80.437,44	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação		
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo		
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens		
3.3.90.30.16	material de expediente		
3.3.90.30.17	material de processamento de dados		
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		
3.3.90.30.41	material para utilização em gráfica		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita		
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais		
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos		
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins		
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial		
3.3.90.39.69	seguros em geral		
3.3.90.39.81	serviços bancários		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
3.3.90.47.10	taxas		
	<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>6.081.531,96</b>	<b>0,00</b>

### Unidade Gestora: Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolesc. de Tangará

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
12001	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	45.500,00	0,00
12001.08	Assistência Social	45.500,00	0,00
12001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	45.500,00	0,00
12001.08.243.01.000006	AQUIS. DE EQUIP. E MATER. PERM. INF. E ADOLESCENCIA	3.500,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.500,00	0,00
12001.08.243.02.000015	MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC.DA INFANCIA E ADOLESC.	42.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	41.000,00	0,00
	<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>45.500,00</b>	<b>0,00</b>







## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Tangará

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
01001	CAMARA DE VEREADORES	1.450.000,00	0,00
01001.01	Legislativa	1.450.000,00	0,00
01001.01.031	Ação Legislativa	1.450.000,00	0,00
01001.01.031.01.000001	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS,MÓVEIS TERRENO E IMÓVEIS,PROJETOS E REFORMAS	470.000,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	470.000,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.42	mobiliário em geral		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.03	terrenos		
01001.01.031.02.000001	MANUT.CAMARA DE VEREADORES	980.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	870.000,00	0,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil		
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários		
3.1.90.11.43	13º salário		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	110.000,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		
3.3.90.30.16	material de expediente		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização		





## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - An

Município de TANGARÁ

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$	
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos		
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais		
3.3.90.39.11	locação de softwares		
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações		
3.3.90.39.81	serviços bancários		
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos		
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal		
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Total da Unidade Gestora	1.450.000,00	0,00
	Total Geral	30.277.213,28	0,00



Município de TANGARÁ

Competência: 06/2016

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	25.128.900,00	25.128.900,00	28.875.024,04	3.746.124,04
<b>Receitas Correntes (I)</b>	24.930.000,00	24.930.000,00	28.500.876,64	3.570.876,64
Receita Tributária	2.169.000,00	2.169.000,00	3.261.256,63	1.092.256,63
Receitas de Contribuições	300.000,00	300.000,00	418.006,22	118.006,22
Receita Patrimonial	85.100,00	85.100,00	427.050,39	341.950,39
Receita Agropecuária				0,00
Receita Industrial				0,00
Receita de Serviços	478.900,00	478.900,00	545.613,90	66.713,90
Transferências Correntes	21.248.900,00	21.248.900,00	22.998.758,78	1.749.858,78
Outras Receitas Correntes	648.100,00	648.100,00	850.190,72	202.090,72
<b>Receitas de Capital (II)</b>	198.900,00	198.900,00	374.147,40	175.247,40
Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00		-100.000,00
Alienação de Bens	98.900,00	98.900,00	374.147,40	275.247,40
Amortização de Empréstimos				0,00
Transferências de Capital				0,00
Outras Receitas de Capital				0,00
<b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)</b>				0,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)</b>				0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	25.128.900,00	25.128.900,00	28.875.024,04	3.746.124,04
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)</b>	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
Operações de Crédito Internas	2.500,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00
Contratual	2.500,00			0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
Mobiliária		2.500,00		-2.500,00
Contratual				0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII = V + VI)</b>	25.131.400,00	25.131.400,00	28.875.024,04	3.743.624,04
<b>DÉFICIT (VIII)</b>				
<b>TOTAL (IX = VII + VIII)</b>	25.131.400,00	25.131.400,00	28.875.024,04	3.743.624,04
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		1.042.292,77		
Superávit Financeiro		1.042.292,77		
Reabertura de créditos adicionais				



**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Município de TANGARÁ

Competência: 06/2016

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	25.121.900,00	30.270.213,28	27.513.137,04	27.513.137,04	27.300.691,19	2.757.076,24
<b>Despesas Correntes (X)</b>	22.176.027,28	26.476.721,78	25.273.921,45	25.273.921,45	25.074.527,60	1.202.800,33
Pessoal e Encargos Sociais	13.830.500,00	15.912.469,72	15.694.444,62	15.694.444,62	15.507.209,81	218.025,10
Juros e Encargos da Dívida	35.127,28	12.200,22	11.971,72	11.971,72	11.971,72	228,50
Outras Despesas Correntes	8.310.400,00	10.552.051,84	9.567.505,11	9.567.505,11	9.555.346,07	984.546,73
<b>Despesas de Capital (XI)</b>	2.945.872,72	3.793.491,50	2.239.215,59	2.239.215,59	2.226.163,59	1.554.275,91
Investimentos	2.776.000,00	3.618.618,85	2.064.342,94	2.064.342,94	2.051.290,94	1.554.275,91
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	169.872,72	174.872,65	174.872,65	174.872,65	174.872,65	0,00
<b>Reserva de Contingência (XII)</b>	7.000,00	7.000,00				7.000,00
<b>Reserva do RPPS (XIII)</b>	0,00	0,00				0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIV)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XV) = (X + XI + XII + XIII + XIV)</b>	25.128.900,00	30.277.213,28	27.513.137,04	27.513.137,04	27.300.691,19	2.764.076,24
<b>Superávit (XVI)</b>			1.361.887,00			-1.361.887,00
<b>TOTAL (XVII = XV + XVI)</b>	25.128.900,00	30.277.213,28	28.875.024,04	27.513.137,04	27.300.691,19	1.402.189,24

(\*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

## AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de TANGARÁ

Competência: 06/2016

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Município de TANGARÁ

Competência: 06/2016

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de TANGARÁ  
Competência: 06/2016

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>4.926,04</b>	<b>672.911,08</b>	<b>673.851,08</b>	<b>0,00</b>	<b>3.986,04</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	351.450,80	351.450,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.926,04	321.460,28	322.400,28	0,00	3.986,04
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.926,04</b>	<b>672.911,08</b>	<b>673.851,08</b>	<b>0,00</b>	<b>3.986,04</b>



## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de TANGARÁ

Competência: 06/2016

## INGRESSOS

	<b>Exercício Atual</b>
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	28.875.024,04
Ordinária	19.350.265,46
Vinculada	9.524.758,58
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	8.744.047,21
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	8.744.047,21
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	2.521.878,49
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	212.445,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.309.189,76
Outros Recebimentos Extraorçamentários	242,88
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	2.675.411,84
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.675.411,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	
<b>TOTAL(V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>42.816.361,58</b>







## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de TANGARÁ

Competência: 06/2016

## DISPÊNDIOS

	<b>Exercício Atual</b>
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	27.513.137,04
Ordinária	17.469.167,34
Vinculada	10.043.969,70
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	8.744.047,21
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	8.744.047,21
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	2.999.523,38
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	673.851,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.325.429,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários	242,88
<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	3.559.653,95
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.559.653,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	
<b>TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>42.816.361,58</b>





## Município de TANGARÁ

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	10.655.244,47
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.893.298,82
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.540.647,24
	<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>23.089.190,53</b>
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	406.666,09
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17.252,67
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	418.006,22
	09 - FIA Imposto de Renda	110,30
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	24.964,93
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	28.078,15
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	142.488,32
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.893.243,45
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	804.890,83
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	146.580,20
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	259.020,98
	36 - Salário-Educação	348.803,22
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	1.008.499,43
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.968.588,50
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	57.792,49
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	17.758,52
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	265.669,87
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	130.936,62
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	187.767,29
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	397.640,50



**Município de TANGARÁ**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>9.524.758,58</b>
--	---------------------

<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>32.613.949,11</b>
-----------------------------	----------------------



**Município de TANGARÁ**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.738.925,07
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>3.738.925,07</b>
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>3.738.925,07</b>





### Município de TANGARÁ

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	8.930.728,20
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.119.845,08
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.719.605,11
	<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>14.770.178,39</b>
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	1.134.336,22
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	460.154,21
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.982,42
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	407.326,12
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	20.833,66
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	37.337,10
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	116.277,06
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.861.600,00
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	811.409,84
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	74.605,34
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	187.983,92
	36 - Salário-Educação	323.338,65
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	879.337,53
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.664.664,07
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	53.015,31
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	12.845,30
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	217.112,93
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	104.326,76
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	137.632,50
	88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	965,76
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	522.885,00





**Município de TANGARÁ**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>10.043.969,70</b>
--	----------------------

<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>24.814.148,09</b>
-----------------------------	----------------------





### Município de TANGARÁ

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	776.996,78
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	128.135,79
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	88.586,04
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>993.718,61</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	220.000,00
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	14.220,43
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.889,85
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.730,28
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	27.676,48
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	82.276,07
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	113.469,61
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	29.653,83
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	103.905,81
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	20.230,94
	36 - Salário-Educação	30.199,05
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	8.636,83
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	395.827,58
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	1.882,51
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	21.459,48
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	215.723,08
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	163.035,19
	88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	2.611,76
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	193.045,96
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>1.648.474,74</b>





**Município de TANGARÁ**

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

**TOTAL GERAL (I + II)**

**2.642.193,35**





**Município de TANGARÁ**

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
1.1.3.0.0.00.00, F	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	
1.1.3.0.0.00.00, F	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	





### Município de TANGARÁ

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	891.402,50
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	223.217,24
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	227.000,97
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>1.341.620,71</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	24.449,25
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.363,49
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	12.410,38
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	31.807,75
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	73.017,12
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	139.835,91
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	31.930,23
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	22.459,12
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	175.880,67
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	166.164,99
	36 - Salário-Educação	55.663,62
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	137.798,73
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	679.929,36
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	7.161,69
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	59.570,11
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	48.556,94
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	242.332,94
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	194.187,27
	88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	1.646,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	67.801,46
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>2.173.967,03</b>





**Município de TANGARÁ**

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

**TOTAL GERAL (I + II)**

3.515.587,74



**Município de TANGARÁ**

Saldo em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
1.1.3.0.0.00.00, F	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	
1.1.3.0.0.00.00, F	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	



**Município de TANGARÁ**

Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo , coluna saldo em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 6, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
1.1.4.0.0.00.00, F	<b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	<b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)</b>	
1.1.4.0.0.00.00, F	<b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	<b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)</b>	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	





## BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de TANGARÁ

Competência: 06/2016

<b>ATIVO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>PASSIVO</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	3.688.858,41	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.559.653,95	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo
Créditos a Curto Prazo	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo
Créditos Tributários a Receber		Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo
Clientes		Obrigações Fiscais a Curto Prazo
Créditos de Transferências a Receber		Provisões a Curto Prazo
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		Demais Obrigações a Curto Prazo
Dívida Ativa Tributária		
Dívida Ativa Não Tributária		
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	
Títulos e valores mobiliários		
Investimento do RPPS		
Aplicações em segmentos de Imóveis		
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporárias		
Estoques		
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	129.204,46	





## BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de TANGARÁ

Competência: 06/2016

<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	52.310.235,03	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	800.044,91	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo
Créditos a Longo Prazo	800.044,91	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo
Créditos Tributários a Receber		Fornecedores a Longo Prazo
Clientes		Obrigações Fiscais a Longo Prazo
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		Provisões a Longo Prazo
Dívida Ativa Tributária	800.044,91	Provisões Matemáticas Previdenciárias
Dívida Ativa Não Tributária		Demais Provisões a Longo Prazo
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		Demais Obrigações a Longo Prazo
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		Resultado Diferido
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		
Estoque		
VPD Pagas Antecipadamente		
Investimentos	0,00	
Participações Permanentes	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente		
Propriedades para Investimento		





## BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de TANGARÁ

Competência: 06/2016

(-) Depreciação acumulada de Investimentos		Patrimônio Social e Capital Social
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento		Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
Investimento do RPPS de Longo Prazo		Reservas de Capital
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS		Ajustes de Avaliação Patrimonial
Demais Investimentos Permanentes		Reservas de Lucros
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais		Demais Reservas
Imobilizado	51.510.190,12	Resultados Acumulados
Bens Móveis	8.015.533,75	Resultado do Exercício
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis	-2.086.693,61	Resultado de Exercícios Anteriores
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis		Ajustes de exercícios anteriores
Bens Imóveis	47.161.513,93	outros Resultados
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-1.580.163,95	(-) Ações/Cotas em Tesouraria
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis		
Intangível		
Diferido		
<b>TOTAL</b>	<b>55.999.093,44</b>	<b>TOTAL</b>







## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de TANGARÁ

Competência: 06/2016

	<b>Exercício Atual</b>
<b>ATIVO</b>	<b>55.999.093,44</b>
ATIVO FINANCEIRO	3.559.653,95
ATIVO PERMANENTE	52.439.439,49
<b>PASSIVO</b>	<b>1.516.613,06</b>
PASSIVO FINANCEIRO	298.742,42
PASSIVO PERMANENTE	1.217.870,64
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>54.482.480,38</b>





## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de TANGARÁ

Competência: 06/2016

<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>Exercício</b>
Garantias e Contragarantias Recebidas		Garantias e Contragarantias Concedidas	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
Direitos Contratuais		Obrigações Contratuais	191.
Outros Atos Potenciais Ativos		Outros Atos Potenciais Passivos	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>191.</b>





**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Município de TANGARÁ

Competência: 06/2016

Destinação de Recursos	Superáv Fi
00 - Recursos Ordinários	79
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	16
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	17
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1
10 - Convênio de Trânsito - Militar	3
11 - Convênio de Trânsito - Civil	7
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	13
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	17
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	16
36 - Salário-Educação	5
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	13
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	66
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	





**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Município de TANGARÁ

Competência: 06/2016

61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	59
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	4
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	24
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	19
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	6
<b>TOTAL</b>	<b>3.26</b>



Município de **TANGARÁ**

Competência: **06/2016**

	<b>Exercício Atual</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>3.592.796,56</b>
Impostos	3.328.060,80
Taxas	264.735,76
Contribuição de Melhoria	
<b>Contribuições</b>	<b>418.006,22</b>
Contribuições Sociais	
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
Contribuição de Iluminação Pública	418.006,22
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>545.613,90</b>
Venda de Mercadorias	
Venda de Produtos	
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	545.613,90
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>427.050,39</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
Juros e Encargos de Mora	
Variações Monetárias e Cambiais	
Descontos Financeiros Obtidos	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	427.050,39
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>35.481.731,06</b>
Transferências Intragovernamentais	8.744.047,21
Transferências Intergovernamentais	26.737.683,85
Transferências das Instituições Privadas	
Transferências das Instituições Multigovernamentais	
Transferências de Consórcios Públicos	
Transferências do Exterior	
Execução orçamentária delegada de Entes	
Transferências de Pessoas Físicas	
Outras Transferências Delegadas Recebidas	
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>433.884,01</b>

**Município de TANGARÁ**

**Competência: 06/2016**

Reavaliação de Ativos	
Ganhos com Alienação	419.757,21
Ganhos com Incorporação de Ativos	
Ganhos Desincorporação de Passivos	14.126,80
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>2.008.416,26</b>
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
Resultado Positivo de Participações	
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	1.258.792,38
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	749.623,88
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>42.907.498,40</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>16.578.661,97</b>
Remuneração a Pessoal	13.859.872,79
Encargos Patronais	2.718.271,71
Benefícios a Pessoal	517,47
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>587.847,35</b>
Aposentadorias e Reformas	338.903,44
Pensões	238.104,79
Benefícios de Prestação Continuada	
Benefícios Eventuais	
Políticas Públicas de Transferência de Renda	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.839,12
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>11.605.487,11</b>
Uso de Material de Consumo	3.259.059,27
Serviços	5.552.453,16
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.793.974,68
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>13.153,67</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	11.971,72

**Município de TANGARÁ**

**Competência: 06/2016**

Juros e Encargos de Mora	
<b>Variações Monetárias e Cambiais</b>	
Descontos Financeiros Concedidos	7,18
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	1.174,77
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>12.710.780,04</b>
Transferências Intragovernamentais	8.744.047,21
Transferências Intergovernamentais	3.738.925,07
Transferências às Instituições Privadas	66.035,02
Transferências às Instituições Multigovernamentais	
Transferências aos Consórcios Públicos	149.277,74
Transferências ao Exterior	
Execução Orçamentária Delegada a Entes	
Outras Transferências e Delegações Concedidas	12.495,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>874.378,33</b>
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	591.218,63
Perdas com Alienação	7.987,25
Perdas Involuntárias	
Incorporação de Passivos	
Desincorporação de Ativos	275.172,45
<b>Tributárias</b>	<b>321.787,05</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.434,92
Contribuições	310.352,13
<b>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>
Custo de Mercadorias Vendidas	
Custo de Produtos Vendidos	
Custo de Serviços Prestados	
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>17.926,47</b>
Premiações	
Resultado Negativo de Participações	
Incentivos	10.600,00
Subvenções Econômicas	
Participações e Contribuições	
Constituição de Provisões	

Município de TANGARÁ

Competência: 06/2016

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	7.326,47
<hr/>	
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>42.710.021,99</b>
<hr/>	
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)</b>	<b>197.476,41</b>



Município de TANGARÁ

Competência: 06/2016

	<b>Exercício Atual</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
<b>Ingressos</b>	39.554.356,49
Receitas derivadas e originárias	5.502.117,86
Transferências correntes recebidas	22.998.758,78
Outros ingressos operacionais	11.053.479,85
<b>Desembolsos</b>	36.818.098,19
Pessoal e demais despesas	25.670.371,94
Juros e encargos da dívida	11.971,72
Transferências concedidas	66.035,02
Outros desembolsos operacionais	11.069.719,51
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>	2.736.258,30
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	
<b>Ingressos</b>	374.147,40
Alienações de bens	374.147,40
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	
Outros ingressos de Investimentos	
<b>Desembolsos</b>	2.051.290,94
Aquisição de ativo não circulante	2.036.566,52
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	14.724,42
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)</i>	-1.677.143,54
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	
<b>Ingressos</b>	0,00
Operações de Crédito	
Integralização do capital social de empresas dependentes	
Transferências de capital recebidas	
Outros ingressos de financiamentos	
<b>Desembolsos</b>	174.872,65
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	174.872,65

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)

-174.872,65

<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)</b>	884.242,11
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	2.675.411,84
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	3.559.653,95

(\*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(\*\*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F



## QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Município de TANGARÁ

Competência: 06/2016

	<b>Exercício Atual</b>
<b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>	
Receita Tributária	3.261.256,63
Receita de Contribuições	418.006,22
Receita Patrimonial	
Receita Agropecuária	
Receita Industrial	
Receita de Serviços	545.613,90
Remuneração das Disponibilidades	427.050,39
Outras Receitas Derivadas e Originárias	850.190,72
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	<b>5.502.117,86</b>



**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

**Município de TANGARÁ**

**Competência: 06/2016**

	<b>Exercício Atual</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	
Intergovernamentais	19.322.126,87
da União	9.290.092,55
de Estados e Distrito Federal	10.032.034,32
de Municípios	
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	3.676.631,91
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>22.998.758,78</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	66.035,02
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>66.035,02</b>



**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS  
DESPESAS POR FUNÇÃO**

**Município de TANGARÁ**

**Competência: 06/2016**

	<b>Exercício Atual</b>
Legislativa	907.766,22
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	3.566.428,68
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	238.809,70
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	705.207,62
Previdência Social	0,00
Saúde	8.428.223,89
Trabalho	0,00
Educação	6.841.250,03
Cultura	122.658,29
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	1.398.093,39
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	796.131,98
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	133.474,85
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	2.432.990,69
Desporto e Lazer	99.336,60
Encargos Especiais	0,00
Outras Despesas não identificadas	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>25.670.371,94</b>



## QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município de TANGARÁ

Competência: 06/2016

	<b>Exercício Atual</b>
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
<b>Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28</b>	<b>11.971,72</b>
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>11.971,72</b>





## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de TANGARÁ

Competência: 06/2016

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros
<b>Saldos iniciais</b>	<b>22.929.804,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ajustes de exercícios anteriores					
Aumento de capital	0,00	0,00			
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas					
Juros sobre capital próprio					
Resultado do exercício					
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00	
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00
Outros					
Dividendos a distribuir (R\$ ... por ação)					
<b>Saldos finais</b>	<b>22.929.804,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



## NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE TANGARA

### INFORMAÇÕES GERAIS

A Natureza Jurídica da Entidade é a de Direito Público pertencente a administração direta e indireta do município.

As Demonstrações que compõem o Balanço Consolidado do Município de Tangará foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui as normas de Direito Financeiros para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; da Lei nº 101/2000, que estabelece normas e finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da Lei 2.171/2013 de 21/08/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, Da Lei 2.265/2015 de 20/10/2015 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2016, Da Lei 2.268/2015 de 26/11/2015 que dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tangará para o Exercício de 2016 e outras normas que regulam o assunto.





**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC**

No atendimento a Instrução Normativa N.TC-0020/2015, art. 7º, II, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que trata sobre o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e visando atender ao disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 202 de 15 de dezembro de 2.000, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Tangará, através deste relatar sobre os conteúdos alcançados no Anexo II da IN.TC.N.20/2015, e outras informações pertinentes a Controladoria do Município no exercício de 2016.

Os valores e demonstrativos analisados estão aqui representados de forma consolidada, às contas e setores do Município, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, do Fundo Municipal de Assistência Social e da autarquia do Hospital Municipal Frei Rogério.

**1. INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE MATÉRIA ECONOMICA,  
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E SOCIAL  
(CONSOLIDADO)**

**1.1. ANÁLISE SOBRE A SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICÍPIO DE  
TANGARÁ**

**a) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tangará, compõem-se das seguintes Secretarias:

- ✓ Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação;
- ✓ Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo;
- ✓ Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;
- ✓ Secretaria de Turismo e Eventos;
- ✓ Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
- ✓ Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;

**GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

✓ **PREFEITOS:**

Nome: EUCLIDES CRUZ

Período: janeiro a fevereiro 2016

Nome: NADIR BAU DA SILVA – GESTOR em 31/12/2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Período: março a dezembro/2016

✓ **CONTADORES:**

**UG: PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA/HOSPITAL FREI ROGÉRIO**

Nome: MARCOS ANTONIO WUST

Período: janeiro a dezembro/2016

**UG: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nome: WILLIAN JOSE ZEN

Período: março a dezembro/2016

✓ **COORDENADORA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:**

Nome: PATRÍCIA ZANOTTO FIORESE

Período: janeiro a dezembro/2016

✓ **SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Nome: ZOLDANE APARECIDA DA FONSECA

Período: janeiro a fevereiro/2016

Nome: JURANDIR PEDRO CHERUBINI

Período: março a dezembro/2016

✓ **UG: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO**

Nome: JANETE SANTINA LONGO

Período: janeiro a julho/2016

Nome: MARISA SILVEIRA DAVILA KOCHANN – GESTORA em 31/12/2016

Período: agosto a dezembro/2016

✓ **UG: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Nome: GIRLENE ADRIANA CIARNOSKI BORSOI – GESTORA em 31/12/2016

Período: janeiro a dezembro/2016

### **b) POLÍTICA DE RH**

O Departamento de Recursos Humanos é uma unidade administrativa da Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças. O Setor de RH é responsável pelo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

cumprimento dos dispositivos legais que autorizam as Leis Complementares Municipais, que regem o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos. Dentre as diversas atribuições de competência do RH, destacam-se a confecção das folhas de pagamento, admissões, rescisões, e supervisão avaliação funcional de servidores, e fechamento de pontos, dentre outros.

As Políticas voltadas a área de Recursos Humanos atualmente são as aplicadas no Plano de Cargos e Salários, Estatuto, PPRA, LTCAT e PCMSO, voltados à melhoria da eficiência nos serviços públicos. Quanto ao planejamento de capacitações aos servidores, os Gestores de cada unidade é quem oportunizam conforme demanda.

No que se refere ao Plano de Cargos e Salários e Estatuto dos Servidores Municipais, não houve reformas significativas no ano de 2016. Verifica-se que o Plano e o Estatuto são omissos a diversos assuntos que nos deparamos nos últimos anos, para tanto há recomendação de reestruturação do Plano de Cargos e Salários e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tangará trabalha em conjunto com o Setor de Controle Interno, através de emissão de pareceres em admissões e de legalidade em diversos atos de pessoal, como também no controle de cartão pontos mensais. Pelo grande número de Servidores Municipais, a Controladoria Interna expediu uma Instrução Normativa a qual regulamentou o cumprimento da jornada de trabalho e normatizou procedimentos, e através deste foi expedido uma Portaria que designa responsáveis setoriais para o controle, atualização e responsabilização dos cartões pontos de servidores.

### c) ASPECTOS SOCIAIS

Os diversos programas e ações sociais que o município desenvolve, são favoráveis ao desenvolvimento local, e dispõem de considerável número de conselhos e gestores municipais que podem contribuir para a articulação entre o poder público, entidades representativas e sociedade. Há muito o que se avançar em termos de estrutura tanto de vista político e financeiro.

### d) ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONOMICA DO MUNICÍPIO (Principais Indicadores Financeiros)

INDICADOR	FÓRMULA	VALORES (R\$)	RESULTADO
LIQUIDEZ FINANCEIRA	$\frac{\text{Ativo Financeiro (excluir RPPS)}}{\text{Passivo Financeiro}}$	$\frac{3.559.653,95}{298.742,42}$	R\$ 11,92
LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{AC- Estoque - Desp. Antec.}}{\text{PC}}$	$\frac{3.688.858,41}{1.516.613,06}$	R\$ 2,43



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

<b>% DESPESA CORRENTE S/ RECEITA CORRENTE</b>	<u>Despesas Correntes</u> Receitas Correntes excluídos convênios, intra, contribuições RPPS)	<b>25.273.921,45</b> <b>28.500.876,64</b>	<b>88,68%</b>
<b>EVOLUÇÃO DO PL</b>	<u>PL Final</u> L Inicial	<b>54.482.480,38</b> <b>52.012.110,66</b>	<b>R\$ 1,05</b>

Dentre os resultados apurados, avalia-se que o índice de **Liquidez Financeira** apresenta um resultado de capacidade de pagamento de obrigações, como também o resultado da **Liquidez Corrente** (com provisão de férias) demonstra folga disponível para uma possível liquidação das obrigações. De análise geral, observa-se que os resultados obtidos evidenciam-se que as receitas arrecadadas superaram as despesas executadas, resultando em um superávit. A Evolução do Patrimônio Líquido é considerada estável.

### 1.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei nº 2.268 de 26 de novembro de 2015, aprovou o Orçamento Fiscal da Administração Direta, Indireta e da Autarquia do Município de Tangará para o exercício de 2016, que estimou a **Receita em R\$ 25.128.900,00 (vinte e cinco milhões, cento e vinte e oito mil e novecentos reais)**, e fixou a **despesa em igual valor**.

A **RECEITA ARRECADADA** atingiu o montante de **R\$ 28.875.024,04**;

A **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** realizada foi de **R\$ 27.513.137,04**;

No confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada (empenhada), houve um **SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO de R\$ 1.361.887,00**.

### 1.3. ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A PROGRAMAÇÃO E A EXECUÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO:

A Lei Orçamentária do Município de Tangará, autorizada pela Lei nº 2.268/2015, foi elaborada conforme as legislações, fixando as despesas que serão realizadas pela Administração Pública ao longo do respectivo exercício. Acorre que, não foram efetuados projeções sobre a programação e a execução financeira de desembolso para o exercício de 2016. A programação financeira para o exercício de 2016, deu-se por observância às leis orçamentárias definidas para o exercício. Contudo, já foram efetuadas as providências para estabelecer metas bimestrais de arrecadação, programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2017, através do Decreto nº 130, de 12 de dezembro de 2016.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**2. DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: LIQUIDADOS E NÃO LIQUIDADOS, EXISTENTES AO FINAL DO EXERCÍCIO, BEM COMO SOBRE AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REGISTRADAS NO BALANÇO GERAL**

**2.1. DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR**

RESTOS A PAGAR					
DESCRIÇÃO	SALDO DO ANO ANTERIOR	CANCELAMENTO	PAGAMENTOS	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
RESTOS A PAGAR	677.837,12	0,00	673.851,08	212.445,85	216.431,89

**2.1.2. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
EMPENHOS REALIZADOS A CONTA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DATA	Nº EMPENHO	FORNECEDOR	MOTIVO	VALOR (R\$)
04/01	1	Desp. Pessoal - Cristiane Maria Ceron e outros	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	72.638,16
04/01	2	Desp. Pessoal - Cristiane Maria Ceron e outros	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	8.786,44
04/01	3	Desp. Pessoal - Ines Salete Birnfelt	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	2.425,03
04/01	4	Desp. Pessoal - Ines Salete Birnfelt	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	891,61
04/01	5	Desp. Pessoal – INSS	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	14.391,67
07/01	33	Desp. Pessoal - Janete S. Longo e outros	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	70.807,07
07/01	34	Desp. Pessoal - Janete S. Longo e outros	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	6.981,50
07/01	35	Desp. Pessoal - Daliane Rissi e outros	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	3.124,80
07/01	36	Desp. Pessoal - Diogo Augusto Mioranza	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	5.329,95
07/01	37	Desp. Pessoal - Enzo Rogerio Mayer e outros	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	16.528,21
07/01	38	Desp. Pessoal - Enzo Rogerio Mayer e outros	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	3.784,33
07/01	39	Desp. Pessoal - Dayane N. Valerio e outros	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	6.637,79
07/01	40	Desp. Pessoal - Dayane N. Valerio e outros	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	749,30
07/01	41	Desp. Pessoal - Irondi B.Martins e outros	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	43.921,84
07/01	42	Desp. Pessoal - Clarice A. Munaro e outros	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	14.005,46
07/01	43	Desp. Pessoal - Clarice A. Munaro e outros	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	2.561,98
07/01	44	Desp. Pessoal - Josiani Viecelli	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	3.381,11
07/01	45	Desp. Pessoal - Josiani Viecelli	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	619,30
07/01	46	Desp. Pessoal - Marines A.V.Berta	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	990,91
07/01	47	Desp. Pessoal - Marines A.V.Berta	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	138,56
07/01	48	Desp. Pessoal - Berenice U.Zanotto e outros	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	2.916,52
07/01	49	Desp. Pessoal - Berenice U.Zanotto e outros	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	10.217,92
11/01	15	Desp. Pessoal – INSS	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	3.598,81
11/01	17	Desp. Pessoal – INSS	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	1.232,44
19/01	74	Desp. Pessoal - INSS	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	18.610,08
19/01	75	Desp. Pessoal – INSS	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	4.671,89
19/01	76	Desp. Pessoal – INSS	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	1.699,04
19/01	77	Desp. Pessoal – INSS	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	1.225,89
19/01	78	Desp. Pessoal – INSS	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	16.043,94
05/01	8	Desp. Pessoal - Folha De Pagamento	Insuficiência de Recursos – Desp. com Pessoal	10.839,12
29/04	679	Fornecedor - Fundação Universidade Do Oeste De	Não envio da N.F ao Setor para Empenho	7.012,27
29/04	680	Fornecedor - Clínica Médica Dr.Madeira SC Ltda.	Não envio da N.F ao Setor para Empenho	5.050,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

29/04	681	Fornecedor - Irmaos Karling Com.De Pecas	Não envio da N.F ao Setor para Empenho	694,00
29/04	682	Fornecedor - Irmaos Karling Com.De Pecas	Não envio da N.F ao Setor para Empenho	1.299,00
13/07	1167	Fornecedor - Servioeste Solucoes Ambientais Ltda	Não envio da N.F ao Setor para Empenho	700,00
13/07	1168	Fornecedor - Indumed Com.Imp. E Exp. De Prods	Não envio da N.F ao Setor para Empenho	4.495,00
13/07	2429	Fornecedor - Mecanica Auto Pecas Trentin Ltda.	Não envio da N.F ao Setor para Empenho	16,13
13/07	2430	Fornecedor - Mecanica Auto Pecas Trentin Ltda.	Não envio da N.F ao Setor para Empenho	474,07
13/07	2431	Fornecedor - Permercado Piccoli Ltda-Me	Não envio da N.F ao Setor para Empenho	3.931,15
13/07	2432	Fornecedor - Oxigenio Comercio De Gases	Não envio da N.F ao Setor para Empenho	1.670,00
13/07	2433	Fornecedor - Schneider & Cia Ltda - Me	Não envio da N.F ao Setor para Empenho	97,50
13/07	2434	Fornecedor - Videira Diesel Eireli - Me	Não envio da N.F ao Setor para Empenho	4.344,00
13/07	2435	Fornecedor - Videira Diesel Eireli - Me	Não envio da N.F ao Setor para Empenho	720,00
13/07	2436	Fornecedor - De Marco Ltdadiesel Eireli - Me	Não envio da N.F ao Setor para Empenho	112,36
13/07	2437	Fornecedor - Rodrigo Alves Padilha	Não envio da N.F ao Setor para Empenho	1.680,00
21/12	547	Fornecedor - Supermercado Piccoli Ltda-Me	Não envio da N.F ao Setor para Empenho	5.465,87
<b>TOTAL</b>				<b>387.512,02</b>

Observa-se que as inscrições de restos a pagar no exercício somaram-se o valor de **R\$ 212.445,85** (duzentos e doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), e restou para o exercício de 2017 o saldo de **R\$ 216.431,89** (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

Registra-se no exercício de 2016 o valor total de **R\$ 387.512,02** (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e doze reais e dois centavos), decorrentes de despesas de exercícios anteriores. Sendo, o valor de **R\$ 349.750,67** (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) provenientes de Despesas com Pessoal por motivos de insuficiência de recurso para o seu pagamento dentro do exercício. E o valor de **R\$ 37.761,35** (trinta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) de reconhecimento de dívidas do exercício anterior em virtude do não recebimento da Nota Fiscal no setor de Contabilidade para seu empenho. Contudo, após o reconhecimento da legitimidade e legalidade das Notas Fiscais que não chegaram ao Setor para o seu empenho, encaminharam-se Projetos de Leis ao Legislativo, justificando e solicitando e autorização para pagamento, mediante a suficiência de dotação orçamentária destinada a atender despesas de exercícios anteriores, as quais foram autorizadas pela Casa de Leis.

### 3. DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO DOS VALORES INSCRITOS NO PASSIVO CIRCULANTE E DOS INSCRITOS NO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (com saldo em 31/12)

DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS E INSCRIÇÕES EM PRECATÓRIOS				
DESCRIÇÃO	SALDO INICIAL	PAGAMENTOS NO EXERCÍCIO	ESCRITURAS NO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>				
<b>Precatórios de Pessoal</b>				
Empenhados	102.716,78	102.716,78	102.716,78	0,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Não Empenhados	-	-	-	-
<b>Precatórios de</b>	-	-	-	-
Empenhados	-	-	-	-
Não Empenhados	-	-	-	-
<b>Precatórios de Credores</b>	-	-	-	-
Empenhados	-	-	-	-
Não Empenhados	-	-	-	-
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	-	-	-	-
Precatórios de Pessoal	-	-	-	-
Precatórios de	-	-	-	-
Precatórios de Credores	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>102.716,78</b>	<b>102.716,78</b>	<b>102.716,78</b>	<b>0,00</b>

No exercício de 2016, foi pago o valor de **R\$ 102.716,78** (cento e dois mil setecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) de Precatórios de Pessoal registrados no Passivo Circulante. Não houveram valores repassados ao Tribunal de Justiça para pagamentos de Precatórios no exercício de 2016.

#### 4. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO

<b>a) DÍVIDA ATIVA – RECEITAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Saldo do ano anterior com Juros e Multas	125.189,24
<b>Saldo em 31/12 com Juros e Multas</b>	<b>100.566,84</b>
Diferenças de Receitas da Dívida Ativa (com juros e multa)	24.622,40

<b>b) QUANTIDADE DE AÇÕES E VALOR AJUIZADO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Quantidade de Ações Ajuizadas	01
Valor ajuizado até o final do exercício	18.417,61

<b>c) CRÉDITOS TRIBUTÁVEIS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Saldo Dívida Ativa 2015	353.160,70
<b>Saldo Dívida Ativa 2016</b>	<b>358.931,83</b>

Observa-se quanto ao desempenho da arrecadação, que não houve evolução de recebimento de Dívida Ativa do exercício de 2015 para 2016. E quanto aos créditos tributários passíveis de cobrança aumentou o valor da Dívida Ativa do Município equivalente a 1,63% no exercício de 2016. Diante disso, necessidade de providências no sentido da recuperação desses valores será efetuada no exercício de 2017.

Renúncia Fiscal não houve no exercício de 2016. Durante o período em questão não houve cancelamento de restos a pagar processados.



## 5. DEMONSTRATIVOS DOS INDICADORES FISCAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

DESCRIÇÃO	2016		
	FIXADOS NA LDO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
Receita Total (R\$)	25.128.900,00	28.875.024,04	-3.746.124,04
Despesa Total (R\$)	25.128.900,00	27.513.137,04	-2.384.237,04
<b>Resultado (R\$)</b>		<b>1.361.887,00</b>	

DESCRIÇÃO	2016	
	EXECUÇÃO	
Receitas Primárias (I)		28.073.826,25
Despesas Primárias (II)		27.326.292,67
Resultado Primário (III) = (I - II)		747.533,58
Resultado Nominal		- 1.534.646,79
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>		<b>-3.293.349,30</b>

Em análise da execução do orçamento, verifica-se o atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

### 5.1. DETALHAMENTO DA RECEITA ESTIMADA E ARRECADADA (Janeiro a Dezembro/2016)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	TOTAL DE RECEITAS REALIZADAS 2016
Receita Tributária	2.169.000,00	3.261.256,63
Receita de Contribuições	300.000,00	418.006,22
Receita Patrimonial	85.100,00	427.050,39
Receitas de Serviços	478.900,00	545.613,90
Transferências Correntes	21.248.900,00	22.998.758,78
Outras Receitas Correntes	648.100,00	850.190,72
Operações de Crédito	100.000,00	0,00
Alienação de Bens	98.900,00	374.147,40
<b>TOTAL</b>	<b>25.128.900,00</b>	<b>28.875.024,04</b>

### 5.2. DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA E REALIZADA (Empenhada) POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Janeiro a Dezembro/2016)

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA FIXADA (R\$)	DESPESA TOTAL NO EXERCÍCIO (R\$)
Câmara de Vereadores	1.450.000,00	1.134.336,22
Gabinete do Prefeito	755.740,00	692.260,51
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	2.738.512,00	2.724.462,07
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Desenv. Econômico	868.152,00	815.550,08
Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer	8.580.304,71	7.828.363,05







# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	5.406.369,15	4.601.793,24
Secretaria de Turismo e Eventos	134.681,15	129.681,15
Fundo Municipal de Saúde	6.081.531,96	5.522.867,44
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	45.500,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.026.000,00	904.680,12
Hospital Municipal Frei Rogério	3.183.422,31	3.159.143,16
Reserva de Contingência	7.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.277.213,28</b>	<b>27.513.137,04</b>

### 5.3. DEMONSTRATIVO INDICANDO ORIGEM E DESTINO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS, CONFORME O DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 50 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo anterior de recursos vinculados de alienação de ativos	195.657,72
( + ) Receita de Alienação de Ativos no exercício	374.147,40
( + ) Juros sobre Alienação de Ativos no exercício	23.493,10
( - ) Aplicação de Recursos (pagamentos orçamentários e restos a pagar	523.850,76
<b>SALDO DE RECURSOS VINCULADOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>69.447,46</b>

### 5.4. DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (Janeiro a Dezembro/2016)

RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	TOTAL NO EXERCÍCIO 2016	TOTAL %
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	835.625,44	3,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.234.752,35	5,54
Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais Sobre Bens Imóveis - ITBI	252.493,33	1,13
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF	673.649,75	3,02
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.222.301,38	32,43
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	28.372,66	0,13
Transferências Financeiras - Lei Complementar nº 87/1996	43.270,08	0,19
Cota-Parte do ICMS	10.847.289,05	48,71
Cota-Parte do IPVA	877.131,00	3,94
Cota Parte do IPI sobre Exportação	155.001,94	0,70
Receita de Dívida Ativa (Principal e Encargos)	100.566,84	0,45
<b>TOTAL DE RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>22.270.453,82</b>	<b>100,00</b>

## 6. DEMONSTRATIVOS APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PERCENTUAL NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

### 6.1. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	VALOR (R\$)
Educação Infantil (12.365)	1.566.465,15
(-) Deduções Despesas Educação Infantil (Convênios)	50.472,91
<b>Total das Despesas com Educação Infantil 2016</b>	<b>1.515.992,24</b>

DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	VALOR (R\$)
<b>Despesas com Ensino Fundamental (12.361)</b>	<b>5.836.605,91</b>
<b>(-) Deduções despesas Ensino Fundamental</b>	
Merenda Escolar	306.326,76
Apoio Transporte Escolar – FNDE	217.112,93
Salário Educação – FNDE	293.139,60
Transporte Escolar – Encargos	8.098,78
Inativos	50.996,45
Convênios	743.583,76
<b>Total das Deduções com Ensino Fundamental</b>	<b>1.619.258,28</b>
<b>Total das Despesas com Ensino Fundamental 2016</b>	<b>4.217.347,63</b>

### 6.2. APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 25% DA RECEITA DE IMPOSTOS, INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (ARTIGO 212 DA CF)

COMPONENTES	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
Total das Despesas com Educação Infantil	<b>1.515.992,24</b>	6,81
Total das Despesas com Ensino Fundamental	<b>4.217.347,63</b>	18,94
(+) Perda Com o FUNDEB	62.293,16	0,28
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras Recursos FUNDEB	21.502,37	0,10
<b>Total das Despesas Para Efeito de Cálculo</b>	<b>5.774.130,66</b>	<b>25,93</b>
<b>Valor Mínimo de 25% das Receitas de Impostos</b>	<b>5.567.613,46</b>	<b>25,00</b>
<b>Valor Acima do Limite (25%) 2016</b>	<b>206.517,20</b>	<b>(Acima) 0,93</b>

No exercício de 2016, o Município aplicou **R\$ 5.774.130,66** (cinco milhões setecentos e setenta e quatro mil cento e trinta reais e sessenta e seis centavos) correspondente a **25,93%**, estando **R\$ 206.517,20** (duzentos e seis mil quinhentos e dezessete reais e vinte centavos), **(0,93%) acima do limite**.



**6.2.2. APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO PERCENTUAL MÍNIMO DE 60% INCIDENTE SOBRE 25% A QUE SE REFERE O ARTIGO, 212 CF**

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total das Despesas com Ensino Fundamental	4.217.347,63
(+) Perda com FUNDEB	62.293,16
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	21.502,37
<b>Total das Despesas para Efeito de Cálculo</b>	<b>5.774.130,66</b>
25% das Receitas com Impostos	5.567.613,46
<b>60% dos 25% das Receitas com Impostos</b>	<b>3.340.568,07</b>
<b>Valor Acima do Limite (60% sobre 25%) 2016</b>	<b>917.570,35</b>

No exercício de 2016, o Município aplicou em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental o valor de **R\$ 3.340.568,07** (três milhões trezentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e oito reais e sete centavos) estando **R\$ 917.570,35** (novecentos e dezessete mil quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) **acima do limite**, cumprindo o dispositivo legal.

**6.2.3. APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 60% DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (ARTIGO 60, PARÁGRAFO 5 DO ADCT E ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL Nº 9.424/96)**

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	3.676.631,91
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	21.502,37
<b>Total das Receitas Recebidas do FUNDEB</b>	<b>3.698.134,28</b>
<b>60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>2.218.880,57</b>
<b>Total dos Gastos Efetuados com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício, Pagos com Recursos do FUNDEB</b>	<b>2.861.600,00</b>
<b>Valor Acima do Limite (60% do FUNDEB c/ profissionais do Magistério) 2016</b>	<b>642.719,43</b>

No exercício de 2016, o Município aplicou **R\$ 2.861.600,00** (dois milhões oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), correspondente a 60% dos recursos oriundos do FUNDEB em gastos efetuados com Profissionais do Magistério, estando **R\$ 642.719,43** (seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos) **(17,38%) acima do limite**.



## 7. LIMITES COM SAÚDE

### 7.1.1. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMBINADO COM ARTIGO DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR (R\$)
Atenção Básica (10.301)	5.445.332,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	3.159.143,16
Vigilância Sanitária (10.304)	77.534,88
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 2016</b>	<b>8.682.010,60</b>

### 7.1.2. DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONVÊNIO/OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
PAB - ECD - PPI – AFB	10.301 - Atenção Básica	1.597.831,96
	Alienação de Bens	965,76
Recursos Próprios do Hospital Municipal Frei Rogério	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	460.154,21
Convênio Secretaria Estadual de Saúde	10.301 - Atenção Básica	126.929,73
	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00
Vigilância Sanitária	10.304 - Vigilância Sanitária	77.534,88
<b>TOTAL DE DEDUÇÕES 2016</b>		<b>2.263.416,54</b>

**Observação: O Município repassou recursos do tesouro municipal ao Hospital**

#### **Municipal Frei Rogério:**

- ✓ **TOTAL 1º QUADRIMESTRE/2016: R\$ 792.708,46**
- ✓ **TOTAL 2º QUADRIMESTRE/2016: R\$ 847.047,43**
- ✓ **TOTAL 3º QUADRIMESTRE/2016: R\$ 1.063.409,13**
- ✓ **TOTAL de Repasses no exercício de 2016: R\$ 2.703.165,02;**



**7.1.3. DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMBINADO COM ARTIGO, 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

COMPONENTE	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	<b>8.682.010,60</b>	39,84
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde	<b>2.263.416,54</b>	10,39
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DE CÁLCULO</b>	<b>6.418.594,06</b>	<b>29,45</b>
<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>	<b>3.268.758,94</b>	<b>15,00</b>
<b>VALOR ACIMA DO LIMITE 2016</b>	<b>3.149.835,12</b>	<b>14,45</b>

No exercício de 2016, o Município aplicou **R\$ 6.418.594,06** (seis milhões quatrocentos e dezoito mil quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos), correspondente a **29,45%**, estando **R\$ 3.149.835,12** (três milhões cento e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos) (**14,45%**) **acima do limite**, cumprindo assim o dispositivo constitucional.

**8. DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 RELATIVOS A DESPESAS COM PESSOAL**

**8.1. LIMITE MÁXIMO DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA OS GASTOS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO (PREFEITURA, CÂMARA, FUNDOS E AUTARQUIA) ARTIGO 169 CF, REGULAMENTADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2.000**

COMPONENTE	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>28.500.876,64</b>	<b>100,00</b>
<b>LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>17.100.525,98</b>	<b>60,00</b>
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	14.542.531,54	51,02
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	813.001,53	2,85
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>15.355.533,07</b>	<b>53,88</b>
<b>VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60% - 2016</b>	<b>1.744.992,91</b>	<b>6,12</b>

No exercício de 2016, o Município gastou com Pessoal o valor de **R\$ 15.355.533,07** (quinze milhões trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e sete centavos), correspondente a **53,88%**, ficando **R\$ 1.744.992,91** (um milhão setecentos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

14  
quarenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos) **(6,12%)**  
**abaixo do limite**

### 8.2. LIMITE MÁXIMO DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA OS GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO (PREFEITURA, FUNDOS E AUTARQUIA) – ARTIGO 20, III, “b” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2.000

COMPONENTE	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	28.500.876,64	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.390.473,39	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	14.542.531,54	51,02
<b>VALOR ACIMA DO LIMITE – 2016</b>	<b>847.941,85</b>	<b>2,98</b>

No exercício de 2016, o Poder Executivo gastou **R\$ 14.542.531,54** (quatorze milhões quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a **51,02%**, ficando **R\$ 847.941,85** (oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) **(2,98%) abaixo do limite**, porém acima do Limite de Alerta.

### 8.3. LIMITE MÁXIMO DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA OS GASTOS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) - ARTIGO 20, III, “a” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2.000

COMPONENTE	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	28.500.876,64	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.710.052,60	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	813.001,53	2,85
<b>VALOR ABAIXO DO LIMITE – 2016</b>	<b>897.051,07</b>	<b>3,15</b>

No exercício de 2016, o Poder Legislativo gastou **R\$ 813.001,53** (oitocentos e treze mil um real e cinquenta e três centavos), correspondente a **2,85%**, ficando **R\$ 897.051,07** (oitocentos e noventa e sete mil cinquenta e um reais e sete centavos) **(3,15%) abaixo do limite**.

## 9. INFORMAÇÕES SOBRE VALORES ANUAIS DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES, POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO





MODALIDADE	VALORES ANUAIS DAS CONTRATAÇÕES (R\$)
Convite	
Pregão	
Presencial	7.810.745,25
Eletrônico	29.040,00
Tomada de Preços	776.347,39
Concorrência	46.050,00
Registro de Preços	
Leilão	4.000,00
Chamada Pública	75.046,10
Regime Diferenciado de Contratações – RDC	
<b>TOTAL DAS CONTRATAÇÕES NO EXERCÍCIO</b>	<b>8.741.228,74</b>

MODALIDADE	VALORES ANUAIS DAS CONTRATAÇÕES (R\$)
Dispensas por fundamentação legal:	265.298,71
Inexigibilidades por fundamentação legal:	68.004,00
<b>TOTAL DAS CONTRATAÇÕES NO EXERCÍCIO</b>	<b>333.302,71</b>

#### 10. INFORMAÇÕES SOBRE O QUANTITATIVO DE SERVIDORES EFETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES NO QUADRO EFETIVO, EM 31 DE DEZEMBRO

Servidores de provimento efetivo em 31-12	247
Cargos em Comissão em 31-12	10
<b>Total de Servidores em 31-12</b>	<b>286</b>

#### 10.1. INFORMAÇÕES SOBRE O QUANTITATIVO DE CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (ART. 37, IX, CONSTITUIÇÃO FEDERAL), NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INDICANDO AS NORMAS LEGAIS AUTORIZATIVAS, COM INDICAÇÃO DO VALOR ANUAL

Legislação	Motivação	Órgão /entidade	Qtdad. Serv	Valor anual (R\$)
Lei 1556/2002	Necessidade de professores e profissionais de apoio para atender a demanda de alunos nas escolas durante o ano letivo.	Educação	65	<b>714.781,38</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Lei 1556/2002	Necessidade de profissionais para realizar a limpeza de ruas.	Obras	8 (sendo uma servidora em auxílio doença pelo INSS)	85.586,56
Lei 1556/2002	Necessidade de atendimento por parte dos agentes comunitários de saúde bem como o atendimento de crianças na casa lar e também atendimento aos munícipes com psicóloga, fisioterapeuta, profissional de educação física e nutricionista, pelo programa do NASF.	Saúde/ Social	34 (sendo uma servidora em auxílio doença pelo INSS)	386.717,51
<b>TOTAL:</b>				<b>1.187.085,45</b>

QUANTIDADE DE SERVIDORES	
Servidores de provimento Efetivo em 31/12	247
Cargos em Comissão em 31/12	10
Total de Servidores em 31/12	286

**10.2. INFORMAÇÕES SOBRE O QUANTITATIVO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO COM INDICAÇÃO DOS VALORES MENSAL E ANUAL**

MÊS	CONTRATOS VIGENTES NO MÊS	VALORES MENSAIS
Janeiro	10	4.380,09
Fevereiro	15	5.037,36
Março	17	6.589,61
Abril	19	7.899,94
Maio	20	8.327,41
Junho	22	9.787,00
Julho	23	9.451,39
Agosto	26	10.536,29
Setembro	26	11.174,00
Outubro	26	11.174,00
Novembro	26	11.174,00
Dezembro	30	15.038,69
<b>TOTAL</b>	<b>260</b>	<b>110.569,78</b>
<b>Nº DE CONTRATOS NO EXERCÍCIO DE 2016</b>	<b>38</b>	





### **10.3. INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

Não houve no exercício de 2016, terceirização de mão de obra na Administração direta e indireta do Município de Tangará.

### **11. DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA POR MEIO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

No ano de 2016 foram gastos o valor de R\$ **43.960,00** (quarenta e três mil novecentos e sessenta reais) com a **RADIO CAÇANJURE LTDA**, para fins de divulgação de atos de interesse do município nos termos da Licitação 44/2015.

### **12. RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO REALIZADOS NO EXERCÍCIO E OS PENDENTES DE PARCELAS**

<b>CONVÊNIOS FIRMADOS COM O ESTADO</b>				
<b>Nº CONVÊNIO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR DO CONVÊNIO</b>	<b>RECEBIDO NO EXERCÍCIO</b>	<b>A RECEBER</b>
TR1702/2016	Reforma passeios frente a prefeitura e cemitério	49.996,51	19.998,61	29.997,90
TR0463/2016	Óleo diesel para manutenção de máquinas e recuperação de estradas	99.999,41	71.428,15	28.571,26
<b>TOTAL</b>		<b>149.995,92</b>	<b>91.426,76</b>	<b>58.569,16</b>

<b>CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO</b>				
<b>Nº CONVÊNIO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR DO CONVÊNIO</b>	<b>RECEBIDO NO EXERCÍCIO</b>	<b>A RECEBER</b>
824801	Pavimentação asfáltica Rua Rio Bonito e Emilio Bergamini (Rua Sopasta)	245.850,00	122.925,00	122.925,00
1011813/37	Quadra coberta –Irakitan	243.750,00	30.635,12	151.222,20
<b>TOTAL</b>		<b>489.600,00</b>	<b>153.560,12</b>	<b>274.147,20</b>

### **13. RELATÓRIO SOBRE EVENTOS JUSTIFICADORES DE SITUAÇÕES DE EMERGENCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA**

Não houve registro de eventos de emergência ou calamidade pública no exercício de 2016.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**14. MANIFESTAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM RELAÇÃO ÀS RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS EMITIDAS NOS PARECERES PRÉVIOS ANTERIORES**

Exercício	2013	Processo	PCP-14/00102461
Administrador	EUCLIDES CRUZ		
<b>Ressalva ou Recomendação</b>	<b>Regularizado/Não</b>		
6.2.1. disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em cumprimento ao estabelecido no artigo art. 48-A, II da Lei Complementar n. 101/2000 alterada pela Lei Complementar n. 131/2009 c/c o arts. 4º, II e 7º, II, do Decreto Federal n. 7.185/2010 (Capítulo 7, do Relatório DMU n. 2608/2014);	Regularizado (Publicações no Site Oficial do Município – Portal da Transparência);		
6.2.2. revisão do Controle de Disponibilidade por Fonte de Recurso existente na Prefeitura e suas Unidades Gestoras, garantindo desta forma o encaminhamento de dados fidedignos ao Órgão Fiscalizador (item 8.1.2, da Conclusão do Relatório DMU n. 2608/2014);	Regularizado;		
6.2.3. encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em atendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "e", da Resolução n. TC-77/2013 (item 6.6, do Relatório DMU n. 2608/2014).	Regularizado (Conselho nomeado);		
Exercício	2014	Processo	PCP-15/00160501
Administrador	EUCLIDES CRUZ		
<b>Ressalva ou Recomendação</b>	<b>Regularizado/Não</b>		
6.1.1.1. Despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 985,26, em desacordo com o art. 85 da Lei n. 4.320/64 (item 5.2.2, Quadro 16, do Relatório DMU);	Regularizado;		
6.1.1.2. Divergência, no valor de R\$ 1.093.492,90, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ -132.951,87) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei n. 4.320/64 (R\$ 960.541,03), caracterizando afronta aos arts. 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a diferença refere-se ao saldo anterior do Anexo 17 (item 4.1, Quadro 10, do Relatório DMU, fs. 79 e 206);	Regularizado;		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

6.1.1.3. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7º, II, do Decreto (federal) n. 7.185/2010 (Capítulo 7 do Relatório DMU);		Regularizado (Publicações no Site Oficial do Município – Portal da Transparência);	
6.1.1.4. Registro indevido no Grupo Depósitos do Passivo Financeiro na Fonte de Recurso 17 – Receita COSIP, com saldo devedor de R\$ 15.235,71, em afronta ao previsto no art. 85 c/c 105 da Lei n. 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);		Regularizado;	
6.1.1.5. Contabilização indevida de Receitas de Capital como Receitas Correntes, no valor de R\$ 1.640.381,89, resultando num aumento aparente da Receita Corrente Líquida e consequentemente redução no percentual dos gastos de pessoal do período, evidenciando inconsistência dos registros contábeis e ausência de transparência na gestão pública, em desacordo com os arts. 1º, §1º, e 2º, IV da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF - e 11 e 85 da Lei (federal) n. 4.320/64 (fs. 210 a 230 dos autos);		Regularizado;	
6.1.1.6. Realização de despesas, no montante de R\$ 242.336,38, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2014, em desacordo com os arts. 35, II, e 60 da Lei n. 4.320/64 (itens 3.1, 4.2 do Relatório DMU, Apêndice e f. 236).		Regularizado;	
6.1.1.7. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "d", da Resolução n. TC-77/2013 (item 6.5 do Relatório DMU);		Regularizado;	
6.1.1.8. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "e", da Resolução n. TC-77/2013 (item 6.6 do Relatório DMU).		Regularizado;	
<b>Exercício</b>	<b>2015</b>	<b>Processo</b>	<b>PCP-16/00209219</b>
<b>Administrador</b>	<b>NADIR BAU DA SILVA</b>		
<b>Ressalva ou Recomendação</b>		<b>Regularizado/Não</b>	
6.2.1. adote providências visando à correção das restrições de ordem legal e regulamentar apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes dos itens 8.1 e 8.2 da Conclusão do Relatório DMU n. 2531/2016, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes;		Aguardando TCE enviar processo;	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

6.2.2. adote providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar (federal) n. 131/2009 e do Decreto (federal) n. 7.185/2010 – do Relatório DMU.	Aguardando TCE enviar processo; Pendências do Portal da Transparência em andamento;
--	--

**16. VALORES ARRECADADOS DECORRENTES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE IMPUTARAM DÉBIO A RESPONSÁVEIS**

Não houve em 2016.

**17. AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-PNE) E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)**

As Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME, estão em conformidade as estratégias definidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE, e atendidas conforme quadro abaixo:

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Metas/Dispositivos	Prazo	Estratégias	Prazo	Ações previstas em outros instrumentos de planejamento relacionadas a cada estratégia do Plano
1- Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos	2016	1.1 Acomodar os alunos da pré-escola nas unidades que atendem o ensino fundamental na área urbana.	2016	FNDE e Próprios descrever com PPA, LOA, LDO. <b>META CUMPRIDA</b>
		1.12 Viabilizar a ampliação e melhoria do transporte escolar urbano, visando o atendimento da demanda da Educação Infantil	2016	Próprios descrever com PPA, LOA, LDO. <b>META EM ANDAMENTO</b>
		1.6 Estabelecer padrões mínimos de infraestrutura e qualidade para funcionamento adequado da instituição de Educação Infantil pública	2017	Recursos Próprios e conveniados – descrever PPA LOA LDO <b>META EM ANDAMENTO</b>
		1.13 Manter, ampliar e melhorar a logística e segurança do transporte	2017	Recursos Próprios e conveniados –



		escolar municipal, visando o atendimento da demanda da Educação Infantil.		descrever PPA LOA LDO <b>META EM ANDAMENTO</b>
		1.8 Assegurar atendimentos especializados na Educação Infantil: AEE, Psicólogos, Psicopedagoga, fonoaudiólogo, nutricionista e outros 1.10 Fomentar o acesso à creche e a pré-escola e a oferta ao atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento a altas habilidades ou superdotação assegurando a transversalidade da educação infantil, em parcerias com instituições especializadas (APAE, APAS...)	2018  2018	Recursos Próprios e conveniados – descrever PPA LOA LDO <b>META NÃO INICIADA</b>  Recursos Próprios e conveniados – descrever PPA LOA LDO <b>META NÃO INICIADA</b>
2- Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos assegurando que 95% dos alunos desta etapa conclua na idade recomendada.	2024	2.1 Garantir o acesso e permanência de todas as crianças de 6 a 14 anos na escola 2.3 Concluir as obras de ampliação do espaço físico para a prática de esportes, obtida com recursos do FNDE, visando o atendimento da comunidade escolar Tangaraense Mara Regina Simionatto	2016	FNDE e Próprios descrever com PPA, LOA, LDO. <b>META EM ANDAMENTO</b>
		2.4 Viabilizar a construção do novo espaço educacional urbano de 12 salas e demais dependências obtidas com recursos do FNDE	2017	Recursos Próprios e conveniados – descrever PPA LOA LDO <b>META EM ANDAMENTO</b>
		2.9 Universalizar o acesso a rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade 2.9 aumentar a relação	2018	





			de computadores/estudant e nas escolas da rede publica de educação básica, 2.9 promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação (multimeios didáticos) e estímulos à permanência a escola										
<b>Meta 1 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos e ampliar o atendimento da demanda de 0 a 3 anos, de forma a atingir 60% a 65% o atendimento na educação infantil até o final da vigência deste PME.</b>													
<b>INDICADOR 1A</b>	<b>O atendimento de 100% da população escolar de 4 e 5 anos até 2016</b>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
<b>Meta prevista</b>			100%										
<b>Meta executada no período</b>			100%										
<b>INDICADOR 1B</b>	<b>Ampliar o atendimento da demanda de 0 a 3 anos, de forma a atingir 60% atendimento na educação infantil</b>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
<b>Meta prevista</b>											65%		
<b>Meta executada no período</b>		100%	100%										
<b>% das crianças atendidas</b>		74.8%	85%										

Observa-se através da Ficha de Monitoramento, que as Metas e Estratégias estão cumpridas, em andamento e não iniciado, porém dentro dos prazos descritos no Plano. Considera-se favorável o resultado alcançado até o exercício de 2016, e as ações que estão em andamento e a iniciar é considerado pela Comissão como ponto de objetivo a ser atingido para o melhoramento no ensino municipal.

## 18. CONSIDERAÇÕES FINAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, o Sistema de Controle Interno do Município de Tangará considera favorável os demonstrativos ressaltados neste relatório. Dentre eles, no efetivo acompanhamento, pode-se analisar que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e fixado na Lei Orçamentária do Exercício 2016, foram cumpridas com exceção de alguns projetos e atividades cujos objetivos não foram atingidos em razão da não realização de convênios e aumento dos custos em geral.





De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada.

A Unidade de Controle Interno acompanhou mensalmente os recursos e investimentos na educação, avaliando os gastos dos recursos do FUNDEB, programas, convênios e dos 25% dos recursos próprios através de análise concomitante. Não foi identificada nenhuma irregularidade ou inconsistência na aplicação dos recursos da educação, como também da saúde. Assim não foi preciso comunicar o gestor qualquer apontamento, sobre os índices de aplicação em educação e saúde.

Quanto aos restos a pagar observa-se o valor de **R\$ 212.445,85** (duzentos e doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) de restos a pagar com inscrição no exercício, e restando o saldo para o exercício de 2017 no valor de **R\$ 216.431,89** (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), sem a devida suficiência disponibilizada em caixa.

Em relação Despesas com Pessoal, observa-se que o percentual ao final do exercício de 2016 deu-se em 51,02% sobre a Receita Corrente Líquida, contudo no decorrer do ano foi emitido Notificações de Alertas ao Prefeito.

O Sistema de Controle Interno acompanhou e enviou o eSfinge bimestralmente, em foco ao cumprimento de prazo. Como também acompanhou as atualizações do eSfinge Obras, para que estivesse alimentado conforme as obras em andamento no município.

Quanto às publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e Relatórios da Gestão fiscal (RGF), foram publicados no site oficial do Município – Portal da Transparência.

O Sistema de Controle Interno expediu a Instrução Normativa 001/2016CI, que trata do cadastro, controle, atualização e distribuição dos bens patrimoniais do município e sua autarquia, e acompanhou para que o patrimônio novo incorporado ao município fosse devidamente etiquetado e cadastrado, assim como o patrimônio já existente.

O Sistema de Controle Interno, sempre que constata algum fato relevante acerca de procedimentos burocráticos ou operacionais, se pronuncia através de conversas informais, ou se tratando de assuntos mais relevantes, através de comunicado oficial, alertando, recomendando ou orientando conforme o caso. Expediu formalmente as seguintes recomendações, alertas ou orientações, no exercício de 2016, sobre:

- ✓ Índice de Pessoal;
- ✓ Cartões Pontos de Servidores;
- ✓ Desvio de Função;
- ✓ Publicação dos Atos Públicos;
- ✓ Excesso de Contratações;
- ✓ Documentos para Admissão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ** **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

- ✓ Aplicação de medidas disciplinares a servidores;
- ✓ Atualização de Conselhos Municipais;
- ✓ Abertura de Processo de Sindicância por possíveis Acumulações de Cargos;

Dentre, as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Tangará, no decorrer do exercício também manifestou-se através de pareceres, sobre assuntos diversos na legalidade aplicada a atos de pessoal, pagamentos de despesas de exercícios anteriores, contratos, prestações de contas, convênios, portal da transparência, diárias e outros atos pertinentes a Controladoria.

O Sistema de Controle Interno, também abrange a Ouvidoria do município, a qual recebe-se dúvidas, críticas, reclamações e denúncias. No exercício de 2016 não se obteve resultados de irregularidades apontadas através da Ouvidoria.

Ressalta-se que no setor de Controle Interno há somente uma Servidora para cumprir todas as responsabilidades que demanda o cargo. Não sendo possível abranger toda a estrutura que dispõe o município. Para tanto, há o cronograma de Auditoria, para melhor normatizar os trabalhos do setor. No ano de 2016, foram realizadas Atos de Auditoria nos Cartões Pontos de Servidores, Documentos de Contrações e Patrimônio do Município.

É o relatório e parecer.

Tangará/SC, 29 de março de 2017

**PATRÍCIA ZANOTTO FIORESE**  
Coordenadora do Sistema de Controle Interno







PORTARIA N.º 479, DE 06 DE JULHO DE 2015

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMETNO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EUCLIDES CRUZ**, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.031/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para comporem o Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB, as seguintes pessoas:

**I – Representante do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:**

**a) Representante do Poder Executivo Municipal**

**Titular:** Zoldane Aparecida da Fonseca;

**Suplente:** Simone Vieira Barroso Laidnes;

**b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:**

**Titular:** Cidinea Grahl;

**Suplente:** Lenise Regina Zanchet Camelotti Sartor;



**II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Geovana Schizzi Boesing;

**Suplente:** Ana Paula Alberti de Campos;

**III – Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública:**

**Titular:** Lourdes Aparecida Slongo;

**Suplente:** Ivanilde Zortea;

**IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básica Pública:**

**Titular:** Marco Antonio Fernandes dos Santos;

**Suplente:** Sirlei Aparecida Pit Machado;

**V – Representante dos Pais e Alunos das Escolas de Educação Básica Pública:**

**a) DOS PAIS:**

**Titular:** Lodovino Pilatti;

**Suplente:** Flavia Zardo;

**Titular:** Roseli Haus de Barros;

**Suplente:** Juliana Rossato de Oliveira;





**b) DOS ALUNOS:**

**Titular:** Carlos Miguel Fritsche Vieira;

**Suplente:** Jose Augusto Felicetti da Costa;

**VI – Representante dos Estudantes das Escolas de Educação Básica Pública:**

**Titular:** Raquel da Silva Rodrigues;

**Suplente:** Jonathan Boesing;

**VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

**Titular:** Vanice Terezinha Uberti Schizzi;

**Suplente:** Roseli Claudete Botegal;

**VIII – Representante do Conselho Tutelar do Município:**

**Titular:** Patricia Hanauer Favero;

**Suplente:** Silvana Aparecida Sarmiento Randon;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 622, de 18 de julho de 2013.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 06 DE JULHO DE 2015.**

  
**EUCLIDES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICO que a(o) Portaria nº 443/2015  
foi registrado(o) às fls. \_\_\_\_\_ do livro  
nº 009 em 06/07/15 e publicada (o) no mural  
de Publicações Oficiais do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
E Jornal \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Tangará - SC, 06 de Julho de 2015

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS





**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO / FUNDEB**

O Conselho municipal do FUNDEB, deste município de Tangará/SC, nomeado pela portaria nº 479 de 06 de julho de 2015, informa através deste documento à Controladoria Interna Municipal, que temos ciência a respeito da Prestação de Contas das aplicações dos recursos oriundos do FUNDEB, demonstrativo FUNDEB, sendo receitas recebidas no valor: de R\$ 3.676.631,91 e receitas destinadas ao FUNDEB; R\$ 3.738.925,07 em sua contribuição, e resultante a perda acumulada no exercício de 2016, o valor de R\$ 62.293,16.

Como demonstrativo de gastos do período de 01/01/2016 a 31/12/2016 consolida-se em: Salários e encargos ref., aos 60% o valor de R\$ 2.861.600,00; com referência aos salários e encargos / 40% : R\$ 769.483,36 e referente a outras despesas MDE ref. /40% equivalente a R\$ 41.926,48.

Observou-se também que o demonstrativo dos saldos bancários com data base de 31/12/2016 num saldo líquido apresenta o valor de R\$ 25.124,44.

Diante do exposto concluiu-se que as aplicações dos recursos estão em conformidade com os dispositivos legais.

Tangará, 14 de fevereiro de 2017

Atenciosamente

Vanice T.U. Schizzi

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB/Tangará-SC

Membros do Conselho Municipal do FUNDEB/Tangará –SC





Simone Vieira Barroso Laidnes. *Simone Vieira Barroso Laidnes*

Cidinéia Grahl. *Cidinéia*

Lenise Regina Zanchet Camelotti Sartor. *Lenise R. Z. Camilotti Sartor*

Ana Paula Alberti de Campos. *Ana Paula Alberti de Campos*

Lurdes Aparecida Slongo Uberti. *Lurdes Aparecida Slongo Uberti*

Ivanilde Zortea. *Ivanilde Zortea*

Marco Antonio Fernandes dos Santos. *Marco A. Fernandes*

X Sirlei Aparecida Pitt Machado. *Sirlei Machado*

Ludovino Pilatti. *Ludovino Pilatti*

Flávia Zardo. *Flávia Zardo*

Roseli Haus de Barros. *Roseli Haus de Barros*

Juliana Rossato de Oliveira. *Juliana R. de Oliveira*

Carlos Miguel Fritsche Vieira. *Carlos Michel F. Vieira*

Raquel da Silva Rodrigues. *Carlos Michel F. Vieira, Raquel da S. Rodrigues*

Roseli Claudete Botegal. *Roseli C. Botegal*

Patrícia Hanauer Fávero. *Patrícia Hanauer Fávero*

Silvana Aparecida Sarmento Rondon. *Silvana A. S. Rondon*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU**

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2017.

Ofício Circular TC/DMU 1815/2017.

**REF.: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS PRESTADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para, com fulcro no artigo 123, § 3º da Resolução TC 06/200, seja remetido ao Tribunal de Contas juntamente com o Balanço Eletrônico, **até o dia 30 de abril de 2017**, dados relativos ao exercício de 2016, cujo conteúdo, a fim de facilitar o processo, está disponibilizado, para download, no quadro de comunicações do Sistema e-Sfinge Web, disponível para os controladores internos municipais.

Para tanto, recomenda-se seguir as seguintes instruções:

1. É obrigatória a remessa em meio eletrônico juntamente com o Balanço Consolidado, cujos documentos deverão ser assinados eletronicamente pelo atual Prefeito Municipal, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2. Caso não existam informações a prestar ou relação a emitir para o item solicitado, deverá ser apostado, dentro do quadro a seguinte expressão: **“Não há valores a informar”**.
3. O preenchimento dos quadros deverá ser efetuado exatamente conforme solicitado, visando facilitar a localização e o entendimento.
4. As informações devem ser efetuadas por Unidades Gestoras e englobar todas as do Poder Executivo.
5. Para as Prefeituras e Fundos Municipais de Saúde inspecionados *in loco* por este Tribunal de Contas no mês de fevereiro de 2017, informar para estas Unidades somente se houver despesas do exercício de 2016 reconhecidas posteriormente.
6. Alerta-se que consoante o § 3º do art. 123 da Resolução Nº TC-06/2001, ocorrerá diligência especificamente para os casos de solicitação ao Titular da Unidade Gestora, de documentos e informações complementares indispensáveis à instrução do processo.

No caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre a questão tratada, estamos à disposição pessoalmente ou pelo telefone 0(XX)48 3221.3764 das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**A) Realização de despesas de competência do exercício de 2016, do PODER EXECUTIVO, separando por Unidade Gestora: Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias**

**A.1)** Remeter relação de despesas LIQUIDADAS e **não empenhadas** (inclusive a Parte Patronal do Regime Geral ou Regime Próprio de Previdência, com ou sem termo de parcelamento) de competência do exercício de 2016, em ordem cronológica de data de liquidação, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:

**NÃO HÁ VALORES A INFORMAR**

N.º DO EMPENHO DA DESPESA*	CREDOR	N.º COMPROVANTE DA DESPESA	DATA DA LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE/SC)	VALOR DAS DESPESAS NÃO EMPENHADAS
<b>Subtotal (por código de Fonte de recurso)</b>						
<b>TOTAL</b>						

\*Preencher esse campo se já foi empenhado em 2017.

**A.2)** Remeter relação de despesas LIQUIDADAS e **empenhadas** (inclusive a Parte Patronal do Regime Geral ou Regime Próprio de Previdência, com ou sem termo de parcelamento) de competência do exercício de 2016, **que foram canceladas e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar ao final do exercício**, em ordem cronológica de data de empenho, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:

**NÃO HÁ VALORES A INFORMAR**

Nº DO EMPENHO DA DESPESA	DATA DA EMISSÃO	DATA DO CANCELAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE)	VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS E CANCELADAS
<b>Subtotal (por código de Fonte de recurso)</b>					
<b>TOTAL</b>					

**B) Contabilização do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2017**

**B.1)** Informar nos termos do quadro abaixo a contabilização referente ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2017 que foi recebido em 2016 e registrado como receita orçamentária:

**NÃO HÁ VALORES A INFORMAR**

Código da Natureza da Receita	Código da Destinação de Recursos (usar Tabela TCE)	Valor Arrecadado
....		
....		
<b>Subtotal (por código de Fonte de recurso)</b>		
.....		
<b>Total Geral</b>		

Atenciosamente,

Moises Hoegenn  
**Diretor de Controle dos Municípios**



**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Tangará-SC, nomeado na Portaria nº 602 de 07 de novembro de 2016 reuniu-se para a análise da prestação de contas do exercício de 2016 do Fundo Municipal de Assistência Social (recursos federais, estaduais e próprios) conforme **ATA N° 151**.

O Conselho Municipal de Assistência Social tem como algumas de suas competências "*Deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social e seu funcionamento*", bem como "*Apreciar e aprovar a execução orçamentária e financeira do Fundo de Assistência Social*" (CNAS, 2013, p. 08)<sup>1</sup> e, após apreciação do total de arrecadações e empenhos dos pisos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), constataram-se irregularidades na aplicação dos recursos próprios destinados ao FMAS.

Diante dessa constatação, o CMAS buscou esclarecimentos com a atual gestora, Marisa S. D. Kochan, sendo ela cientificada sobre as irregularidades encontradas. Posteriormente, a mesma posicionou-se se comprometendo a regularizar as situações dissonantes.

Ressaltamos que as referidas situações referem-se a: convênio com Comunidade Terapêutica que oferece serviço de tratamento para o uso de álcool e outras drogas; auxílio financeiro para aquisição de lentes oculares; auxílio de transporte para paciente realizar tratamento oncológico; e, para profissional da Secretaria de Saúde acompanhar paciente. Todas essas ações não se caracterizam como serviços da política de Assistência Social.

Frente ao exposto e considerando o compromisso assumido verbalmente pela gestora, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), decide **APROVAR COM RESSALVAS** a prestação de contas do exercício de 2016.

Tangará-SC, 09 de Março de 2017.

Atenciosamente,

Jais Matte

<sup>1</sup> CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). **Perguntas e Respostas sobre o Funcionamento e Estrutura dos Conselhos de Assistência Social**. Brasília, 2013, 24p.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tangará - SC



Taís matte

Taís Matté

Conselheira Presidente

[Signature]

Marta M R Thomé

Suplente Assistência Social

[Signature]

Cidinéia Grahl

Secretária

[Signature]

Daniela Z. Slongo

Conselheira Titular

(Rep. Administração)

[Signature]

Rafael Stecca

Conselheiro Titular

(Rep. Saúde)

[Signature]

Alzira Fischer Pauluk

Conselheira Suplente

(Rep. Usuários)

[Signature]

Odete Panceri

Conselheira Suplente

(Rep. Entidade)

[Signature]

Henery S. Panceri

Conselheira Titular

(Rep. Entidade)

[Signature]

Mário Junges

Conselheiro Suplente

(Rep. Usuários)

[Signature]

Laurinha L. Schneider

Conselheira Titular

(Rep. Usuários)

[Signature]  
14.03.17





PORTARIA N.º 602, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**NADIR BAÚ DA SILVA**, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Municipal n.º 1.308/1996 com as alterações da Lei Municipal n.º 2.033/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, as seguintes pessoas:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

- a) Daniela Zampronne Vargas Slongo – Titular;
- b) Estela Aparecida Belini Menoncin – Suplente.

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Rafael Stecca Martins – Titular;
- b) Franciele Silva – Suplente.



III - Representantes do Departamento de Assistência Social:

- a) Vandreia Bonassi Rampon – Titular;
- b) Marta Maria Rambo Thomé – Suplente;
- c) Tais Matté – Titular;
- d) Kauana M. S. Buss – Suplente.

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- a) Cidineia Grahl – Titular;
- b) Jandira Salete D'Avila de Oliveira – Suplente.

V - Representantes da Associação de Pais e Professores dos Excepcionais:

- a) Ivanilde Alberti Bervilaqua– Titular;
- b) Arlete Salete Samistraro Galafassi – Suplente.

VI - Representantes da Pastoral da Criança:

- a) Maria de Lourdes Gomes de Oliveira – Titular;
- b) Odete Panceri– Suplente.

VII - Representantes da Comissão Municipal do Idoso:

- a) Henery Simionatto Panceri – Titular;
- b) Carmen Maria Hanauer – Suplente.





**VIII- Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social - PAIF:**

- a) Marcia Prado da Silva – Titular;
- b) Alzira Fischer Pauluk – Suplente;
- c) Laurinha Ludmila Schneider – Titular;
- d) Mario Valdemar Junges – Suplente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 150, de 24 de fevereiro de 2016.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**NADIR BAÚ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICO que a(o) Portaria nº 602/2016  
foi registrado(o) às fls. 04 do livro  
nº 020 em 07/11/16 e publicada (o) no mural  
de Publicações Oficiais do Município em 11  
E Jornal de 11  
Tangará - SC, 07 de novembro de 2016.

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS  
**Jurandir Pedro Cherubini**  
Secretário de Administração.  
Secretaria de Administração e Finanças  
Prefeitura de Tangará

## ***Parecer conclusivo do CAE sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar 2016***

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Tangará SC em consonância com seus membros vem através deste, dar seu parecer sobre a execução do PNAE no ano de 2016:

Este conselho acompanhou a execução do programa e aplicação dos recursos na alimentação das crianças, realizou visita nas unidades escolares e acompanhou as licitações.

A forma de gestão adotada pela Entidade Executora é Centralizada, onde a mesma executa o programa em todas as fases, ou seja, recebe, administra e presta contas do recurso Federal, sendo responsável pela aquisição e distribuição dos alimentos. As licitações foram feitas através da modalidade pregão presencial para gêneros de mercado (duas licitações) e para as aquisições da Agricultura Familiar foi realizado (um) pregão presencial no primeiro semestre e (duas) chamadas públicas para o segundo semestre.

Em 2016 os recursos repassados pelo FNDE foram de R\$ 127.460,00, estes gastos para aquisição da alimentação escolar. Foram reprogramados do ano anterior R\$ 12031,44 reais. O valor da contrapartida da prefeitura foi de R\$ 90.682,96.

Para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar foram destinados R\$ 73.194,68 representando 52,57% do valor recebido do FNDE.

A compra dos Gêneros alimentícios é feita com base no numero de alunos de toda rede Municipal de ensino. Os cardápios são elaborados pela nutricionista com a aprovação do CAE, de acordo com os hábitos regionais atendendo as recomendações nutricionais da resolução CD/FNDE nº 38 de Julho de 2009.

Durante o ano tivemos a inclusão de um alimento novo, Arroz integral, com uma aceitação de 85,98%. Além disso tivemos aplicação de 2 testes para verificar a aceitação de preparações já existentes. O primeiro foi do Feijão com arroz, com uma aceitação de 87,93% e o segundo foi de





logurte e banana, com uma aceitação de 86%. Ambas preparações tiveram aceitação considerada aprovada. Observou-se o resto/ingesta em alguns dias na creche, onde verificou-se que temos em torno de 95% de aceitação.

Foi realizada avaliação do estado nutricional de 848 alunos, dos quais 65,09% estão eutróficos (peso dentro da normalidade), 0,59% abaixo do peso, 16,98% estão com risco de sobrepeso e 17,34% estão com sobrepeso. Como tivemos um numero considerável de alunos com sobrepeso realizou-se um trabalho da nutricionista com as professoras que participam da alimentação dos alunos da educação infantil e com os pais de alunos do ensino fundamental destacando a importância de uma alimentação saudável desde a infância e mencionando as consequências da obesidade.

As merendeiras receberam treinamento de Boas praticas de Manipulação, onde foram repassadas orientações de como armazenar, preparar e servir os alimentos, as normas de higiene e conservação dos mesmos atendendo a RDC Nº 216 e também receberam treinamento motivacional no inicio deste ano.

As Escolas do Município possuem energia elétrica, água encanada e armazenamento central e estão equipadas de acordo com as normas exigidas pelo FNDE (despensa, freezer, fogão industrial, geladeiras, lixeiras de pedal, forno elétrico, cuba para higienização das mãos, e ainda conta com a cozinha devidamente equipada com utensílios adequados e suficientes.

Diante disso e após verificar as Notas Fiscais de compra, extratos bancários e controles de saldos, este conselho emite parecer favorável a execução do programa.

Tangará, 01 de fevereiro de 2017.

  
Geovana Schizzi Boesing

  
Edineia Alberti  
Presidente do CAE

  
Anelize Biana

  
Anjo Paulo Alberti de Campos





PORTARIA N.º 185, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**

**NADIR BAU DA SILVA**, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei n. 1.560/02 c/c os incisos I a IV do art. 18 da Lei Federal n.º 11.947/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, as seguintes pessoas:

**I. Representantes do Poder Executivo:**

- a) **Titular:** Andrey Wilson Alberti  
CPF nº 081.531.869-30
- b) **Suplente:** Estela Aparecida Belini Menoncin  
CPF nº 981.687.209-97

**II. Representantes dos Professores:**

- a) **Titular:** Anã Paula Campos  
CPF nº 057.713.729-86
- b) **Suplente:** Beatriz Rodrigues Denardi  
CPF nº 612.862.659-91
- a) **Titular:** Geovana Schizzi Boesing  
CPF nº 529.693.129-72
- b) **Suplente:** Marizete Ceron Piana  
CPF nº 898.386.299-87





III. Representantes dos Pais de Alunos:

a) Titular: Juciane Bonadiman  
CPF nº 028.306.239-83

b) Suplente: Marina Bonatto Collaço  
CPF nº 053.238.969-73

a) Titular: Valdir Mascarello  
CPF nº 746.030.199-04

b) Suplente: Lodovino Pilatti  
CPF nº 141.455.459-15

IV. Representantes da Sociedade Civil – Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais – APAE:

a) Titular: Carla Cristina Padilha Olleweger  
CPF nº 039.571.379-00

b) Suplente: Edinéia Alberti  
CPF nº 051.320.219-69

V. Representantes da Sociedade Civil – Sindicato dos Produtores Rurais de Tangará:

a) Titular: Terezinha Spohr Kuhn  
CPF nº 549.099.109-72

b) Suplente: Gilson Panceri  
CPF nº 153.679.759-68

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de n.º 657, de 09 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 07 DE MARÇO DE 2016.  
CERTIFICADO que a(o) Portaria nº 185/2016  
registrado(o) às fis. \_\_\_\_\_ do livro  
003 em 07/03/16 e publicada (o) no mural  
Publicações Oficiais do Município em \_\_\_\_\_  
diário de \_\_\_\_\_  
Tangará - SC, 07 de março de 2016

NADIR BAU DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

**RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO/PNAE/2016**

O Município de Tangará, Santa Catarina, atendeu no ano letivo de 2016, de acordo com os dados do Censo Escolar, um total de 859 alunos, da rede Municipal de Ensino, sendo que estavam distribuídos da seguinte maneira: Creche: 176 alunos, Educação Infantil (pré-escola): 185 alunos, Ensino Fundamental: 490 alunos e EJA 8 alunos.

A forma de gestão adotada pela Entidade Executora é Centralizada, onde a mesma executa o programa em todas as fases, ou seja, recebe, administra e presta contas do recurso Federal, sendo responsável pela aquisição e distribuição dos alimentos. As licitações foram feitas através da modalidade pregão presencial para gêneros de mercado (duas licitações) e para as aquisições da Agricultura Familiar foi realizado (um) pregão presencial no primeiro semestre e (duas) chamadas públicas para o segundo semestre.

Em 2016 os recursos repassados pelo FNDE foram de R\$ 127.460,00, estes gastos para aquisição da alimentação escolar. O valor da contrapartida da prefeitura até o momento foi de R\$ 89.724,26.

Para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar foram destinados R\$ 73.194,68 representando 52,57% do valor recebido do FNDE. (Os produtos adquiridos foram: frutas, verduras, doce de frutas, suco de uva integral, cuca e bolacha caseira).

A compra dos Gêneros alimentícios é feita com base no número de alunos de toda rede Municipal de ensino. Os cardápios são elaborados pela nutricionista com a aprovação do CAE, de acordo com os hábitos regionais atendendo as recomendações nutricionais da resolução CD/FNDE nº 38 de Julho de 2009.

Os produtos perecíveis como as frutas, verduras, legumes, leite e derivados e carnes são entregues semanalmente, os não perecíveis quinzenalmente de acordo com o cardápio.

Os fornecedores seguem um cronograma de entregas encaminhado pela Secretaria de Educação (nutricionista), garantindo a qualidade e

Valdir Moreira

Ass.

Ano.

Edineia

Edineia





equilíbrio da merenda.

A quantidade de alimentos é enviada de acordo com o número de alunos e o cálculo é realizado baseado no per capita estabelecido no cálculo dos cardápios pela nutricionista. Sempre que ocorrem sobras no mês são informadas (planilha de controle de estoque) para o responsável pela merenda escolar para que seja diminuída a quantidade a ser enviada no próximo mês, evitando assim estoques nas unidades escolares.

As frutas para o ensino fundamental são servidas de 3 a 4 vezes na semana (uma média de no mínimo 200 gramas semanal), e na educação infantil são servidas diariamente (período integral). As frutas sempre são da época e da região. As verduras e legumes são servidos sempre nos cardápios salgados, utilizando verduras da época e respeitando os hábitos da nossa região.

O teste de aceitabilidade é aplicado quando inserido um alimento ou preparação nova no cardápio e também para verificar a aceitabilidade das preparações já existentes, oferecidas frequentemente durante o ano. O teste é realizado através da observação do resto/ingesta na creche e aplicação da escala hedônica para os demais alunos. O resultado do controle de resto/ingesta para ser satisfatório deve ter aceitação acima de 90% e da escala hedônica deve ser acima de 85%. Durante o ano tivemos a inclusão de um alimento novo, Arroz integral, com uma aceitação de 85,98%. Além disso tivemos aplicação de 2 testes para verificar a aceitação de preparações já existentes. O primeiro foi do Feijão com arroz, com uma aceitação de 87,93% e o segundo foi de logurte e banana, com uma aceitação de 86%. Ambas preparações tiveram aceitação considerada aprovada. Observou-se o resto/ingesta em alguns dias na creche, onde verificou-se que temos em torno de 95% de aceitação.

O município possui uma nutricionista efetiva 30 horas/semanais responsável técnica pela alimentação escolar. A nutricionista realiza visitas semanais nas escolas, onde verifica se o cardápio está sendo seguido, acompanha a distribuição da alimentação e também o processo

Waldri Marzorelli



Ana

Edineia 

de preparo dos alimentos, bem como a higiene da cozinha, estoque de alimentos e também passa orientações para as merendeiras.

A qualidade da alimentação é verificada através da degustação e acompanhamento do preparo da mesma, onde são verificadas a aparência, cor, consistência, temperatura e aceitabilidade pelos alunos, observando-se as sobras nos pratos. A estocagem, pré-seleção, higienização e preparo dos alimentos seguem sempre as normas descritas no Manual de Boas Práticas.

Os produtos adquiridos estão de acordo com a legislação de alimentos, estabelecidos pela Agencia de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Os produtos são conferidos no momento do recebimento, quando se tem dúvidas consulta-se a vigilância Sanitária municipal.

As crianças foram pesadas e medidas em 2016 pelos professores de educação física. A avaliação do estado nutricional foi feita pela nutricionista.

Foram avaliados 848 alunos, dos quais 65,09% estão eutróficos (peso dentro da normalidade), 0,59% abaixo do peso, 16,98% estão com risco de sobrepeso e 17,34% estão com sobrepeso. Como tivemos um numero considerável de alunos com sobrepeso realizou-se um trabalho da nutricionista com as professoras que participam da alimentação dos alunos da educação infantil e com os pais de alunos do ensino fundamental destacando a importância de uma alimentação saudável desde a infância e mencionando as consequências da obesidade.

Na sala de aula são trabalhados os grupos de alimentos nas aulas de Ciências, utiliza-se também a pirâmide alimentar. Durante o ano foi trabalhado com as séries do maternal da creche, onde foi abordado o tema de alimentação saudável e as crianças conheceram as mais variadas frutas e legumes.

As merendeiras receberam treinamento de Boas praticas de Manipulação, onde foram repassadas orientações de como armazenar, preparar e servir os alimentos, as normas de higiene e conservação dos

*Nadir Bau da Silva*  
*Edineia*  
 Ano. *A*



mesmos atendendo a RDC Nº 216 e também receberam treinamento motivacional no início deste ano.

O Conselho de Alimentação Escolar realizou visita em todas as escolas durante o ano, no momento das visitas foi aplicado o check list de controle, onde foi verificado se o cardápio estava sendo seguido, como os alimentos estavam armazenados, se a cozinha e estoque estavam devidamente higienizados, se os alimentos estavam sendo preparados com higiene e se estavam saborosos.

Localização E Estrutura Física das Escolas

O Município de Tangará possui: 1 Creche e 3 Escolas Municipais que atendem os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. As escolas estão localizadas: duas na área urbana e uma na área rural.

As Escolas do Município possuem energia elétrica, água encanada e armazenamento central e estão equipadas de acordo com as normas exigidas pelo FNDE (despensa, freezer, fogão industrial, geladeiras, lixeiras de pedal, forno elétrico, cuba para higienização das mãos, e ainda conta com a cozinha devidamente equipada com utensílios adequados e suficientes.

Tangará, 12 de dezembro de 2016.

Boisima  
ANDREY N. S. B. 271  
Edineia Alverti  
Terezinha S. K. L.  
Valdir K. S. R.  
Ana Paula Alverti de Campos  
Evarizete Liana

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que este conselho estava inativo até o dia 03 de março de 2016, neste mesmo dia realizamos reunião e reativamos o conselho. Iniciamos os trabalhos com nomeação dos novos membros, com mandato de dois anos. Através do Decreto nº 007 de 26/01/17.

Durante o ano de 2016, o conselho realizou reuniões ordinárias trimestralmente e aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

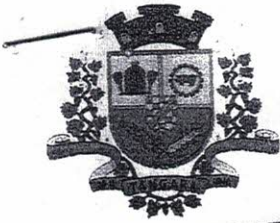
Está previsto repasse mensal pela prefeitura à comissão do idoso, o qual encontrasse em processo de tramitação no momento.

Atividades desenvolvidas com as pessoas idosas no ano de 2016:

- Comissão do idoso do município de Tangará desenvolveu encontros quinzenais no espaço múltiplo uso, com várias atividades (dança, jogos e lanche). Despesas pagas com recursos próprios.
- A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, desenvolveu atividades a cada 15 dias com o grupo de dança Sênior. Despesas pagas com recursos próprios.
- A Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, realizaram atividades com os idosos através do grupo de ginástica no múltiplo uso, 02 vezes por semana.
- O CRAS realizou atividades com 01 grupo de idosos na Linha Sede Dona Alice. Despesas pagas com recursos federais.

  
**Franciele Silva**  
Assistente Social  
CRESS - Nº 6206





**DECRETO N.º 007, DE 26 DE JANEIRO DE 2017**

**“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NADIR BAÚ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º e ss. da Lei 1.893/09, **DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam nomeados para compor o CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as seguintes pessoas:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

I – Mônica Grassi Rossato (titular) e Marlene Valesan (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

II – Mariângela Chiesa Fontana (titular) e Alan Paulo dos Santos (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;

III – Neli Maria Holeweger Chaves (titular) e Daniela Zampronhe Vargas Slongo (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

IV – Francieli Silva (titular) e Patrícia Rambo (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação;

V – Maria Helena Ferlin (titular) e Vandreia Bonassi Rampon (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

**Representantes de Entidades Não-Governamentais:**

I – Vicente Demori (titular) e Eugênio Clemir Bolzani (suplente), representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tangará;

II – Viviane Kieling Piovesan (titular) e Maria de Lourdes Gomes de Oliveira (suplente), representantes da ACITA – Associação Comercial e Industrial de Tangará;

III – Ivanilde Alberti Bevilaqua (titular) e Edith Masiero da Rosa (suplente), representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;



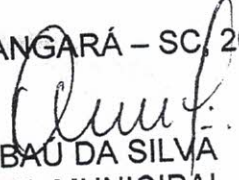
IV – Agelina Rosato Thomé (titular) e Marivone Frizzo (suplente), representantes da Associação das Senhoras Agricultoras;

V – Henery Simionatto Panceri (titular) e Terezinha Kuhn (suplente), representantes da Comissão Municipal do Idoso.

**Art. 2.º** O mandato dos Conselheiros do CMDPI será pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo considerada sua função de relevante interesse público e não remunerada.

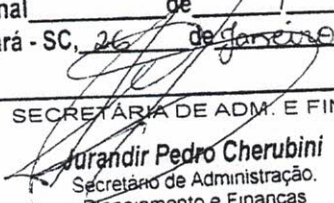
**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 026, de 30 de abril de 2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 26 DE JANEIRO DE 2017.

  
NADIR BAU DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a(o) Decreto nº 007/2017  
foi registrado(o) às fls. 47v. do livro  
nº 004 em 26/01/17 e publicada (o) no mural  
de Publicações Oficiais do Município em 26/01/17  
E Jornal \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Tangará - SC, 26 de Janeiro de 2017

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

  
Jurandir Pedro Cherubini  
Secretário de Administração,  
Planejamento e Finanças  
Prefeitura de Tangará - SC



Florianópolis, 31 de Março de 2017

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que este município NÃO participa de Consórcio Público de Saúde, motivo pelo qual as informações para apuração do limite constitucional de gastos com saúde (15%) são exclusivamente as constantes da execução do orçamento.

Cordialmente,

NADIR BAU DA SILVA  
Prefeito Municipal



## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (362 / Prefeitura Municipal de Tangará)

Competência: 06/2016

## INGRESSOS

	<b>Exercício Atual</b>
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	26.026.279,88
Ordinária	19.341.432,98
Vinculada	6.684.846,90
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	315.663,78
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	315.663,78
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	1.436.746,11
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	126.346,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.310.156,92
Outros Recebimentos Extraorçamentários	242,88
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	1.601.980,77
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.601.980,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	
<b>TOTAL(V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>29.380.670,54</b>





## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (362 / Prefeitura Municipal de Tangará)

Competência: 06/2016

## DISPÊNDIOS

	<b>Exercício Atual</b>
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	16.792.110,10
Ordinária	10.346.722,38
Vinculada	6.445.387,72
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	8.360.434,28
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	8.360.434,28
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	1.939.157,14
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	585.832,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.353.081,28
Outros Pagamentos Extraorçamentários	242,88
<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	2.288.969,02
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.288.969,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	
<b>TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>29.380.670,54</b>




**Unidade Gestora: (362 / Prefeitura Municipal de Tangará)**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	10.654.984,29
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.893.298,82
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.532.074,94
	<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>23.080.358,05</b>
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17.252,67
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	418.006,22
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	24.964,93
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	28.078,15
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	142.488,32
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.893.243,45
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	804.890,83
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	146.580,20
	36 - Salário-Educação	348.803,22
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	1.008.499,43
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	57.792,49
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	265.669,87
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	130.936,62
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	397.640,50
	<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>6.684.846,90</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>29.765.204,95</b>

**Unidade Gestora: (362 / Prefeitura Municipal de Tangará)**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.738.925,07
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>3.738.925,07</b>
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>3.738.925,07</b>




**Unidade Gestora: (362 / Prefeitura Municipal de Tangará)**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	8.226.877,30
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.119.845,08
	<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>10.346.722,38</b>
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.982,42
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	407.326,12
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	20.833,66
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	37.337,10
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	116.277,06
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.861.600,00
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	811.409,84
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	74.605,34
	36 - Salário-Educação	323.338,65
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	879.337,53
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	53.015,31
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	217.112,93
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	104.326,76
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	522.885,00
	<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>6.445.387,72</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>16.792.110,10</b>


**Unidade Gestora: (362 / Prefeitura Municipal de Tangará)**

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	629.194,18
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	128.135,79
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	33.561,44
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>790.891,41</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.889,85
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.730,28
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	27.676,48
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	82.276,07
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	113.469,61
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	29.653,83
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	103.905,81
	36 - Salário-Educação	30.199,05
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	8.636,83
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	1.882,51
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	215.723,08
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	193.045,96
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>811.089,36</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>1.601.980,77</b>







**Unidade Gestora: (362 / Prefeitura Municipal de Tangará)**

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
1.1.3.0.0.00.00, F	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	
1.1.3.0.0.00.00, F	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	





**Unidade Gestora: (362 / Prefeitura Municipal de Tangará)**

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	876.104,75
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	223.217,24
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	141.626,98
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>1.240.948,97</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.363,49
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	12.410,38
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	31.807,75
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	73.017,12
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	139.835,91
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	31.930,23
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	22.459,12
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	175.880,67
	36 - Salário-Educação	55.663,62
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	137.798,73
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	7.161,69
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	48.556,94
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	242.332,94
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	67.801,46
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>1.048.020,05</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>2.288.969,02</b>



**Unidade Gestora: (362 / Prefeitura Municipal de Tangará)**

Saldo em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
1.1.3.0.0.00.00, F	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	
1.1.3.0.0.00.00, F	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	





## BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (362 / Prefeitura Municipal de Tangará)

Competência: 06/2016

<b>ATIVO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>PASSIVO</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	2.386.266,04	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.288.969,02	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo
Créditos a Curto Prazo	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo
Créditos Tributários a Receber		Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo
Clientes		Obrigações Fiscais a Curto Prazo
Créditos de Transferências a Receber		Provisões a Curto Prazo
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		Demais Obrigações a Curto Prazo
Dívida Ativa Tributária		
Dívida Ativa Não Tributária		
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	
Títulos e valores mobiliários		
Investimento do RPPS		
Aplicações em segmentos de Imóveis		
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporárias		
Estoques		
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	97.297,02	





## BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (362 / Prefeitura Municipal de Tangará)

Competência: 06/2016

<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	48.842.010,45	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	800.044,91	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo
Créditos a Longo Prazo	800.044,91	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo
Créditos Tributários a Receber		Fornecedores a Longo Prazo
Clientes		Obrigações Fiscais a Longo Prazo
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		Provisões a Longo Prazo
Dívida Ativa Tributária	800.044,91	Provisões Matemáticas Previdenciárias
Dívida Ativa Não Tributária		Demais Provisões a Longo Prazo
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		Demais Obrigações a Longo Prazo
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		Resultado Diferido
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		
Estoques		
VPD Pagas Antecipadamente		
Investimentos	0,00	
Participações Permanentes	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente		
Propriedades para Investimento		





## BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (362 / Prefeitura Municipal de Tangará)

Competência: 06/2016

(-) Depreciação acumulada de Investimentos		Patrimônio Social e Capital Social
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento		Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
Investimento do RPPS de Longo Prazo		Reservas de Capital
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS		Ajustes de Avaliação Patrimonial
Demais Investimentos Permanentes		Reservas de Lucros
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais		Demais Reservas
<b>Imobilizado</b>	<b>48.041.965,54</b>	<b>Resultados Acumulados</b>
Bens Móveis	6.449.064,15	Resultado do Exercício
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis	-1.631.866,85	Resultado de Exercícios Anteriores
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis		Ajustes de exercícios anteriores
Bens Imóveis	44.599.731,20	outros Resultados
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-1.374.962,96	(-) Ações/Cotas em Tesouraria
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis		
<b>Intangível</b>		
Diferido		
<b>TOTAL</b>	<b>51.228.276,49</b>	<b>TOTAL</b>





## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (362 / Prefeitura Municipal de Tangará)

Competência: 06/2016

	<b>Exercício Atual</b>
<b>ATIVO</b>	<b>51.228.276,49</b>
ATIVO FINANCEIRO	2.288.969,02
ATIVO PERMANENTE	48.939.307,47
<b>PASSIVO</b>	<b>935.842,72</b>
PASSIVO FINANCEIRO	181.985,11
PASSIVO PERMANENTE	753.857,61
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>50.292.433,77</b>







## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (362 / Prefeitura Municipal de Tangará)

Competência: 06/2016

<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>Exercício</b>
Garantias e Contragarantias Recebidas		Garantias e Contragarantias Concedidas	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
Direitos Contratuais		Obrigações Contratuais	166.
Outros Atos Potenciais Ativos		Outros Atos Potenciais Passivos	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>166.</b>





**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Unidade Gestora: (362 / Prefeitura Municipal de Tangará)

Competência: 06/2016

Destinação de Recursos	Superáv Fi
00 - Recursos Ordinários	78
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	16
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	14
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1
10 - Convênio de Trânsito - Militar	3
11 - Convênio de Trânsito - Civil	7
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	13
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	17
36 - Salário-Educação	5
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	13
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	4
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	24
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	6





**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Unidade Gestora: (362 / Prefeitura Municipal de Tangará)

Competência: 06/2016

**TOTAL**

**2.10**





Para pesquisar digite a descrição d...

### Receitas

Aqui você tem acesso às informações das receitas administradas pela entidade.

- [Maiores arrecadações por contribuinte](#)
- [Ingressos de receitas](#)

### Entidade: \*

CÂMARA MUNICIPAL TANGARÁ

### Por contribuinte

consultar para exibir os dados.

segunda-feira, 6 de março de 2017

março de 2017

D	S	T	Q	Q	S	S
26	27	28	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7	8

16:36:39

[Alterar configurações de data e hora...](#)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7**

**PROCESSO Nº: @PCP 17/00162931**  
**INTERESSADO: Nadir Bau da Silva**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Tangará**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 182 à 183.

Florianópolis, 04 de julho de 2017.

**DANIEL CARDOSO GONÇALVES**

**Ingressos de receitas**

[Fazer nova consulta](#) Última atualização: 16/04/2017 22:40:27

**Ingressos de receitas** [Imprimir](#) [Exportar](#)


Filtros utilizados para elaboração da consulta:  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ | Data inicial: 01/01/2016 | Data final: 31/12/2016

Rubrica	Descrição da receita	Finalidade	Valor orçado (R\$)	Valor arrecadado (R\$)
4.1.1.1.2.02.00.01.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -		289.380,00	358.566,93
4.1.1.1.2.02.00.02.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -		170.448,00	260.818,42
4.1.1.1.2.02.00.03.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -		176.172,00	216.240,09
4.1.1.1.2.04.31.00.01.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Ord		200.200,00	254.902,22
4.1.1.1.2.04.31.00.02.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educ		117.920,00	148.377,96
4.1.1.1.2.04.31.00.03.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saude		121.880,00	270.369,57
4.1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Ord		70.980,00	101.100,56
4.1.1.1.2.08.00.02.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Educ		41.808,00	59.919,12
4.1.1.1.2.08.00.03.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saude		43.212,00	91.473,65
4.1.1.1.3.05.00.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Ord		309.400,00	619.523,66
4.1.1.1.3.05.00.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Educ		182.240,00	304.485,66

segunda-feira, 17 de abril de 2017

← abril de 2017 →

D	S	T	Q	Q	S	S
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	1	2	3	4	5	6



13:40:50

[Alterar configurações de data e hora...](#)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7**

**PROCESSO Nº: @PCP 17/00162931**  
**INTERESSADO: Nadir Bau da Silva**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Tangará**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 184 à 185.

Florianópolis, 04 de julho de 2017.

**DANIEL CARDOSO GONÇALVES**





**DECRETO N.º 032, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NADIR BAÚ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 2.306/2017, de 21 de FEVEREIRO de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os representantes para a composição do Conselho Municipal de Saúde:

**I – Governo Municipal e Prestadores de Serviços**

**a) Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.**

Titular: MARISA SILVEIRA DAVILA KOCHAN

Suplente: JULIANA CECATTO SAMISTRARO

**b) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.**

Titular: WILLIAN JOSÉ ZEN

Suplente: MARCOS ANTONIO WUST

**c) Prestadores de Serviços**

Titular: DAYANE NAVIA VALÉRIO

Suplente: ADRIANO BAHR

**II – Entidades, instituições e movimentos representativos de usuários:**

**a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: VICENTE DEMORI

Suplente: EUGENIO CLEMIR BOLZANI

**b) Pastoral da Criança**

Titular: SOELI TEREZINHA DE BARROS

Suplente: ODETE PANCERI



**c) Pastoral da Saúde**

Titular: ANITA IVONE DO AMARAL

Suplente: MARIVONE FOSSATTI FRIZZO

**d) Sindicato Rural de Tangará**

Titular: SELVIO MAZIERO

Suplente: FERNANDO PANCERI

**e) Associação Municipal do Idoso**

Titular: SILVESTRE FERREIRA DA SILVA FILHO

Suplente: CARMEN HANAUER

**f) Associação de Bombeiros Voluntários**

Titular: ANDRÉ PETTERS ZIEMANN

Suplente: CLAUDIO ZANELLA

**III – Representantes dos Profissionais da Saúde.**

**Titular:** JOSIANE POSSERA BEVILAQUA PONTEL (Enfermeira)

**Suplente:** JOSIANI VIECELLI(Enfermeira)

**Titular:** DIOGO AUGUSTO MIORANZA(Dentista)

**Suplente:** JAMILA KARINE BUSNELLO(Psicóloga)

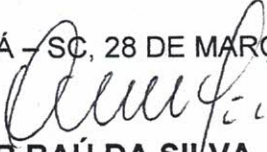
**Titular:** VANESSA PEROSA BAZZEN(Assist. Administrativo)

**Suplente:** NEIVA MANICA KERVALD(Agente Comunitária de Saúde)

**Art. 2º** - Este Decreto tem vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º do Decreto nº 4.450 de 16 de Setembro de 2013.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 28 DE MARÇO DE 2017.

  
**NADIR BAÚ DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7**

**PROCESSO Nº: @PCP 17/00162931**  
**INTERESSADO: Nadir Bau da Silva**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Tangará**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 186 à 188.

Florianópolis, 04 de julho de 2017.

**DANIEL CARDOSO GONÇALVES**



## PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde do município de Tangará-SC, nomeado no Decreto nº 032 de 28 de março de 2017, reuniu-se, na presente data, para a análise e acompanhamento dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde e do Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde, avaliou a regular aplicação em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2016, sendo que o município atingiu o percentual de 29,45% em relação às receitas de impostos e transferências constitucionais.

Após a aprovação das Resoluções 001/2017 e 002/2017, e diante de todo trabalho realizado no município em função da saúde pública, do RELATÓRIO DE GESTÃO 2017 apresentados a este Conselho e atestando a regular aplicação do percentual mínimo em ações e serviços públicos de saúde, este Conselho APROVA os recursos aplicados em saúde no exercício de 2016.

Tangará-SC, 26 de abril de 2017

Atenciosamente,



---

André Petters Ziemann

Presidente

### MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Diogo Augusto Moura - Diogo A. Moura  
Josiene Pereira Benilques Pontes - JP  
Ednis Maziero - A  
Juliana Camitau - A  
Amélia do Amaral - A  
Soeli Tok Barros  
Neiva M. Kerwal

William Z. Z.  
Josiene Sievelli



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7**

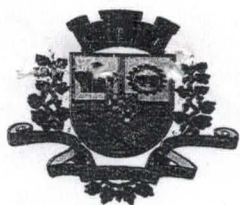
**PROCESSO Nº: @PCP 17/00162931**  
**INTERESSADO: Nadir Bau da Silva**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Tangará**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 189 à 190.

Florianópolis, 04 de julho de 2017.

**DANIEL CARDOSO GONÇALVES**



PORTARIA N.º 149, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**EUCLIDES CRUZ**, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei n. 1.517/01,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica composto pelos seguintes membros:

**I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

- a) **JANETE SANTINA LONGO** - Secretária Municipal de Saúde, Habitação e Bem Estar Social;
- b) **ANDREY WILSON ALBERTI** - Secretária Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, que atuará na Presidência da Comissão;
- c) **FABIO EDUARDO SIMIONATTO DA SILVA** – Secretária Municipal da Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
- d) **CIDINEIA GRAHL** – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

**II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

- a) **ANITA IVONE DO AMARAL** – Pastoral da Saúde;
- b) **SANTINA GOMES DE ALMEIDA** – Pastoral da Criança;
- c) **CARMEN MARIA HANAUER** – Comissão Municipal do Idoso;
- d) **HELIO RENATO DE ALMEIDA** – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE Tangará

Fls  
192  
TCE/SC

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de n.º 540, de 14 de maio de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

EUCLIDES CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a(o) Portaria nº 149, 2016  
foi registrado(o) às fls. 1 do livro  
nº 009 em 24/02/16 e publicada (o) no mural  
de Publicações Oficiais do Município em 1/1  
E-Jornal de 1/1  
Tangará - SC, 24 de fev de 2016  
P- Euclides Cruz  
SECRETÁRIA DE ADM. E FINANÇAS





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7**

**PROCESSO Nº: @PCP 17/00162931**  
**INTERESSADO: Nadir Bau da Silva**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Tangará**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 191 à 193.

Florianópolis, 04 de julho de 2017.

**DANIEL CARDOSO GONÇALVES**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA



**PLANO DE APLICAÇÃO EXERCÍCIO 2016/2017 – TANGARÁ/SC**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal da defesa, proteção e promoção dos direitos da criança e adolescente. Tem como uma de suas competências básicas, gerir o Fundo da Infância e adolescência – FIA e deliberar sobre o plano de garantia dos direitos estatutários ou plano de Ação/Aplicação.

O estatuto da Criança e do Adolescente determina que sejam mantidos fundos nacionais, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente (art. 88 inciso IV), com o objetivo de implementar ordenamento político-institucional e democratizar a ação do atendimento.

Cabe, portanto, ao CMDCA, deliberar, gerir e fiscalizar os fundos em cada esfera do governo, tendo como referência o plano de aplicação de recursos, aprovado em reunião plenária do conselho.

O plano de aplicação é o instrumento onde o conselho fixa critérios de utilização dos recursos do FIA e exerce o controle interno da aplicação destes recursos. Ele nada mais é do que a distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados pelo conselho.

Assim, o CMDCA de Tangará/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 1517 de 01 de Outubro de 2001 e conforme as diretrizes da resolução 137 de Janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem tornar público seu **PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O ANO DE 2016.**

*[Handwritten signatures and initials]*  
Anita J. dos Anjos  
graciana

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA



As metas do plano de Ação e aplicação do FIA do CMDCA de 2016 constituem-se em:

Meta	Procedimento	Prazo	Responsável	Valor
Formação e capacitação contínua dos conselheiros Tutelares	Disponibilizar meios para a capacitação para novos conselheiros usarem o sistema SIPIA (Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência)	Ação de caráter contínuo	CMDCA	R\$ 800,00
Atividades de conscientização dos direitos da criança e do adolescente	Confecção de panfletos para ampla distribuição junto com Palestras abertas ao público, e em escolas do município alusivas ao dia 18 de maio (dia Nacional de Combate a Exploração Sexual de Crianças).	Ação de caráter contínuo	CMDCA	R\$ 500,00

*Autores Anual*  
*Cidreira*  
*Fls*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7**

**PROCESSO Nº: @PCP 17/00162931**  
**INTERESSADO: Nadir Bau da Silva**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Tangará**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 194 à 196.

Florianópolis, 04 de julho de 2017.

**DANIEL CARDOSO GONÇALVES**



---

**PLANO DE AÇÃO EXERCÍCIO 2016/2017 – TANGARÁ/SC**

Trata o presente documento do plano de ação do conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do município de Tangará para o exercício 2016.

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Tangará/SC, no cumprimento de suas atribuições, conforme lei federal número 8.069/1990 (que dispõe sobre o estatuto da Criança e do Adolescente e a proteção integral dos mesmos) e como prevê a resolução CONANDA nº 137 de 21 de Janeiro de 2010 (dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos fundos nacionais, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente) norteando-se pelas suas características e necessidades da realidade local e objetivando a criar e ampliar projetos que atendem as diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente, torna publico seu plano de ação para o exercício de 2016/2017.

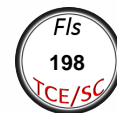
I. APRESENTAÇÃO

Um dos princípios da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, é que as crianças e adolescentes sujeitos a direitos, credores de proteção especial devido a sua condição peculiar de desenvolvimento, são prioridade absoluta nos processos de definição das políticas públicas e do respectivo orçamento, assim como é estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que na organização dos serviços assistenciais seja dada a prioridade a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, e objetivando dar cumprimento ao disposto na CF/88 e na ECA/90, é que o conselho municipal dos direitos da criança e adolescente estabelece as diretrizes da política de atendimento a esses segmentos.

O estatuto da criança e do adolescente – ECA garante proteção integral a criança e adolescente, estabelecendo que seja dever da família, comunidade e da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos referentes à dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA



A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente se efetiva por meio de um conjunto articulado de ações governamentais, e não governamentais, cujas linhas principais dependem de políticas sociais básicas, que incluem a política de assistência social para aqueles que dela necessitem serviços de proteção especiais e proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos.

As diretrizes dão ênfase na municipalização, no atendimento a criança e adolescente, a implementação de medidas e programas destinados a elevar a eficiência e a eficácia das ações em sua área de atuação e a dar transparência a definição de prioridade e a aplicação de recursos, assim como ênfase na parceria entre organizações da sociedade civil.

## II. OBJETIVOS

- Geral

Estabelecer diretrizes e planos de ação do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas (Educação, saúde, cultura, esporte, lazer, e etc.), bem como programar as políticas de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre as ações governamentais e não governamentais.

- Específicos

- Implementar a articulação das políticas de atendimento a criança e ao adolescente com as demais políticas públicas;
- Assegurar uma política de proteção especial as crianças e adolescentes que lhes possam garantir condições de pleno desenvolvimento;
- Garantir ações e programas de proteção social as crianças e adolescentes em condições de risco social e pessoal;
- Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência com arrecadação de doações financeiras;

*Antônio do Nascimento*  
*Coordenador*  
*Fls*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA



- Estimular ações ou atividades Socioeducativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;
- Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos bem como através de grupos de trabalho;
- Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa da ECA, bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e adolescente.

### III. DIRETRIZES

- Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a crianças e adolescentes;
- Incentivo as ações de prevenção tais como: A gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, dentre outras;
- Ações de proteção social as crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade social;
- Estabelecer política de atendimento aos adolescentes;
- Integração com outros Conselhos Municipais;
- Articulação dos diversos programas, projetos ou serviços;
- Mobilização da sociedade civil.

*Anita Y do Amaral*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

IV. PLANO DE AÇÃO

Meta	Procedimento	Prazo	Responsável
Formação e capacitação contínuam dos conselheiros tutelares	Investimentos de recursos em projetos que visem à capacitação dos conselheiros, abrangendo temas como: Fundo, Política de atenção, projetos, legislação e outros. Execuções de palestras, seminários e ou cursos com profissionais capacitados sobre a ECA, o papel dos conselheiros e suas atuações.	Ação de caráter contínuo	CMDCA
Diagnostico da situação de vulnerabilidade social da criança e do adolescente	Realizar parceria com a secretaria de assistência social, conselho tutelar e outras entidades para a realização do diagnostico apontando as principais demandas de crianças e adolescentes no município.	1ª Semestre de 2016/2017	Assistência social e Conselho tutelar
Acompanhamento, fortalecimento e apoio as ações desenvolvidas pelo conselho tutelar.		Ação de caráter contínuo	CMDCA e Conselho Tutelar
Articulação do CMDCA com os demais conselhos municipais e regionais	Realizar encontros com os conselhos municipais que atuam na área Infanto-juvenil e seus direitos.	2016/2017	CMDCA
Campanhas de prevenção	Promover campanhas de atenção primaria abordando temas levantados no diagnóstico das necessidades principais das crianças e adolescentes em parceria com instituição de ensino	Ação de caráter contínuo	CMDCA e Conselho Tutelar

*Anita do Amaral*  
*Secretaria de Assistência Social*  
*[Assinatura]*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA



Campanha de incentivo ao acolhimento guarda e adoção	Realizar campanhas de caráter informativo que possam desmistificar conceitos errôneos relacionados ao processo de acolhimento familiar, guarda e adoção.	Ação de caráter contínuo	CMDCA
Capacitação de recursos para o FIA	Articulação com o poder público municipal, iniciativa privada. Sensibilização de toda a sociedade, incentivar a participação do empresário quanto realização de campanhas e promoção do incentivo fiscal.	Ação de caráter contínuo	CMDCA
Projeto de orientação vocacional e ingresso no mercado de trabalho	Projetos destinados a adolescentes, alunos do ensino médio com objetivo de auxiliá-los no momento da escolha profissional e ferramentas metodológicas referentes ao ingresso no mercado de trabalho.		CMDCA, Assistência Social e Conselho Tutelar.
Atualizar o regimento interno do conselho tutelar	Verificar e analisar o regimento interno do conselho tutelar, a fim de atualizar e adequar à realidade local, respeitando a legislação vigente.	2017	CMDCA e Conselho Tutelar

*Anita S. do Amaral*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7**

**PROCESSO Nº: @PCP 17/00162931**  
**INTERESSADO: Nadir Bau da Silva**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Tangará**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 197 à 202.

Florianópolis, 04 de julho de 2017.

**DANIEL CARDOSO GONÇALVES**

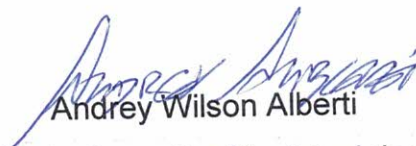
PARECER - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE  
TANGARÁ - SC

Conforme o Plano de ação e Plano de Aplicação de 2016/2017, visto que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de defesa, proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes. Tem como uma de suas competências básicas sobre o plano de garantia dos direitos estatutários (ou plano de Ação/Aplicação).

Os pagamentos efetuados com o fundo foram de aplicação entre parcerias com o CMDCA, CRAS e conselho tutelar do município.

Portanto foram utilizados recursos para formação e capacitação contínua dos conselheiros tutelares, e atividades de conscientização dos direitos da criança e do adolescente, como o dia 18 de maio, alusivo ao dia nacional de combate a exploração sexual de crianças.

Conforme citado a cima, foram itens gastos com recursos do fundo, feitos de forma correta.

  
Andrey Wilson Alberti

Presidente do Conselho Municipal dos direitos  
da Criança e Adolescente



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7**

**PROCESSO Nº:** @PCP 17/00162931  
**INTERESSADO:** Nadir Bau da Silva  
**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de Tangará

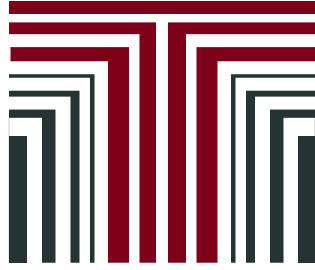
## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 203 à 204.

Florianópolis, 04 de julho de 2017.

**DANIEL CARDOSO GONÇALVES**





TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2016



### Município de Tangará

**Data de Fundação** – 30/12/1948

**População:** 8.748 habitantes  
(IBGE - 2016)

**PIB:** 353,46 (em milhões)  
(IBGE - 2014)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	7
3.2. Análise do resultado orçamentário.....	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	14
4.1. Situação Patrimonial .....	14
4.2. Análise do resultado financeiro .....	15
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos.....	15
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	20
5.1. Saúde .....	20
5.2. Ensino .....	22
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	22
5.2.2. FUNDEB.....	23
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	25
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	26
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	27
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	28
6. CONSELHOS MUNICIPAIS.....	30
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	30
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS).....	31
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	34
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	35
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	36
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	37



7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 .....	37
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF .....	41
9. RESTRIÇÃO APURADA .....	46
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016 .....	46
CONCLUSÃO .....	47
ANEXO .....	49
APÊNDICE.....	50

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 17/00162931</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Tangará</b>
<b>RESPONSÁVEIS</b>	Sr. Euclides Cruz – Prefeito Municipal de 01/01 a 29/02/2016 Sr. Nadir Baú da Silva - Prefeito Municipal de 01/03 a 31/12/2016
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016
<b>RELATÓRIO N°</b>	896/2017

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Prefeito do Município de Tangará, relativas ao exercício de 2016.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2016 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

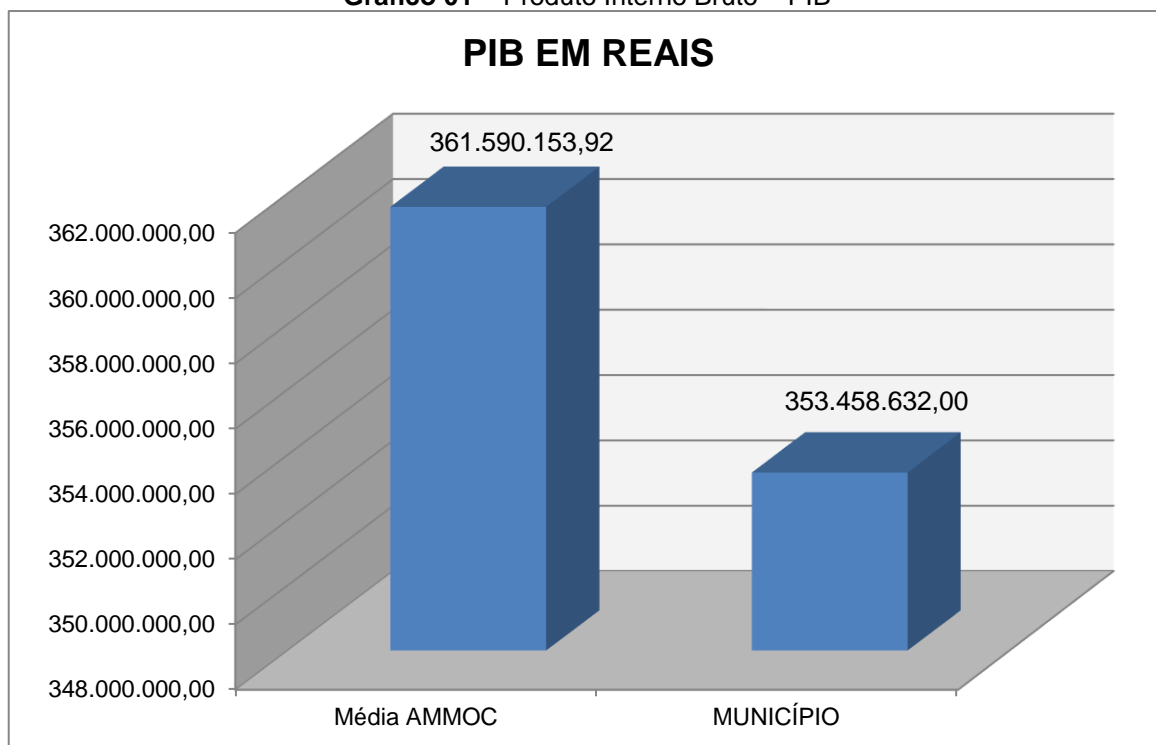
Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Tangará, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 09/08/2017 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais dos municípios encaminhadas por meio do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Tangará tem uma população estimada em 8.748<sup>1</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,74<sup>2</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 353.458.632,00<sup>3</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 40.316,94, considerando uma população estimada em 2014 de 8.767 habitantes.

**Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB**



**Fonte:** IBGE – 2013

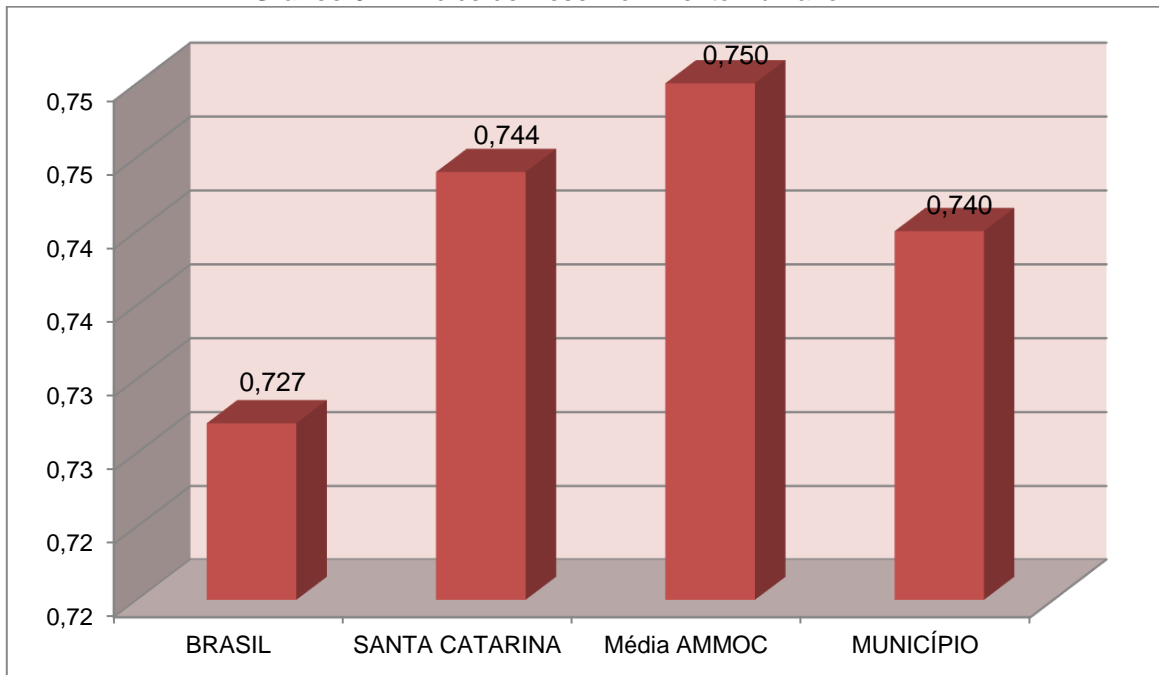
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Tangará encontra-se na seguinte situação:

<sup>1</sup> IBGE - 2016

<sup>2</sup> PNUD - 2010

<sup>3</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2014

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	2171/2013	17/07/2013		25.128.900,00
LDO	2265/2015	29/10/2015	DESPESA FIXADA	25.128.900,00
LOA	2268/2015	29/10/2015		

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superavit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.361.887,00**, correspondendo a **4,72%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superavit de R\$ 1.361.887,00, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superavit de R\$ 1.189.399,28 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superavit de R\$ 172.487,72.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2016**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	25.128.900,00	28.875.024,04	114,91
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	30.277.213,28	27.513.137,04	90,87
<b>Superavit de Execução Orçamentária</b>		<b>1.361.887,00</b>	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Tangará nos últimos 5 anos:

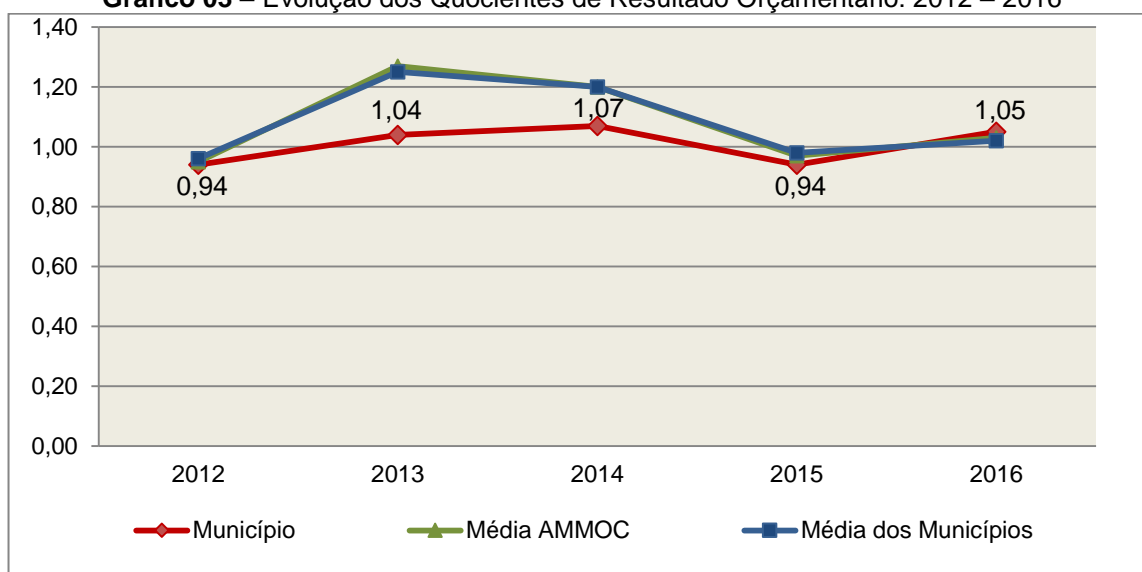
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2012-2016**

ITENS / ANO		2012	2013	2014	2015	2016
1	Receita realizada	24.663.035,06	23.245.286,01	27.799.484,31	24.799.817,49	28.875.024,04
2	Despesa executada	26.198.155,61	22.350.503,63	25.973.226,40	26.330.198,69	27.513.137,04
QUOCIENTE		2012	2013	2014	2015	2016
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,94	1,04	1,07	0,94	1,05

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2012 – 2016**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 28.875.024,04**, equivalendo a **114,91%** da receita orçada.

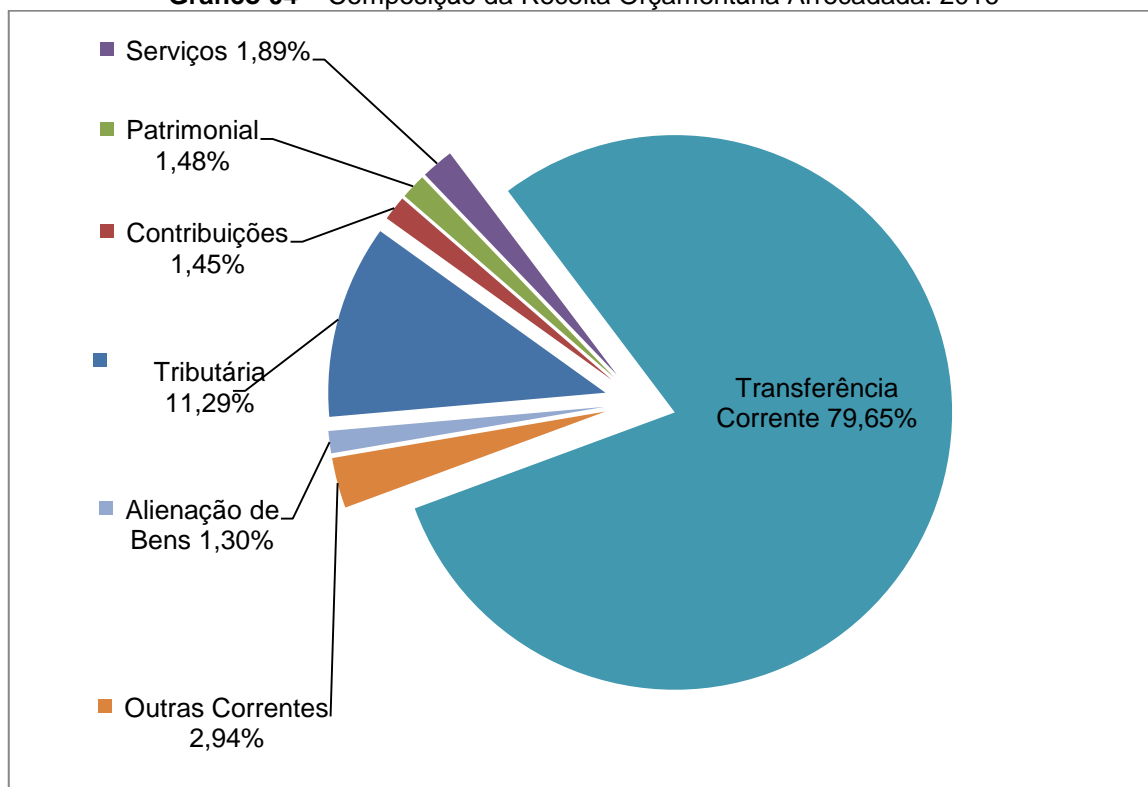
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2016**

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	2.169.000,00	3.261.256,63	150,36
Receita de Contribuições	300.000,00	418.006,22	139,34
Receita Patrimonial	85.100,00	427.050,39	501,82
Receita de Serviços	478.900,00	545.613,90	113,93
Transferências Correntes	21.248.900,00	22.998.758,78	108,24
Outras Receitas Correntes	648.100,00	850.190,72	131,18
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>24.930.000,00</b>	<b>28.500.876,64</b>	<b>114,32</b>
Operações de Crédito	100.000,00	-	-
Alienação de Bens	98.900,00	374.147,40	378,31
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>198.900,00</b>	<b>374.147,40</b>	<b>188,11</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>25.128.900,00</b>	<b>28.875.024,04</b>	<b>114,91</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2016**

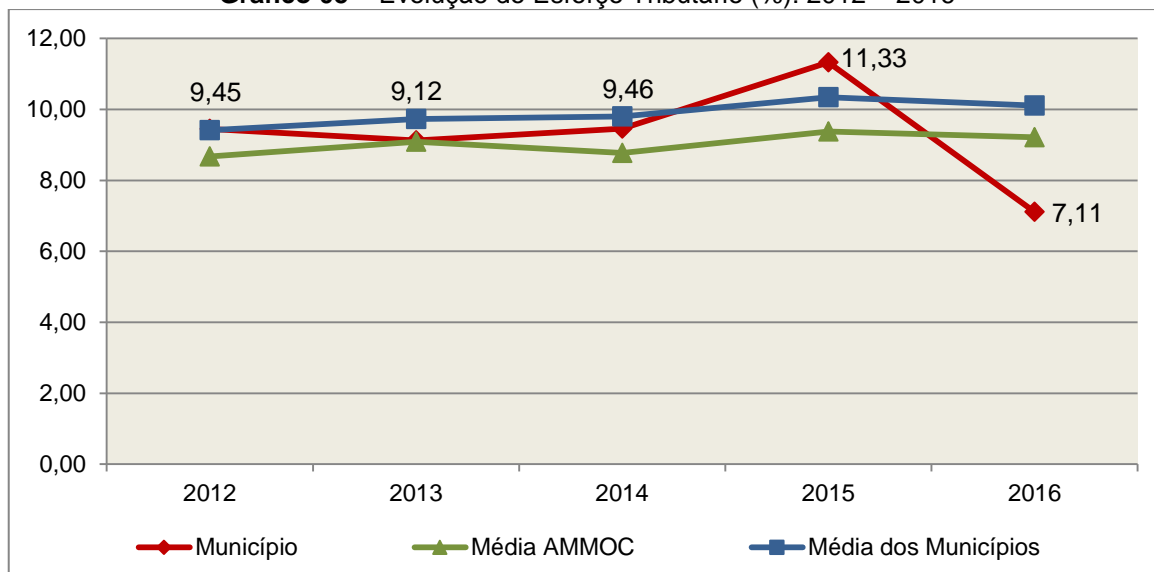


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **79,65%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2012 – 2016**



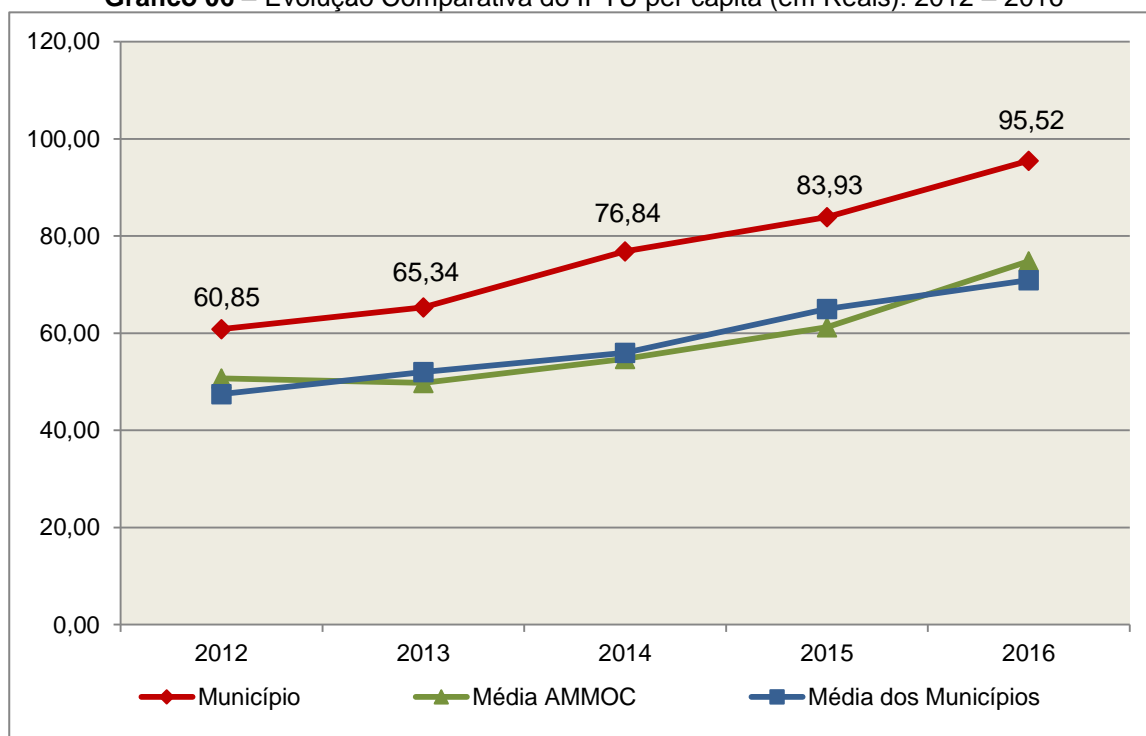
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.



Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2012 – 2016**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

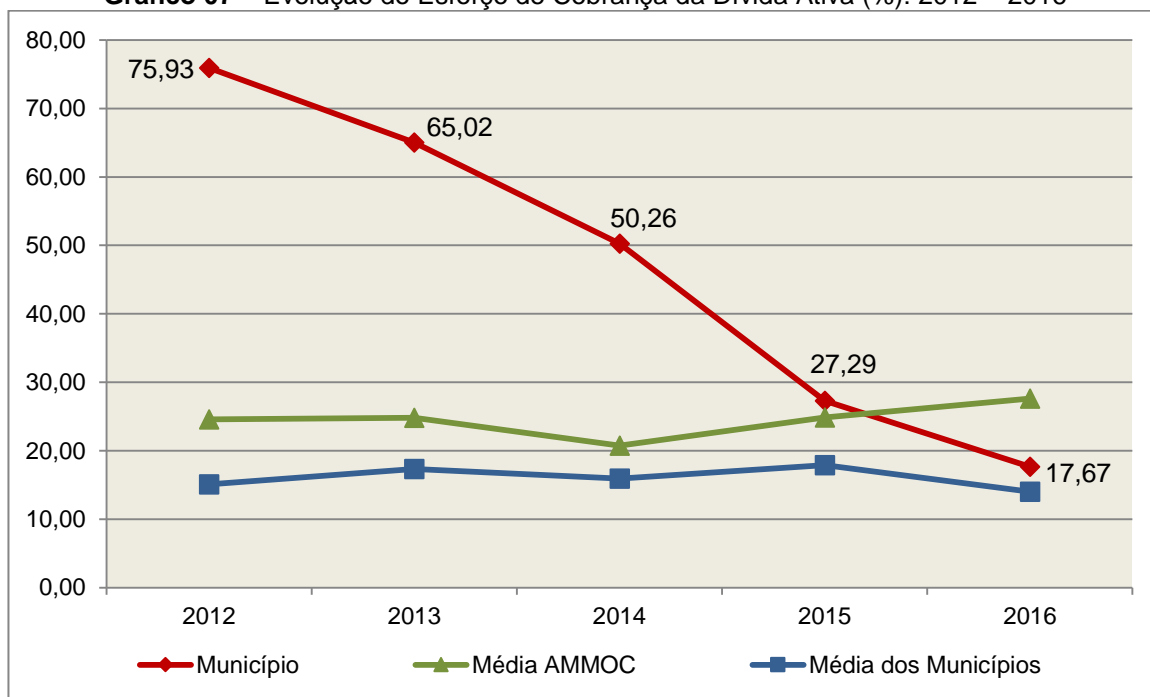
**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2016**

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
569.071,82	331.539,93	100.566,84	0,00	800.044,91

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2012 – 2016**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2016**

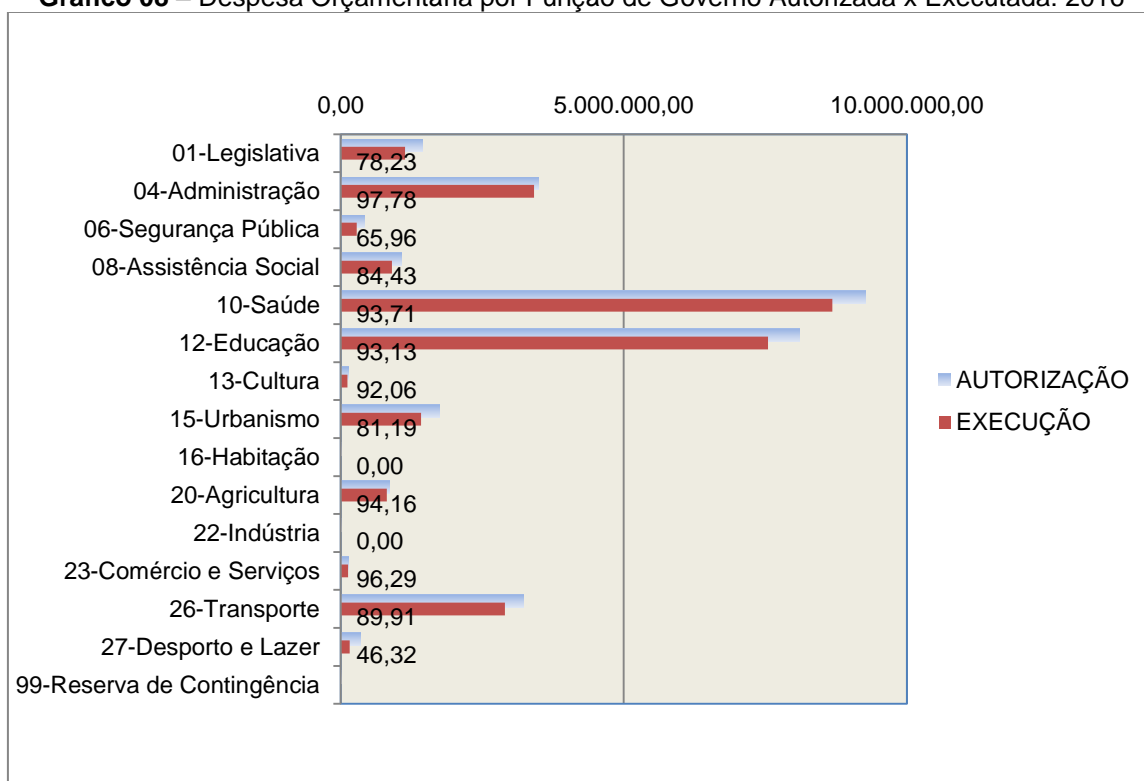
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.450.000,00	1.134.336,22	78,23
04-Administração	3.494.252,00	3.416.722,58	97,78
06-Segurança Pública	425.618,39	280.751,74	65,96
08-Assistência Social	1.071.500,00	904.680,12	84,43
10-Saúde	9.264.954,27	8.682.010,60	93,71
12-Educação	8.104.858,53	7.548.228,67	93,13
13-Cultura	131.000,00	120.602,69	92,06
15-Urbanismo	1.748.235,65	1.419.335,78	81,19
16-Habitação	5.000,00	-	-
20-Agricultura	866.152,00	815.550,08	94,16
22-Indústria	2.000,00	-	-
23-Comércio e Serviços	134.681,15	129.681,15	96,29
26-Transporte	3.227.515,11	2.901.705,72	89,91
27-Desporto e Lazer	344.446,18	159.531,69	46,32
99-Reserva de Contingência	7.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>30.277.213,28</b>	<b>27.513.137,04</b>	<b>90,87</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2016



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2012 – 2016

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2012	2013	2014	2015	2016
01-Legislativa	675.542,90	746.440,87	835.285,72	843.041,11	1.134.336,22
04-Administração	2.680.925,80	2.867.043,76	3.142.221,83	3.686.840,48	3.416.722,58
06-Segurança Pública	69.125,28	139.325,30	318.033,56	392.176,10	280.751,74
08-Assistência Social	562.382,16	549.094,48	609.368,04	594.906,03	904.680,12
10-Saúde	5.473.565,55	6.013.974,61	7.898.511,51	7.551.845,85	8.682.010,60
12-Educação	5.641.362,97	5.840.302,21	5.767.511,93	7.306.297,28	7.548.228,67
13-Cultura	280.375,17	554.717,66	152.347,48	108.000,00	120.602,69
15-Urbanismo	2.076.022,71	1.354.084,64	1.208.669,86	1.966.699,75	1.419.335,78

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2012	2013	2014	2015	2016
16-Habituação	291.631,07	236.692,47	-	-	-
20-Agricultura	1.098.099,53	605.500,27	996.641,70	936.326,56	815.550,08
23-Comércio e Serviços	133.105,20	148.777,67	182.658,03	69.809,55	129.681,15
26-Transporte	6.263.231,26	3.303.457,02	4.539.896,19	2.804.255,98	2.901.705,72
27-Desporto e Lazer	742.700,07	123.187,12	79.744,17	70.000,00	159.531,69
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>25.988.069,67</b>	<b>22.482.598,08</b>	<b>25.730.890,02</b>	<b>26.330.198,69</b>	<b>27.513.137,04</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2016**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	835.625,44	3,97
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	673.649,75	3,20
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	252.493,33	1,20
Cota do ICMS	10.847.289,05	51,57
Cota-Parte do IPVA	877.131,00	4,17
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	155.001,94	0,74
Cota-Parte do FPM	6.743.573,83	32,06
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	478.727,55	2,28
Cota do ITR	28.372,66	0,13
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	43.270,08	0,21
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	53.315,88	0,25
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	47.250,96	0,22
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)</b>	<b>21.035.701,47</b>	<b>100,00</b>
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	478.727,55	
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)</b>	<b>20.556.973,92</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2016**

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	32.239.801,71
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.738.925,07
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>28.500.876,64</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Tangará (em Reais): 2016**

<b>ATIVO</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.721.869,56</b>	<b>3.688.858,41</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.031.289,90</b>	<b>1.516.613,06</b>
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	<b>2.675.411,84</b>	<b>3.559.653,95</b>	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.417.353,94	1.355.232,69
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	46.457,72	129.204,46	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	188.999,45	49.872,76
			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	326.386,32	29.197,08
			Demais Obrigações a Curto Prazo	98.550,19	82.310,53
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>53.644.297,07</b>	<b>52.310.235,03</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>49.872,76</b>	<b>-</b>
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	<b>569.071,82</b>	<b>800.044,91</b>	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	49.872,76	-
Créditos a Longo Prazo	569.071,82	800.044,91			
Dívida Ativa Tributária	569.071,82	800.044,91	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.081.162,66</b>	<b>1.516.613,06</b>
<u>Imobilizado</u>	<b>53.075.225,25</b>	<b>51.510.190,12</b>			
Bens Móveis	7.533.632,54	8.015.533,75	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>54.285.003,97</b>	<b>54.482.480,38</b>
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-567.728,55	-2.086.693,61	Patrimônio Social e Capital Social	22.929.804,40	22.929.804,40
Bens Imóveis	46.427.500,12	47.161.513,93	Resultados Acumulados	31.355.199,57	31.552.675,98
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-318.178,86	-1.580.163,95	Resultado do Exercício	31.355.099,57	197.476,41
			Resultado de Exercícios Anteriores	100,00	31.355.199,57
<b>TOTAL</b>	<b>56.366.166,63</b>	<b>55.999.093,44</b>	<b>TOTAL</b>	<b>56.366.166,63</b>	<b>55.999.093,44</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superavit Financeiro de **R\$ 3.260.911,53** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,08** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.361.887,00** passando de um Superavit de R\$ 1.899.024,53 para um Superavit de **R\$ 3.260.911,53**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superavit de **R\$ 2.106.983,91**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2015 - 2016

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Varição</b>
Ativo Financeiro	2.675.411,84	3.559.653,95	884.242,11
Passivo Financeiro	776.387,31	298.742,42	-477.644,89
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>1.899.024,53</b>	<b>3.260.911,53</b>	<b>1.361.887,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

### 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Tangará, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 11-A** – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

FORTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	SUPERAVIT / DEFICIT
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	162.195,78	SUPERAVIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	175.592,86	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	24.449,25	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.363,49	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	12.410,38	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	31.807,75	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	73.017,12	SUPERAVIT
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	139.622,95	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 25.124,44	25.124,44	SUPERAVIT



<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>SUPERAVIT / DEFICIT</b>
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	175.880,67	SUPERAVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	166.164,99	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	55.663,62	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	137.457,11	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	666.877,36	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	6.659,69	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	59.570,11	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	48.556,94	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	242.332,94	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	194.187,27	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	0,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	1.646,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	67.801,46	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>2.468.382,18</b>	
00 - Recursos Ordinários	792.529,35	SUPERAVIT
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>792.529,35</b>	

Fonte: e-Sfinge

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2012 – 2016**

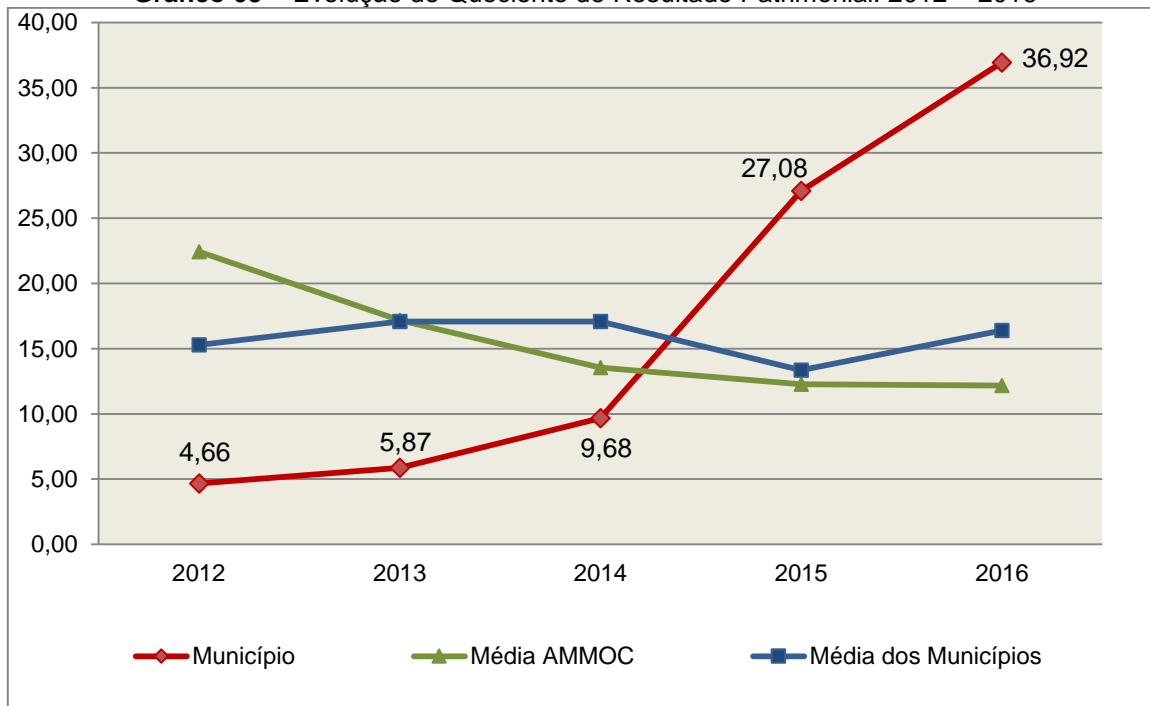
ITENS / ANO	2012	2013	2014	2015	2016
1 Despesa Executada	25.988.069,67	22.482.598,08	25.730.890,02	26.330.198,69	27.513.137,04
2 Restos a Pagar	1.244.455,71	1.110.266,25	912.466,33	677.837,12	216.431,89
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.909.387,00	2.498.438,35	4.388.236,94	2.675.411,84	3.559.653,95
4 Passivo Financeiro Ajustado	1.523.071,94	1.139.336,73	1.202.877,41	776.387,31	298.742,42
5 Ativo Real	20.219.984,09	22.281.281,88	25.572.183,14	56.366.166,63	55.999.093,44
6 Passivo Real	4.335.388,77	3.797.130,52	2.642.378,74	2.081.162,66	1.516.613,06
QUOCIENTES	2012	2013	2014	2015	2016
Resultado Patrimonial (5÷6)	4,66	5,87	9,68	27,08	36,92
Situação Financeira (3÷4)	1,25	2,19	3,65	3,45	11,92
Restos a Pagar (2÷1)*100	4,79	4,94	3,55	2,57	0,79

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente se apresentar inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2012 – 2016**



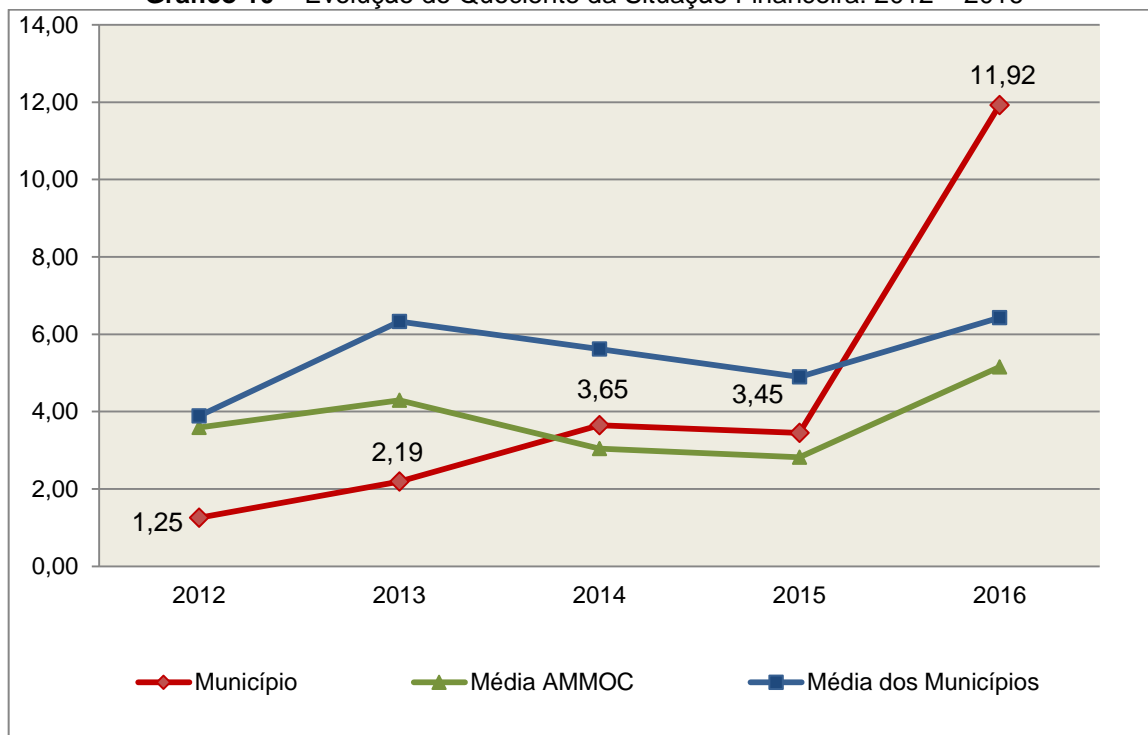
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2016 o Ativo Real apresenta-se **36,92** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2012 – 2016



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

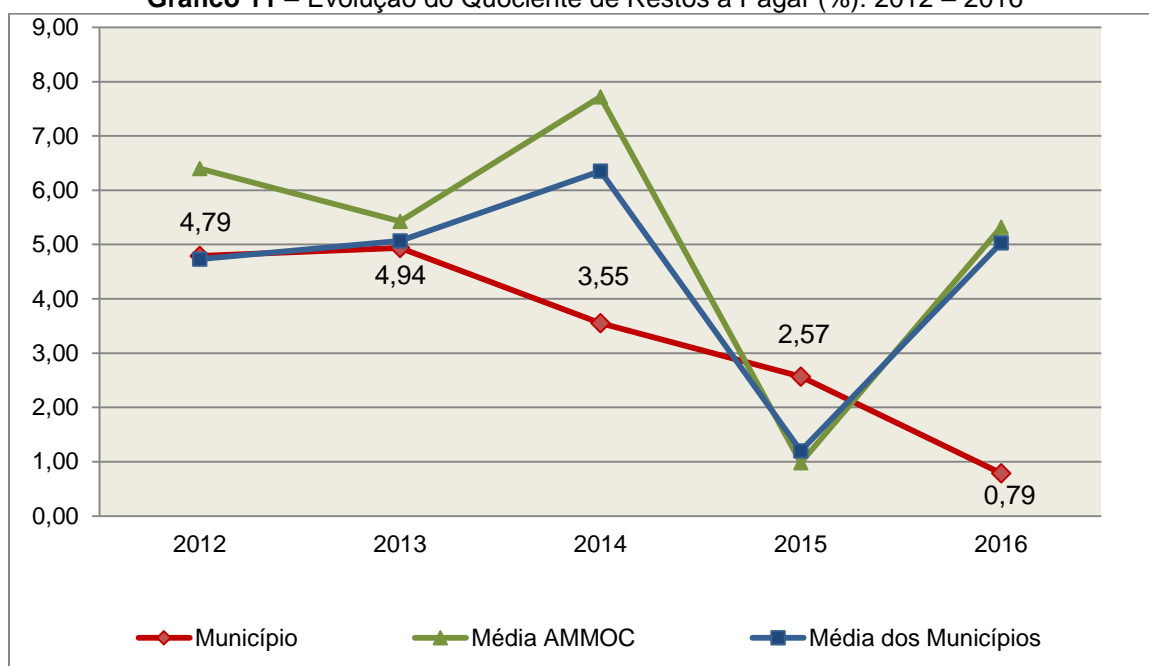
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município se apresenta Superavitária, sendo que no final do exercício de 2016 o Ativo Financeiro representa **11,92** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Tangará é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2012 – 2016**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **0,79%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2016 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 6.417.606,57** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **31,22%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 3.334.060,48**, representando **16,22%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2016

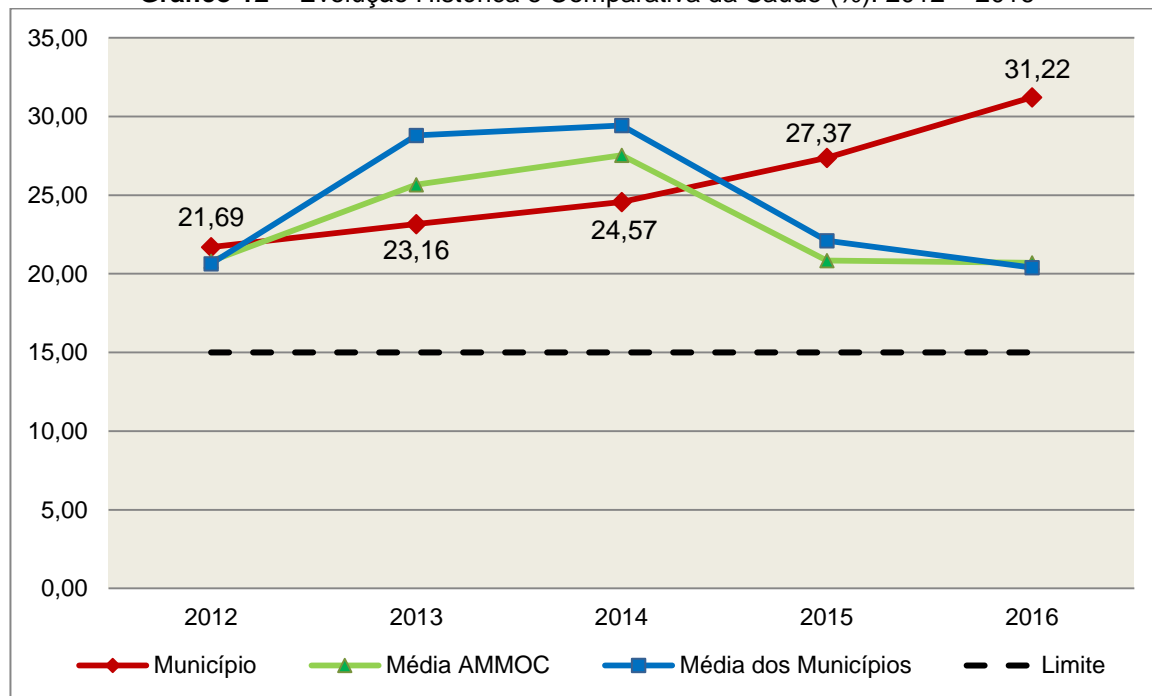
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>20.556.973,92</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.682.010,60	42,23
Atenção Básica	5.445.332,56	26,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.159.143,16	15,37
Vigilância Sanitária	77.534,88	0,38
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	2.264.404,03	11,02
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>6.417.606,57</b>	<b>31,22</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.083.546,09	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>3.334.060,48</b>	<b>16,22</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2012 – 2016



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Tangará em 2016 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2016) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 5.740.563,39** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,29%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 481.638,02**, representando **2,29%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2016

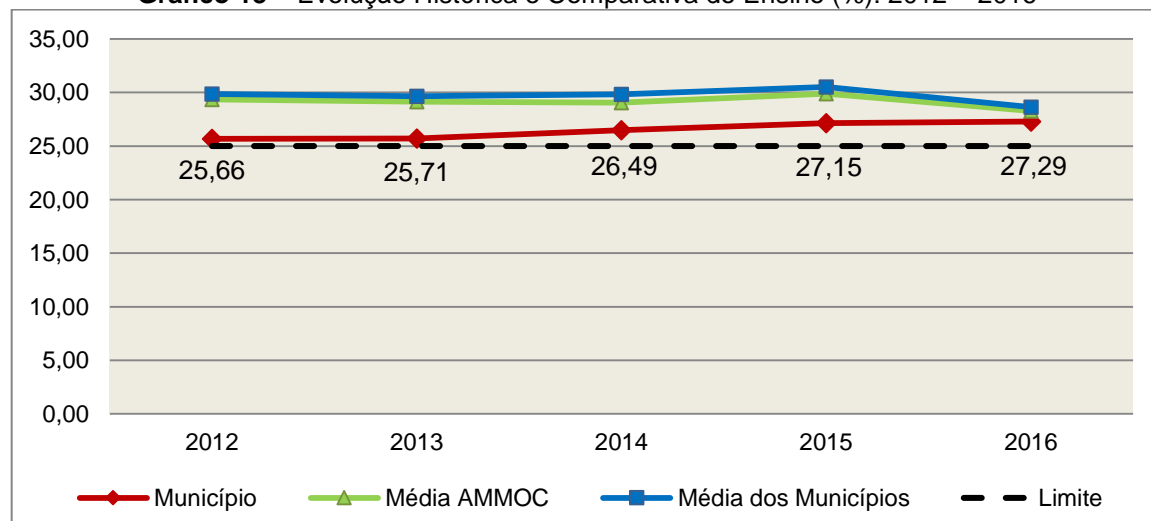
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>21.035.701,47</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>1.566.465,15</b>	<b>7,45</b>
Educação Infantil	1.566.465,15	7,45
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>5.646.178,88</b>	<b>26,84</b>
Ensino Fundamental	5.646.178,88	26,84
<b>(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*</b>	<b>1.472.080,64</b>	<b>7,00</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>5.740.563,39</b>	<b>27,29</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	5.258.925,37	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>481.638,02</b>	<b>2,29</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2012 – 2016



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Tangará em 2016 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.861.600,00**, equivalendo a **77,38%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2016

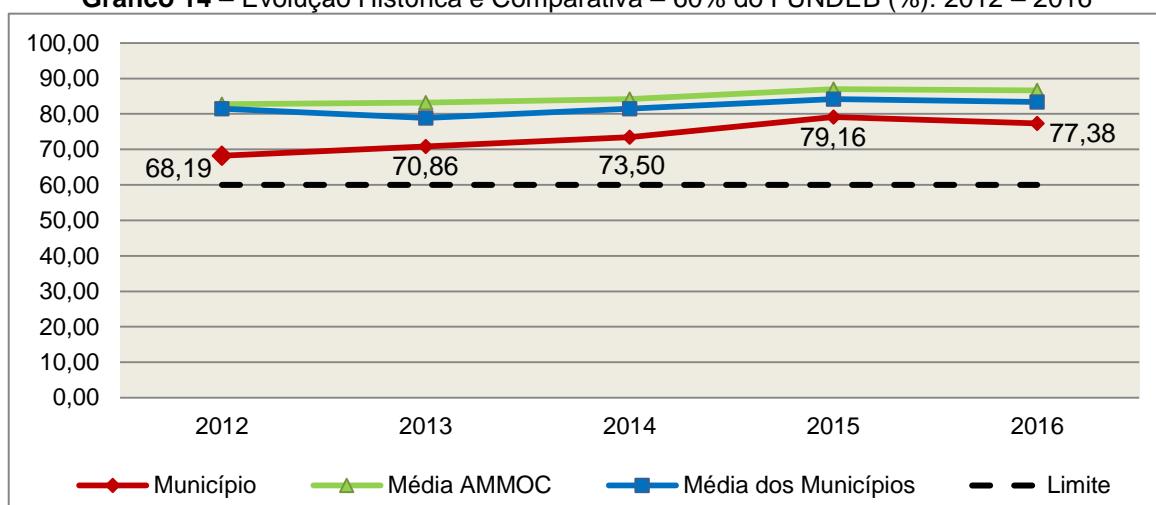
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	3.676.631,91
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	21.502,37
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>3.698.134,28</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.218.880,57
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	2.861.600,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>642.719,43</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:



**Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2012 – 2016**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.673.009,84**, equivalendo a **99,32%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2016**

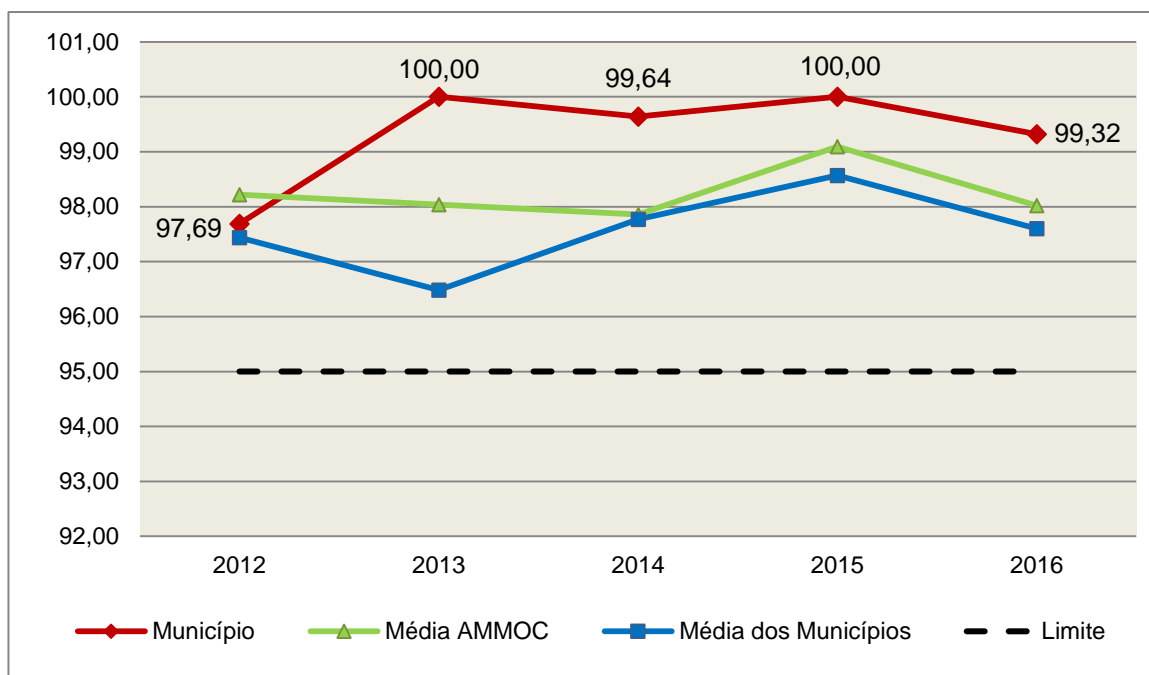
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>3.698.134,28</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	3.513.227,57
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB*	3.673.009,84
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>159.782,27</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2012 – 2016**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Tangará reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2015 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superavit financeiro do FUNDEB em 31/12/2016:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16-A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2016	54.389,35
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	29.264,91
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>25.124,44</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2016

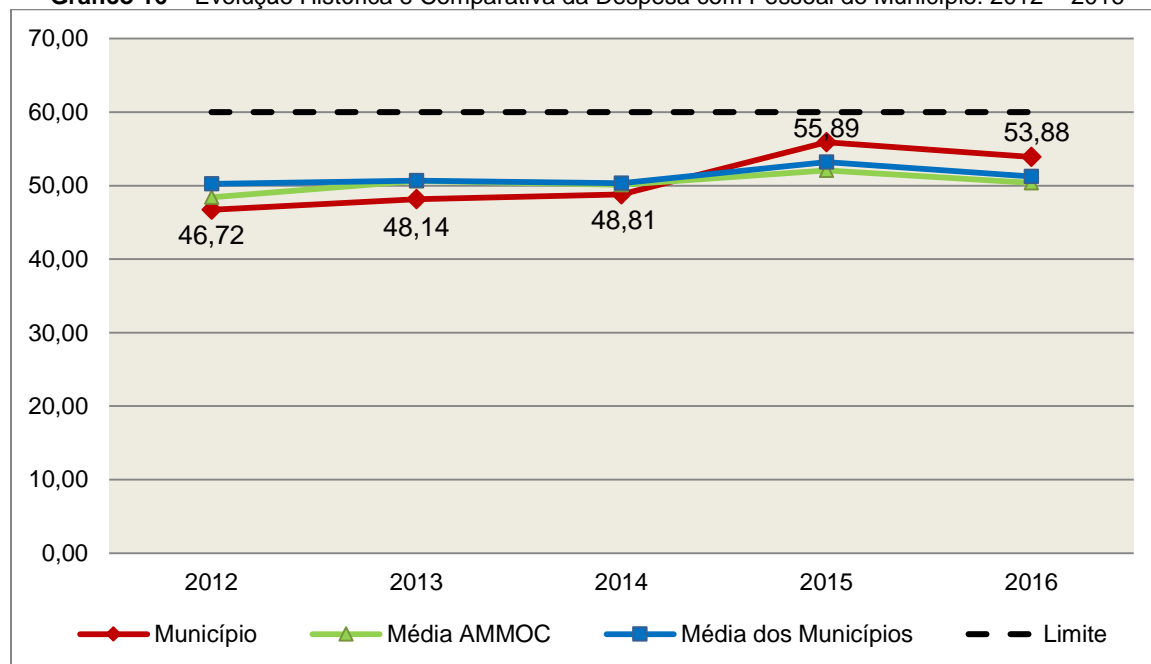
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>28.500.876,64</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.100.525,98	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	14.542.531,54	51,02
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	813.001,53	2,85
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>15.355.533,07</b>	<b>53,88</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.744.992,91	6,12

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **53,88%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Tangará, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2016**

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>28.500.876,64</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.390.473,39	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	14.881.443,09	52,21
Pessoal e Encargos*	14.881.443,09	52,21
<b>Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**</b>	<b>338.911,55</b>	<b>1,19</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>14.542.531,54</b>	<b>51,02</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	847.941,85	2,98

**Fonte:** \* Sistema e-Sfinge/<sup>4</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

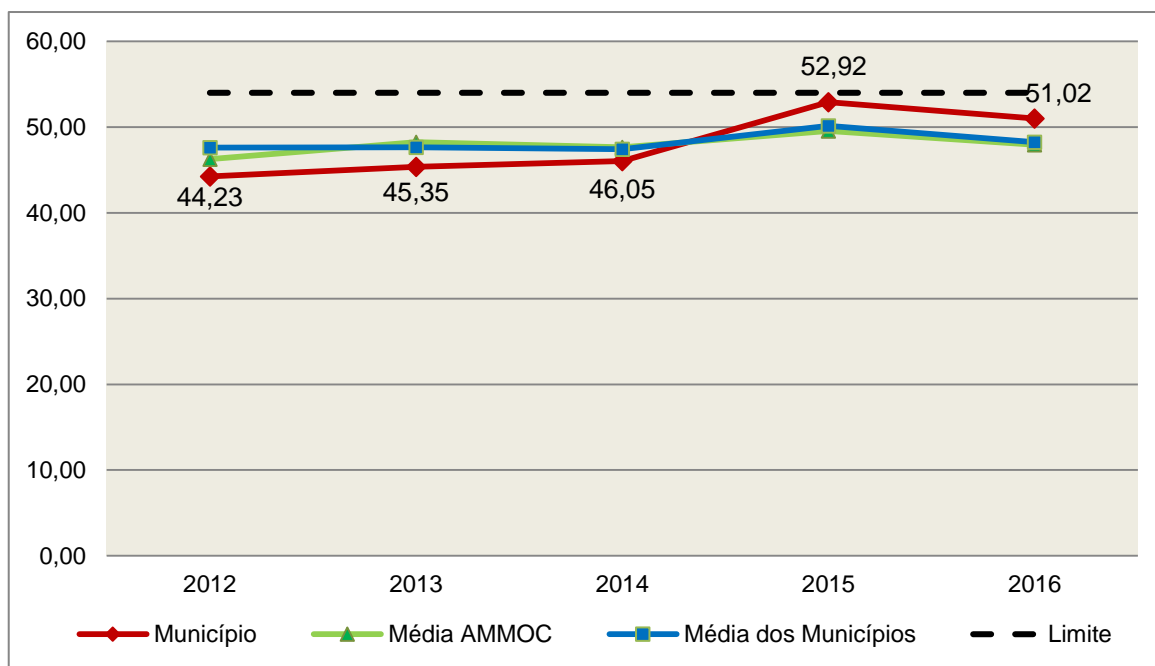
\*\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **51,02%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2012 – 2016**

<sup>4</sup> Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2016

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>28.500.876,64</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.710.052,60	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	813.001,53	2,85
Pessoal e Encargos*	813.001,53	2,85
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>813.001,53</b>	<b>2,85</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	897.051,07	3,15

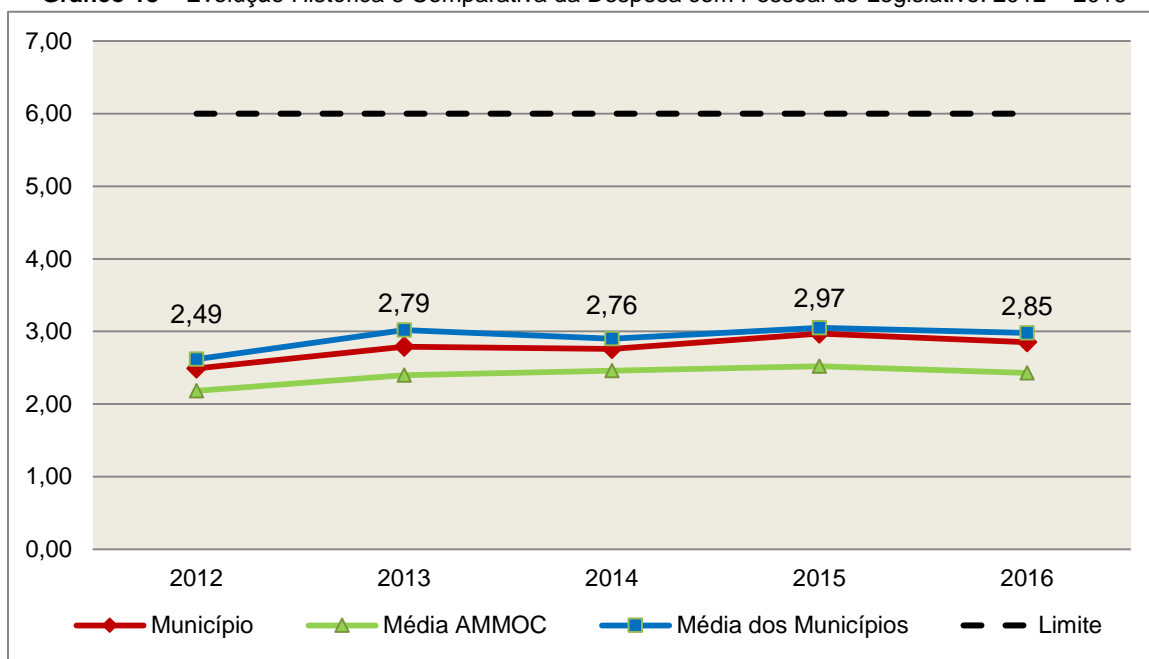
Fonte: \* Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,85%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2012 – 2016**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

### 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:



Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Tangará**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas (fls. 141 a 145).

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>5</sup>.

---

<sup>5</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos,

as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Tangará**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas (fl. 189).

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Tangará**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fl. 203).

#### 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Tangará**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a seguinte ressalva (fls. 149 e 150):

[...]

O Conselho Municipal de Assistência Social tem como algumas de suas competências “*Deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social e seu funcionamento*” bem como “*Apreciar e aprovar a execução orçamentária e financeira do Fundo de Assistência Social*” (CNAS, 2013, p. 08)<sup>1</sup> e, após apreciação do total de arrecadações e empenhos dos pisos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), constataram-se irregularidades na aplicação dos recursos próprios destinados ao FMAS.

Diante dessa constatação, o CMAS buscou esclarecimentos com a atual gestora, Marisa S. D. Kochan, sendo ela cientificada sobre as irregularidades encontradas. Posteriormente, a mesma posicionou-se se comprometendo a regularizar as situações dissonantes.

Ressaltamos que as referidas situações referem-se a: convênio com Comunidade Terapêutica que oferece serviço de tratamento para o uso de álcool e outras drogas; auxílio financeiro para aquisição de lentes oculares; auxílio de transporte para paciente realizar tratamento

oncológico; e, para profissional da Secretaria de Saúde acompanhar paciente. Todas essas ações não se caracterizam como serviços da política de Assistência Social.

Frente ao exposto e considerando o compromisso assumido verbalmente pela gestora, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), decide **APROVAR COM RESSALVAS** a prestação de contas do exercício de 2016.

## 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Tangará**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas (fls. 154 a 161).

## **6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)**

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Como consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados enviados pelo Prefeito do Município de **Tangará**, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas (fls. 162 a 164).

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.



Para assegurar essa transparência a Lei Complementar n° 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

O conteúdo das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 incluído pela Lei Complementar n° 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar n° 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Tangará**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b> (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b> (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>DESCUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>DESCUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Datas de acesso: 06/03/2017 e 17/04/2017 (fls. 182 e 184).

Obs. Vide restrição anotada no item 9.1.1 - Restrição de Ordem Legal do Capítulo 9 – Restrição Apurada, deste Relatório.

## **8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF**

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos,

conforme metodologia da Portaria STN nº 553, de 22 de dezembro de 2014, que "aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela norma<sup>i</sup>. Ex.: FR 09 – Fia Imposto de Renda e FR 89 – Alienação de Bens destinados a outros programas;
- b) destinação ordinária: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades<sup>ii</sup> (FR 00 – Recursos Ordinários).

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da L.C. 101/00, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

- a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;
- b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;
- c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.
- d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2016.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2016 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2016) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2016.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2016 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo, pois, o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2016, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2016, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2016 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2016, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta do ofício circular n.º 1.815/2017; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, informações da Ouvidoria e Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Tangará, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.



**Quadro 21 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)**

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>CUMPRIU / DESCUMPRIU</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	0,00	CUMPRIU
01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	162.195,78	CUMPRIU
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	175.592,86	CUMPRIU
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU
05 - Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial ao RPPS	0,00	CUMPRIU
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	24.449,25	CUMPRIU
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.363,49	CUMPRIU
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	12.410,38	CUMPRIU
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	CUMPRIU
10 - Convênio de Trânsito - Militar	31.807,75	CUMPRIU
11 - Convênio de Trânsito - Civil	73.017,12	CUMPRIU
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	139.622,95	CUMPRIU
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 25.124,44	25.124,44	CUMPRIU
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	CUMPRIU
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	CUMPRIU
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	CUMPRIU
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	175.880,67	CUMPRIU
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	166.164,99	CUMPRIU
36 - Salário-Educação	55.663,62	CUMPRIU
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	137.457,11	CUMPRIU
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	666.877,36	CUMPRIU
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	6.659,69	CUMPRIU
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	CUMPRIU
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	59.570,11	CUMPRIU
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	48.556,94	CUMPRIU
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	CUMPRIU
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	242.332,94	CUMPRIU
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	CUMPRIU
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	CUMPRIU
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	194.187,27	CUMPRIU
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	CUMPRIU
80 - Outras Especificações	0,00	CUMPRIU
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	CUMPRIU
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	CUMPRIU
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	1.646,00	CUMPRIU
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	67.801,46	CUMPRIU
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	CUMPRIU
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	CUMPRIU
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>0,00</b>	
00 - Recursos Ordinários	792.529,35	CUMPRIU
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>792.529,35</b>	

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e de resposta à ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior, verificou-se que o Município de Tangará não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade de caixa, tanto com RECURSOS ORDINÁRIOS como com VINCULADOS, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

## 9. RESTRIÇÃO APURADA

### 9.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, alíneas a), b) e c) do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 – quadro 20, deste Relatório).

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016

Quadro 22 – Síntese

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	As demonstrações contábeis <b>demonstram adequadamente</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial, <b>não</b> apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	Superavit	R\$ 1.361.887,00
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superavit	R\$ 3.260.911,53
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	31,22%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	27,29%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	77,38%
	95,00%	99,32%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	53,88%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	51,02%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	2,85%
<b>4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010</b>	<b>DESCUMPRIU</b>	
<b>4.6) Artigo 42 da L.C. nº 101/00</b>	<b>CUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2016 do Município de Tangará**.

Diante da **Restrição de Ordem Legal** apurada no item **9.1** deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010; e

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em 22/08/2017.

DANIEL CARDOSO GONÇALVES  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

EDSON JOSE SEHNEM  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 7**

De Acordo

Em 22/08/2017.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

MOISÉS HOEGENN  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	Valor (R\$)
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	2.263.416,54
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	987,49
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>2.264.404,03</b>

### Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	19.854,04
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	30.618,87
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.399.935,07
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	11.467,00
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Inativos e Pensionistas)	50.996,45
Resultado líquido das transferências do Fundeb	-62.293,16
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	21.502,37
<b>Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional</b>	<b>1.472.080,64</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	Valor (R\$)
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 92)	338.911,55
<b>Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>338.911,55</b>

\*Fonte Sistema e-Sfinge



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2016	302	460.154,21	460.154,21	460.154,21
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	301	1.587.129,19	1.587.129,19	1.574.077,19
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	304	77.534,88	77.534,88	77.534,88
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2016	301	137.632,50	137.632,50	137.632,50
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	2016	301	965,76	965,76	965,76
<b>TOTAL</b>			<b>2.263.416,54</b>	<b>2.263.416,54</b>	<b>2.250.364,54</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Tangará	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	435	18/03/2016	DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	153,23	153,23	153,23	PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO PLACA: MMA6135 CONFORME COMPROVANTE ANEXO
Fundo Municipal de Saúde de Tangará	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1102	04/07/2016	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	68,10	68,10	68,10	PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO, CONFORME GUIA ANEXA.
Fundo Municipal de Saúde de Tangará	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	187	02/02/2016	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	766,16	766,16	766,16	PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO COMETIDA POR SERVIDOR MUNICIPAL, CONFORME NOTIFICAÇÃO ANEXA.
<b>TOTAL</b>						<b>987,49</b>	<b>987,49</b>	<b>987,49</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2016	365	19.854,04	19.854,04	19.854,04
<b>TOTAIS</b>			<b>19.854,04</b>	<b>19.854,04</b>	<b>19.854,04</b>

**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:**

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4341	08/11/2016	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ	80,58	80,58	80,58	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 59/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4454	21/11/2016	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ	11,66	11,66	11,66	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 59/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4295	04/11/2016	TEPEL COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA.	1.465,65	1.465,65	1.465,65	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 191/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4372	10/11/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	1.472,60	1.472,60	1.472,60	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 191/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4398	16/11/2016	TEPEL COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA.	712,30	712,30	712,30	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 191/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4440	18/11/2016	TEPEL COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA.	934,40	934,40	934,40	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 191/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4527	25/11/2016	TEPEL COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA.	1.177,50	1.177,50	1.177,50	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 191/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de	365	4596	29/11/2016	SUPERMERCADO PICCOLI LTDA-ME	2.891,39	2.891,39	2.891,39	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
	Impostos: Educação								DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LICITAÇÃO 191/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4633	30/11/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	340,60	340,60	340,60	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LICITAÇÃO 191/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4716	02/12/2016	TEPEL COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA.	647,87	647,87	647,87	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LICITAÇÃO 191/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4861	12/12/2016	TEPEL COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA.	210,66	210,66	210,66	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LICITAÇÃO 191/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4899	14/12/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	830,90	830,90	830,90	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LICITAÇÃO 191/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4959	16/12/2016	TEPEL COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA.	127,80	127,80	127,80	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LICITAÇÃO 191/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	358	12/02/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	787,90	787,90	787,90	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LICITAÇÃO 7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	907	30/03/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	822,60	822,60	822,60	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LICITAÇÃO 7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal	01 - Receitas de	365	1175	18/04/2016	NUTRI SC COMERCIO	115,30	115,30	115,30	PAGAMENTO DE GENEROS



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
de Tangará	Impostos e Transf de Impostos: Educação				DE ALIMENTOS LTDA - ME				ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1327	28/04/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	161,00	161,00	161,00	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1492	10/05/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	84,96	84,96	84,96	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1503	10/05/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	151,00	151,00	151,00	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1602	18/05/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	475,30	475,30	475,30	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1711	25/05/2016	AP OESTE DIST.E COM. DE ALIMENTOS LTDA	223,00	223,00	223,00	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1856	06/06/2016	AP OESTE DIST.E COM. DE ALIMENTOS LTDA	8,50	8,50	8,50	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1868	06/06/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	496,80	496,80	496,80	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
									7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2018	17/06/2016	AP OESTE DIST.E COM. DE ALIMENTOS LTDA	1.099,20	1.099,20	1.099,20	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2062	24/06/2016	AP OESTE DIST.E COM. DE ALIMENTOS LTDA	11,90	11,90	11,90	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2303	05/07/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	560,40	560,40	560,40	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2976	15/08/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	283,30	283,30	283,30	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3102	24/08/2016	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	133,80	133,80	133,80	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3174	26/08/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	608,10	608,10	608,10	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3454	15/09/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	318,00	318,00	318,00	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3755	30/09/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	299,00	299,00	299,00	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
									DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LICITAÇÃO 7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3758	30/09/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	231,30	231,30	231,30	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LICITAÇÃO 7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4373	10/11/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	117,80	117,80	117,80	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LICITAÇÃO 7/2016 E NOTAS FISCAIS ANEXAS.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3100	24/08/2016	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	284,50	284,50	284,50	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3452	15/09/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	426,40	426,40	426,40	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4003	18/10/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	356,00	356,00	356,00	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4016	19/10/2016	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ	878,11	878,11	878,11	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4172	31/10/2016	SUPERMERCADO PICCOLI LTDA-ME	1.422,38	1.422,38	1.422,38	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal	01 - Receitas de	365	4294	04/11/2016	TEPEL COMERCIO DE	296,28	296,28	296,28	PAGAMENTO DE GENEROS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
de Tangará	Impostos e Transf de Impostos: Educação				PROD.ALIMENTICIOS LTDA.				ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4323	07/11/2016	COMERCIAL DONA IRMA LTDA	638,20	638,20	638,20	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4368	10/11/2016	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ	356,29	356,29	356,29	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4371	10/11/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	988,65	988,65	988,65	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4397	16/11/2016	TEPEL COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA.	193,85	193,85	193,85	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4410	17/11/2016	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ	93,06	93,06	93,06	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4441	18/11/2016	TEPEL COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA.	166,62	166,62	166,62	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4444	18/11/2016	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	797,17	797,17	797,17	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4455	21/11/2016	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ	80,58	80,58	80,58	ANEXA. PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4528	25/11/2016	TEPEL COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA.	24,90	24,90	24,90	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4565	28/11/2016	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ	303,53	303,53	303,53	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4595	29/11/2016	SUPERMERCADO PICCOLI LTDA-ME	2.671,17	2.671,17	2.671,17	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4620	30/11/2016	COMERCIAL DONA IRMA LTDA	2.246,90	2.246,90	2.246,90	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4717	02/12/2016	TEPEL COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA.	77,25	77,25	77,25	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4739	05/12/2016	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ	423,96	423,96	423,96	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CONFORME LICITAÇÃO 109/2016 E NOTA FISCAL ANEXA.
<b>TOTAL</b>						<b>30.618,87</b>	<b>30.618,87</b>	<b>30.618,87</b>	



### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2016	361	323.338,65	323.338,65	323.338,65
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2016	361	859.483,49	859.483,49	859.483,49
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2016	361	217.112,93	217.112,93	217.112,93
<b>TOTAL</b>			<b>1.399.935,07</b>	<b>1.399.935,07</b>	<b>1.399.935,07</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	242	29/01/2016	OSVALDO DEBASTIANI	618,00	618,00	618,00	PGTO PELO TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	902	30/03/2016	OSVALDO DEBASTIANI	1.425,00	1.425,00	1.425,00	PGTO PELO TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1332	28/04/2016	OSVALDO DEBASTIANI	1.301,00	1.301,00	1.301,00	PGTO PELO TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1723	30/05/2016	OSVALDO DEBASTIANI	1.162,00	1.162,00	1.162,00	PGTO PELO TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2156	29/06/2016	OSVALDO DEBASTIANI	1.080,00	1.080,00	1.080,00	PGTO PELO TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2778	01/08/2016	OSVALDO DEBASTIANI	722,00	722,00	722,00	PGTO PELO TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3291	02/09/2016	OSVALDO DEBASTIANI	1.321,00	1.321,00	1.321,00	PGTO PELO TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3737	30/09/2016	OSVALDO DEBASTIANI	1.066,00	1.066,00	1.066,00	PGTO PELO TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4170	31/10/2016	OSVALDO DEBASTIANI	1.066,00	1.066,00	1.066,00	PGTO PELO TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4618	30/11/2016	OSVALDO DEBASTIANI	1.066,00	1.066,00	1.066,00	PGTO PELO TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5021	21/12/2016	OSVALDO DEBASTIANI	496,00	496,00	496,00	PGTO PELO TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	41	11/01/2016	VIACAO FLORIDA LTDA.	144,00	144,00	144,00	PGTO PELO TRANSPORTE DE ALUNOS QUE FREQUETAM A APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
<b>TOTAL</b>						<b>11.467,00</b>	<b>11.467,00</b>	<b>11.467,00</b>	

### Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A												RECURSOS VINCULADOS											
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)						SUPERAVIT/ DEFICIT											
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS													
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT											
01	223.217,24	21.679,25	39.342,21	0,00	0,00	0,00	162.195,78	0,00	0,00	162.195,78	162.195,78	SUPERAVIT											
02	271.067,18	27.950,53	67.523,79	0,00	0,00	0,00	175.592,86	0,00	0,00	175.592,86	175.592,86	SUPERAVIT											
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT											
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT											
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT											
06	24.449,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.449,25	0,00	0,00	24.449,25	24.449,25	SUPERAVIT											
07	1.363,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.363,49	0,00	0,00	1.363,49	1.363,49	SUPERAVIT											
08	12.410,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.410,38	0,00	0,00	12.410,38	12.410,38	SUPERAVIT											
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT											
10	31.807,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.807,75	0,00	0,00	31.807,75	31.807,75	SUPERAVIT											
11	73.017,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.017,12	0,00	0,00	73.017,12	73.017,12	SUPERAVIT											
12	139.835,91	212,96	0,00	0,00	0,00	0,00	139.622,95	0,00	0,00	139.622,95	139.622,95	SUPERAVIT											
18	31.930,23	0,00	6.805,79	0,00	0,00	0,00	25.124,44	0,00	0,00	25.124,44	25.124,44	SUPERAVIT											



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

19	22.459,12	0,00	22.459,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
34	175.880,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.880,67	0,00	0,00	175.880,67	0,00	SUPERAVIT
35	166.164,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.164,99	0,00	0,00	166.164,99	0,00	SUPERAVIT
36	55.663,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.663,62	0,00	0,00	55.663,62	0,00	SUPERAVIT
37	137.798,73	341,62	0,00	0,00	0,00	0,00	137.457,11	0,00	0,00	137.457,11	0,00	SUPERAVIT
38	679.929,36	0,00	13.052,00	0,00	0,00	0,00	666.877,36	0,00	0,00	666.877,36	0,00	SUPERAVIT
39	7.161,69	502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.659,69	0,00	0,00	6.659,69	0,00	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
61	59.570,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.570,11	0,00	0,00	59.570,11	0,00	SUPERAVIT
62	48.556,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.556,94	0,00	0,00	48.556,94	0,00	SUPERAVIT
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
64	242.332,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.332,94	0,00	0,00	242.332,94	0,00	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	194.187,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.187,27	0,00	0,00	194.187,27	0,00	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	1.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.646,00	0,00	0,00	1.646,00	0,00	SUPERAVIT
89	67.801,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.801,46	0,00	0,00	67.801,46	0,00	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
<b>T.</b>	<b>2.668.251,45</b>	<b>50.686,36</b>	<b>149.182,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.468.382,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.468.382,18</b>		

B		RECURSOS ORDINÁRIOS							
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			SUPERAVIT/ DEFICIT	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA		
00	891.402,50	31.624,17	67.248,98	0,00	0,00	0,00	792.529,35	SUPERAVIT	
<b>T.</b>	<b>891.402,50</b>	<b>31.624,17</b>	<b>67.248,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>792.529,35</b>		

<sup>i</sup> Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, p. 119.

<sup>ii</sup> idem

**Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:**

RECURSOS VINCULADOS											
FR	A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*	B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/ INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/ DESCUMPRIU
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016					
			DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º E 3º QUADRIMESTRES		NÃO EMPENHADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	EMPENHADAS E CANCELADAS			
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
01	223.217,24	21.679,25	0,00	39.342,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.195,78	CUMPRIU
02	271.067,18	27.950,53	0,00	67.523,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.592,86	CUMPRIU
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
06	24.449,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.449,25	CUMPRIU
07	1.363,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.363,49	CUMPRIU
08	12.410,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.410,38	CUMPRIU
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
10	31.807,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.807,75	CUMPRIU
11	73.017,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.017,12	CUMPRIU
12	139.835,91	212,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.622,95	CUMPRIU
18	31.930,23	0,00	0,00	6.805,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.124,44	CUMPRIU
19	22.459,12	0,00	0,00	22.459,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

34	175.880,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.880,67	CUMPRIU
35	166.164,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.164,99	CUMPRIU
36	55.663,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.663,62	CUMPRIU
37	137.798,73	341,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.457,11	CUMPRIU
38	679.929,36	0,00	0,00	13.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.877,36	CUMPRIU
39	7.161,69	502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.659,69	CUMPRIU
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
61	59.570,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.570,11	CUMPRIU
62	48.556,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.556,94	CUMPRIU
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
64	242.332,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.332,94	CUMPRIU
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
67	194.187,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.187,27	CUMPRIU
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU

88	1.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.646,00	CUMPRIU
89	67.801,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.801,46	CUMPRIU
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>										<b>0,00</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>											
	<b>A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*</b>	<b>B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>						<b>AJUSTES</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/ INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES)</b>	<b>CUMPRIU/ DESCUMPRIU</b>	
		<b>DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016</b>					
<b>FR</b>	<b>VALOR REGISTRADO</b>		<b>DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE</b>	<b>2º E 3º QUADRIMESTRES</b>		<b>NÃO EMPENHADAS</b>	<b>INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS</b>	<b>EMPENHADAS E CANCELADAS</b>			
00	891.402,50	31.624,17	3.986,04	63.262,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792.529,35	CUMPRIU



**Parecer nº:** MPC/51.235/2017  
**Processo nº:** PCP 17/00162931  
**Origem:** Município de Tangará – SC  
**Assunto:** Prestação de Contas realizada pelo Prefeito, referente ao exercício financeiro de 2016  
**Numeração Única:** MPC-SC 2.3/2017.1151

Trata-se de Prestação de Contas efetuada pelo Chefe do Poder Executivo do Município em epígrafe, consoante regra da Constituição Estadual, art. 113, § 1º.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento às fls. 04-203.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou o relatório técnico de fls. 205-268, consignando a seguinte irregularidade:

- 9.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL
- 9.1.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, alíneas a), b) e c) do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 – quadro 20, deste Relatório).

Este o relatório.

Após analisar toda a documentação acostada aos autos e ponderar sobre o exame efetuado pela área técnica, este Ministério Público de Contas manifesta-se nos termos que seguem, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 1º e art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual, e arts. 50 a 54 da Lei Complementar n. 202/2000,





arts. 7º e 8º da Instrução Normativa n. 20/2015 e arts. 82 a 94 da Resolução TC n. 6/2001.

Sobre os grandes números da administração, cuja análise conforma, por definição constitucional, as chamadas contas anuais apresentadas pelo Prefeito Municipal, objeto do parecer prévio a ser exarado pela Corte e de futuro julgamento pelo Poder Legislativo, foram apurados pela Diretoria de Controle da Administração Municipal – DMU os aspectos a seguir expostos.

#### **Da gestão financeiro-orçamentária**

1. O confronto entre a receita arrecada e a despesa realizada resultou no **superávit de execução orçamentária**.

2. O resultado financeiro do exercício apresentou-se **superavitário**, atendendo, portando, aos ditames legais aplicáveis.

#### **Das aplicações mínimas em educação**

3. O disposto no art. 212 da Constituição da República, referente à aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino, revelou-se cumprido.

4. **Foram** aplicados, pelo menos, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme exige o art. 60 do ADCT c/c art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

5. **Restou atendido** o art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o art. 22 da Lei nº 11.494/2007, que preconizam seja aplicado pelo menos 60% dos recursos recebidos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental.

#### **Das aplicações mínimas em saúde**



6. No capítulo das despesas com saúde, constata-se que foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores correspondentes ao percentual mínimo do produto de impostos, conforme exige o art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, inciso III e § 1º, do ADCT.

### **Dos limites para gastos com pessoal**

7. Os gastos com pessoal do Município no exercício ficaram abaixo do limite de 60% da Receita Corrente Líquida, conforme o exigido pelo art. 169 da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, em seu art. 19.

8. Os gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício em exame ficaram abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida - RCL, conforme exigido pelo art. 20, III, "b" da Lei Complementar 101/2000.

9. O limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo previsto no art. 20, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal, situado no percentual de 6% da RCL, foi observado nas despesas próprias da Câmara Municipal do Município em epígrafe.

### **10. Do Controle Interno**

Como examinado em Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, a inexistência ou deficiência do controle interno municipal afronta dispositivos constitucionais, legais e regulamentares que impõem expressamente tal obrigação, cuja inobservância acarreta a violação de deveres essenciais do gestor, no sentido de atuar com cautela e compromisso na utilização dos recursos públicos, com vistas a evitar o mau uso do erário.

Aliás, nunca é demasiado recordar o fato de que deficiências relacionadas à atuação do controle interno são consideradas



falhas gravíssimas, que podem ensejar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, nos termos do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC 06/2008:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XI – CONTROLE INTERNO – Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco.

Neste sentido, destaca-se que o Programa Unindo Forças (Programa de Fortalecimento dos Controles Internos Municipais), concebido em 2015 pelo Ministério Público Estadual, demonstrou a situação precária dos sistemas de controle interno dos Municípios de Santa Catarina, pontuando que “quase 80% dos municípios catarinenses contam com apenas um servidor na área de controle interno, e 65% não dispõem de cargos específicos para o desempenho das atividades de controle em seus quadros funcionais”<sup>1</sup>.

Não obstante tal preocupante contexto, constata-se que a Diretoria de Controle dos Municípios deixou de analisar este aspecto, providência da qual o Ministério Público de Contas discorda.

A omissão da DMU em examinar ponto de destacável importância no âmbito regulamentar, legal e constitucional impede este Órgão Ministerial de se manifestar devidamente acerca do presente assunto.

---

<sup>1</sup> Trata-se da manchete de notícia retirada do endereço eletrônico da instituição, matéria que bem sintetiza a problemática, trazendo inclusive acesso ao diagnóstico completo das informações colhidas no programa: <https://www.mpsc.mp.br/noticias/programa-dompsc-aponta-deficiencia-dos-controles-internos-municipais-em-santa-catarina>.



## 11. Das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente

Cumpra aqui registrar a discordância deste Ministério Público de Contas com a ausência de análise, por parte da Diretoria de Controle dos Municípios, de aspectos relacionados ao atendimento do **princípio da prioridade absoluta** no âmbito do Município cujas contas ora se analisam.

Ressalto que o referido princípio possui sede constitucional no art. 227<sup>2</sup> da Carta Magna e encontra-se regulamentado por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) nº 105/2005.

No tocante ao tema, cabe rememorar que em exercícios anteriores a área técnica efetuava o exame da regularidade do funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo sua instituição e a adequada destinação das despesas públicas voltadas à proteção da criança e do adolescente.

Lamentavelmente, nas Prestações de Contas de Prefeitos referentes ao exercício de 2015 e 2016, a diretoria técnica deixou de apontar as irregularidades porventura apuradas com relação às demandas relacionadas aos vulneráveis.

A alteração promovida na apreciação das contas vai de encontro à tendência cada vez mais acentuada de adoção de medidas que visam a assegurar a esmerada aplicação de recursos destinados à proteção de crianças e adolescentes.

---

<sup>2</sup> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



Anote-se ainda que, mesmo sob a fiscalização anual do Tribunal de Contas, parcela significativa dos municípios mantém-se omissa no que tange à implementação das medidas impostas pelo ECA e pela Resolução do CONANDA nº 105/2005. Dentre estas, destaca-se a ausência de instituição do FIA e/ou a ausência de execução do orçamento destinado a este fundo, a ausência de atuação ou funcionamento deficiente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ausência de elaboração dos Planos de Ação e Aplicação dos recursos do FIA e a utilização de verba deste fundo para o pagamento de despesas não vinculadas aos seus objetivos.

Diante desse quadro, entendo que deixar de analisar tais aspectos fragilizará ainda mais o funcionamento de um sistema destinado a assegurar ações prioritárias de atendimento a crianças e adolescentes.

Feitas essas considerações, ressalto a importância da retomada do exame das políticas públicas voltadas a essa parcela da população, como meio de fiscalizar a concretização do disposto no art. 227 da CRFB/88.

**12. Houve (fls. 144-145) a remessa do parecer do Conselho de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundeb.** Referido conselho exerce importante função de fiscalização dos recursos desse Fundo.

**13. Da existência e funcionamento dos demais Conselhos Municipais**

O relatório técnico emitido pela DMU apreciou ainda a existência e o funcionamento dos Conselhos Municipais da Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar e do Idoso.



Sobre estes conselhos é possível afirmar que **houve** a aprovação das respectivas contas.

#### **14. Do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010**

Constatou-se que o Município de Tangará **promove parcialmente** em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Desde maio de 2013 é obrigatória a divulgação desses dados, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

No presente caso, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Controle dos Municípios, a Unidade em comento não cumpriu todas as regras estabelecidas pela legislação no que concerne à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira. Verificou-se que não houve a disponibilização de informações sobre a previsão, lançamento e arrecadação da receita (art. 48-A, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto n. 7.185/10).

O inciso XVI do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008 – acrescentado pela Decisão Normativa nº TC-0011/2013 – dispõe acerca da matéria:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

XVI – TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL – Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, **em todas as suas condições, formas e prazos** previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000. [grifei]



Em atenção à redação do referido dispositivo e considerando o descumprimento de apenas três aspectos analisados pela área técnica, entendo não ser caso de recomendar-se à Câmara Municipal a rejeição das contas em exame.

No entanto, faz-se necessária a autuação de processo apartado para análise e julgamento dessa restrição, já que não foram cumpridas todas as regras estipuladas na legislação que rege a matéria.

#### **15. Do cumprimento do art. 41 da Lei n. 10.257/01**

Na realização da incumbência constitucional de defender a ordem jurídica e, mais precisamente, em sua missão de fiscal da execução da lei, este Ministério Público de Contas identificou que considerável parcela dos Municípios catarinenses não cumpre determinação legal expressa do Estatuto da Cidade, em afronta, assim, a uma obrigação constitucionalmente prevista.

Com efeito, no capítulo destinado à política urbana, a CRFB/88 consignou o seguinte:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Mais de uma década após tal deliberação do poder constituinte, finalmente pôs-se fim a uma arrastada tramitação legislativa com o advento da Lei n. 10.257/01, denominada de Estatuto da Cidade, de cujo capítulo destinado ao plano diretor destacam-se as seguintes estipulações:





Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

§ 5º (VETADO)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Analisando-se tais circunstâncias que tornam a elaboração do plano diretor obrigatória, observa-se tranquilamente que na esmagadora maioria dos Municípios do Estado de Santa Catarina já deveria ser constatada, há bastante tempo, a existência do relevante documento em



questão, que pode ser considerado, aliás, como a principal ferramenta de participação popular nos destinos de uma localidade.

Neste contexto, a análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos revela-se como oportunidade única na atividade de fiscalização do controle externo, mormente se considerando o teor do acima transcrito art. 40, § 1º, da Lei n. 10.257/01, que vincula o plano diretor às leis orçamentárias.

Ora, nada mais natural que utilizar o aparato do Tribunal de Contas para que se comece, enfim, a cobrar o pleno cumprimento do ideal de política urbana trazido no texto constitucional e materializado no Estatuto da Cidade. Da mesma maneira que – apesar da problemática relatada acima – a irregularidade na transparência da gestão fiscal do Município tornou-se causa de rejeição de contas a partir da Decisão Normativa n. TC-0011/2013, a inserção do descumprimento do art. 41 da Lei n. 10.257/01 no rol do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, seria medida de vanguarda dessa Corte de Contas no sentido de *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*<sup>3</sup>, *assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas*<sup>4</sup>.

Enfim, no caso específico das contas ora apreciadas, destaca-se que o Município **possui plano diretor vigente**, em consonância, portanto, ao art. 41 da Lei n. 10.257/01.

#### **16. Do cumprimento do art. 42 da LC n. 101/2000**

Restou evidenciado o **cumprimento** do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, visto que o Município **não contraiu** obrigações de despesas sem disponibilidade de caixa.

<sup>3</sup> Art. 182, *caput, in fine*, da CRFB/88.

<sup>4</sup> Art. 39 do Estatuto da Cidade.



Analisando os dados apresentados nestes autos, em confronto com o disposto na Decisão Normativa nº. TC 06/2008, tem-se que as impropriedades apontadas não são consideradas irregularidades gravíssimas dentro dos critérios que orientam o parecer prévio, e que se destinam a conferir uma opinião geral sobre o conjunto dos atos praticados durante todo o exercício.

São os apontamentos tidos como “gravíssimos” pela referida Portaria, em princípio, quando constatados, que justificam o posicionamento opinativo da Corte no sentido da rejeição das contas apresentadas.

**Todavia, deverá constar no Parecer Prévio a determinação para a oportuna apreciação em sede da competência para julgamento de atos, privativa da Corte (PROCESSO APARTADO):**

1) da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 9.1.1 da conclusão do relatório nº 896/2017).

### **Considerações gerais sobre a instauração de processos apartados**

Os chamados “processos apartados” oportunizam a concretização do princípio da indisponibilidade do interesse público. Por estes processos a Corte investigará aquilo que não pode ser investigado no processo de contas por não representar matéria passível de exame em sede de contas, ou por não possuir conteúdo suficiente para macular o conjunto das contas anuais, não obstante revele indícios de práticas ilícitas.



Observado sob a óptica interna dos processos de contas, os ditos “apartados” são também a concretização, em alguma medida, do princípio da proporcionalidade, pois não seria sustentável que todo o conjunto de atos que conformam a gestão financeira, orçamentária e patrimonial de todo um ano, e que são apreciados nesses processos, fosse comprometida pela prática de atos isolados, mesmo que ilegais. Estes atos deverão ser apreciados isoladamente em outro processo – o chamado “processo apartado”.

Não é, contudo, facultativa esta apreciação desses atos isolados. Se a matéria está entre as atribuições do Tribunal de Contas ela deverá ser apreciada em sede da competência para julgar conferida às cortes de contas.

O manejo de argumentos relacionados à falta de estrutura para o exercício do múnus constitucional, como comumente tem ocorrido, também reclama maior cautela.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina está, por certo, entre os órgãos melhor aparelhados do Estado e, porque não dizer, da Federação, para o exercício de suas obrigações. Nos últimos anos realizou diversos concursos públicos que culminaram com a nomeação de um invejável quadro de altíssima qualidade técnica. Não lhe faltam também recursos de informática ou de qualquer sorte. Trata-se, pois, de um dos mais afortunados órgãos de controle do Brasil e que possui os meios para o exercício pleno de todas as suas atribuições. Poderiam ser melhores e maiores os recursos a serem disponibilizados para os tribunais de contas? Sempre poderiam!

Também o manejo do princípio da razoabilidade, como sustentam alguns (normalmente sem demonstrar a aplicação do princípio...), para afastar a atuação da Corte, não pode ocorrer sem a demonstração clara



dos subprincípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade stricto sensu dessa **não-atuação** do Tribunal de Contas.

**Considerações gerais sobre a comunicação de indícios de condutas ilícitas ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC**

A Lei Complementar nº 202/2000 foi omissa quanto à comunicação de indícios de condutas ilícitas ao MPSC nos casos em que a Corte de Contas aprecia contas para fins de emissão de parecer prévio.

A hipótese do art. 18 § 3º da Lei Complementar nº 202/2000 rege processos submetidos ao juízo do Tribunal de Contas. A outra hipótese, do art. 65 § 5º, também não se aplica diretamente às prestações de contas dos prefeitos ou do governador, posto que estes processos não caracterizam, evidentemente, denúncias ou representação. É verdade que ambos os dispositivos podem ser suscitados, analogamente, com algumas limitações, para minudenciar o alcance do art. 1º XIV da mesma Lei, deixando claro que a Corte representará não apenas ao “Poder competente”, mas a qualquer órgão com funções de controle, como ademais tem procedido rotineiramente (TCE 11/00345970, PCP 16/00110603, RLA 14/00680589, RLA 14/00442211, TCE 13/00427814, RLA 13/00385984, REP 13/00165607 e RLA 12/00414486).

A obrigação legal de comunicar ao MPSC decorre, assim, não da Lei Complementar nº 202/2000, mas de outros dispositivos normativos.

O art. 59, XI da Constituição Estadual estabelece que:

Art. 59 - O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:  
(...)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
Gabinete do Procurador Diogo Roberto Ringenberg

Continuação Parecer nº MPC/51.235/2017

XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados;

Os arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85 determinam que:

Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Nota-se que, para os agentes públicos, de qualquer escalão, não há a faculdade de comunicar o Ministério Público.

Os arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92 obrigam:

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

(...)

Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

Os arts. 24, § 2º c/c 27 e 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41 prescrevem:

Art. 24. Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

(...)

§ 2º Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município, a ação penal será pública. (Incluído pela Lei nº 8.699, de 27.8.1993)

(...)

Art. 27. Qualquer pessoa do povo poderá provocar a iniciativa do Ministério Público, nos casos em que caiba a ação pública, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e a autoria e indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.

(...)

Art. 40. Quando, em autos ou papéis de que conhecerem, os juízes ou tribunais verificarem a existência de crime de ação pública, remeterão ao



Continuação Parecer nº MPC/51.235/2017

Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

O art. 35, I c/c 49, II da LOMAN, aplicável aos Conselheiros dos Tribunais de Contas, conforme entendimento firme do STF, impõe:

Art. 35 - São deveres do magistrado:

I - Cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;

(...)

Art. 49 - Responderá por perdas e danos o magistrado, quando:

(...)

II - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar o ofício, ou a requerimento das partes.

**Não é lícito, portanto, sob pena de configurar abuso do poder administrativo, deixar de promover a devida comunicação a quem de direito, a respeito dos ilícitos constatados nestes autos.**

A propósito do tema, José Galvani Alberton<sup>5</sup>, em tese intitulada “O Ministério Público e os Abusos do Poder Administrativo”, apresentada e aprovada por unanimidade no VI Congresso Nacional do Ministério Público, realizado em São Paulo, em 1985, concluiu:

1. Ao velar pela fiel observância da Constituição e das leis, o Ministério Público deve ter presente não apenas o aspecto formal da norma, mas, sobretudo, o seu comando jurídico-filosófico, correlacionado com a dinâmica da vida social onde ela projeta e opera seus efeitos.

2. É dever da Administração Pública exaurir a perspectiva teleológica da lei, ensejando, sempre que cabível, a responsabilização supletiva, civil e/ou penal, do infrator das normas administrativas.

**3. Constitui abuso de poder, na forma omissiva, deixar o administrador público de repassar ao Ministério Público informes relativos a infrações apuradas no âmbito do respectivo órgão, sempre que possa o fato configurar delito em tese.**

4. Em razão da sua função institucional e das prerrogativas de que está cercado, o Ministério Público é, legítima e preferencialmente, o órgão para o qual deve ser canalizada a *notitia criminis* colhida na esfera da Administração Pública.

---

<sup>5</sup> Sub-Procurador Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais no Ministério Público do Estado de Santa Catarina.





5. Como fator de moralização da Administração, deve o Ministério Público deflagrar, sistematicamente, os procedimentos criminais cabíveis contra os administradores e agentes públicos que se omitirem na comunicação de fato caracterizador de infração penal em tese, de que tenham tido conhecimento no exercício da função.

6. O Ministério Público deve pugnar em todos os níveis e de todas as formas, utilizando-se inclusive de suas prerrogativas institucionais, no sentido de ter o mais amplo e fácil acesso aos documentos e peças de informação relacionados com infrações administrativas apuradas pelos órgãos públicos investidos de poder de polícia.

7. A responsabilização sistemática dos infratores de normas administrativas, sempre que haja correlação entre o tipo administrativo e o tipo penal, é fator essencial para a reabilitação da confiança e o fortalecimento da Administração Pública e, também, para a reversão do quadro de impunidade que vem beneficiando os delinquentes das classes mais abastadas da população. **Grifei**

Não podem o Ministério Público de Contas, ou a Corte de Contas, furtarem-se do compromisso com a validação sistêmica de todo o ordenamento jurídico. No caso do Ministério Público de Contas há a obrigação de velar pela observância da Constituição e das leis, promovendo-lhes a execução “em todo o seu âmbito de incidência e validade, para que, em função dessa observância e desse cumprimento, resulte mantido o equilíbrio social, traduzido na higidez da ordem jurídica e na manutenção de um sólido e eficaz sistema de tutela dos interesses da coletividade”<sup>6</sup>.

Em razão do exposto, o Ministério Público de Contas entende que as contas apresentadas pelo Município cuja prestação ora se examina **apresentam de forma adequada a posição** contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade, e, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar 202/2000, manifesta-se:

---

<sup>6</sup> ALBERTON, José Galvani. O ministério público e os abusos do poder administrativo. Revista *Justitia*, 131-A, p. 113-123.



1) pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **aprovação** das contas do Município de Tangará, relativas ao exercício de 2016;

2) pela **determinação** à Diretoria de Controle dos Municípios para que:

2.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

2.1.1) da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 9.1.1 da conclusão do Relatório nº 896/2017);

2.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;

3) **pela imediata comunicação ao Ministério Público Estadual dos apontamentos a seguir transcritos, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis**, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85, nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92; no art. 35, I c/c 49, II da LOMAN; no art. 24, § 2º c/c art. 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41, bem como em atendimento ao previsto no item 2.1, alínea “c”, do Termo de Cooperação Técnica n. 005/2016, celebrado entre aquele órgão e este Ministério Público de Contas:

3.1) em razão da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

4) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
Gabinete do Procurador Diogo Roberto Ringenberg



Continuação Parecer nº MPC/51.235/2017

estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

5) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

Florianópolis, 26 de setembro de 2017.

**Diogo Roberto Ringenberg**  
Procurador do Ministério  
Público de Contas

**Processo n.º:** @PCP-17/00162931  
**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Tangará  
**Responsáveis:** Euclides Cruz e Nadir Bau da Silva  
**Interessado:** Girlene Adriana Ciarnoski Borsoi  
**Assunto:** Prestação de Contas referente ao exercício de 2016  
**Relatório e Voto:** COE/SNI - 106/2017

## **I – Relatório**

Tratam os autos de análise da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Tangará, correspondente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Sr. Euclides Cruz e Nadir Baú da Silva, prefeitos municipal daquele Município, a qual foi encaminhada por meio eletrônico a este Tribunal de Contas no prazo estabelecido.

O exame das contas foi realizado pela Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), por meio do Relatório n. 896/2017, elaborado pelo Auditor Fiscal de Controle Externo Daniel Cardoso Gonçalves, e abrangeu os seguintes aspectos da gestão municipal: i) gestão orçamentária; ii) gestão patrimonial e financeira, incluindo o resultado financeiro por especificação de fontes de recursos; iii) análise do cumprimento de limites relativos à saúde, ensino e gastos com pessoal; iv) Conselhos Municipais; v) análise do cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); e vi) aspectos relacionados à transparência da gestão fiscal.

Na análise empreendida pela Diretoria Técnica não foram verificadas ocorrências que ensejassem a abertura de vistas ao gestor, tendo sido apontadas as seguintes restrições, de ordem legal:

### 9.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, alíneas a), b) e c) do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 – quadro 20, deste Relatório).

Em face das restrições verificadas, a DMU sugeriu que fosse efetuada recomendação à Câmara de Vereadores, com anotação e verificação de acatamento pelo Poder Executivo, das observações constantes do relatório de análise das contas de 2016.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do Parecer n. MPC/51.235/2017, elaborado pelo Procurador de Contas Diogo Roberto Ringenberg, manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio com recomendação à Câmara Municipal pela *Aprovação* das contas da Prefeitura Municipal de Tangará, relativas ao exercício de 2016. Não obstante esta recomendação, manifestou-se pela determinação de formação de autos apartados e realização de auditorias, nos seguintes termos:

- 2) pela **determinação** à Diretoria de Controle dos Municípios para que:
  - 2.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):
    - 2.1.1) da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 9.1.1 da conclusão do Relatório nº 896/2017);
    - 2.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;
  - 3) pela **imediate comunicação ao Ministério Público Estadual dos apontamentos a seguir transcritos, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis**, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85, nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92; no art. 35, I c/c 49, II da LOMAN; no art. 24, § 2º c/c art. 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41, bem como em atendimento ao previsto no item 2.1, alínea “c”, do Termo de Cooperação Técnica n. 005/2016, celebrado entre aquele órgão e este Ministério Público de Contas:
    - 3.1) em razão da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

4) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

5) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

É o relatório.

## **II - Fundamentação**

No exercício do controle externo da gestão pública, a emissão, pelo Tribunal de Contas, do Parecer Prévio acerca das contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal constitui etapa fundamental no julgamento de que tratam as Constituições Federal e Estadual. Ressalta-se que este parecer, de caráter opinativo, não vincula o Poder Legislativo, que, por quórum qualificado de dois terços dos seus membros, pode adotar posicionamento diverso do exarado por este Tribunal.

Na análise das contas apresentadas pelo município de Tangará no exercício de 2016, a DMU verificou basicamente a situação patrimonial e financeira, além da execução orçamentária municipal, abordando aspectos relativos à composição do balanço, apuração do resultado financeiro e quocientes patrimoniais e financeiros. Nesse contexto, foram identificadas as seguintes questões:

### **II.1 - Resultados da análise da DMU**

#### **II.1.1 - Análise da Gestão Municipal**

##### *a) Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial*

Destaco que o Município ora em análise pautou sua gestão no sentido de manter o equilíbrio das contas públicas, uma vez que o resultado orçamentário foi superavitário no exercício de 2016. Constatou-se, ainda, resultado financeiro superavitário para o exercício ora em análise.

##### *b) Dos limites Constitucionais e Legais*

O limite constitucional relativo à aplicação de no mínimo 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de **Saúde** foi atendido pelo Município, sendo verificada a aplicação de **31,22%**.

Da mesma forma, foi atendido pelo Município o limite relativo à aplicação mínima de 25% das receitas provenientes de impostos, compreendida as decorrentes de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do **Ensino** (art. 212 da Constituição Federal), sendo verificada a aplicação de **27,29%**.

Em relação à aplicação dos recursos oriundos do **FUNDEB**, verificou-se a aplicação de **77,38%** em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, tendo o Município atendido ao estabelecido no artigo 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no artigo 22 da Lei n. 11.494/2007.

O percentual de aplicação em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica foi de **99,32**, tendo o Município atendido, portanto, ao estabelecido no artigo 21 da Lei n. 11.494/2007.

Na verificação dos limites dos **gastos com pessoal**, o percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL foi de **53,88%**, correspondendo a **51,02%** no Poder Executivo e a **2,85%** no Poder Legislativo, os quais demonstram que houve o cumprimento do parâmetro estabelecido pela LRF.

### ***II.1.2 - Conselhos Municipais e Órgãos Similares***

Em face do que dispõe o artigo 7, III e parágrafo único, da Instrução Normativa n. 20/2015, os pareceres dos conselhos obrigatórios devem ser encaminhados juntamente com a prestação de contas anual.

No presente caso, foram analisados pela DMU os documentos relativos ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB), Conselho Municipal de Saúde (CMS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) e Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa), cujos pareceres foram pela aprovação das contas.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) apresentou parecer aprovando as contas de 2016 com ressalvas.

### ***II.1.3 - Transparência – Lei Complementar n. 131/2009 e Decreto Federal n. 7.185/2010***

Em consulta aos meios eletrônicos, a DMU constatou que o Município ora analisado **atende parcialmente** às disposições legais, razão pela qual se recomenda a adequação da divulgação das informações obrigatórias, em atendimento à LC n. 101/2000, à LC n. 131/2009 e ao Decreto Federal n. 7.185/2010.

### ***II.1.4 - Análise do cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).***



A análise apresentada pela DMU evidenciou que o Poder Executivo do Município não contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa, em atendimento ao art. 42 da LRF.

## II.2 - Avaliação de Programa Governamental na área da Saúde

A definição das políticas públicas deve ser compartilhada durante a legislatura, concretizando o exercício de uma cidadania democrática, mais ativa, que não se restringe à capacidade do cidadão escolher o seu representante e permite, numa perspectiva mais ampla e de longo prazo, afastar o interesse individual para atingir com maior amplitude o interesse coletivo<sup>1</sup>.

Este é um dos pilares das abordagens voltadas ao conceito do “novo serviço público”, defendido por Denhardt<sup>2</sup>, tendo como inspiração a teoria política democrática e o *design* organizacional que procedem de uma tradição mais humanística.

A necessidade de construção de uma relação dialógica entre governantes e governados, em prol do exercício contínuo de legitimidade democrática, impõe ao controle a necessidade de desenvolver um novo modelo para a avaliação dos programas governamentais.

O exame das contas públicas não pode se reduzir à análise de dotações orçamentárias relativas a despesas e receitas, devendo avançar para traduzir para a sociedade como ou se os recursos públicos foram utilizados no atendimento do interesse comum. Assim sendo, torna-se imprescindível a inserção do exame das políticas públicas, ou seja, dos programas governamentais, quando da análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio.

Nesse sentido, a fim de concretizar tais assertivas e de demonstrar a relevância de uma atuação mais abrangente por parte do Tribunal de Contas, elege-se do universo das políticas públicas que competem ao município a avaliação das ações realizadas na área da saúde.

Tendo como base o Plano Nacional de Saúde, pactuado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a presente análise contempla inicialmente os municípios cuja relatoria das contas do exercício de 2016 foi distribuída a esta Auditora Substituta de Conselheiro, propondo-se que possa ser estendida aos demais municípios em momento posterior.

---

<sup>1</sup> DENHARDT, Robert. **Teorias da Administração Pública**. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

<sup>2</sup> Idem.

### II.2.1 - Breve resumo sobre o Plano Nacional de Saúde

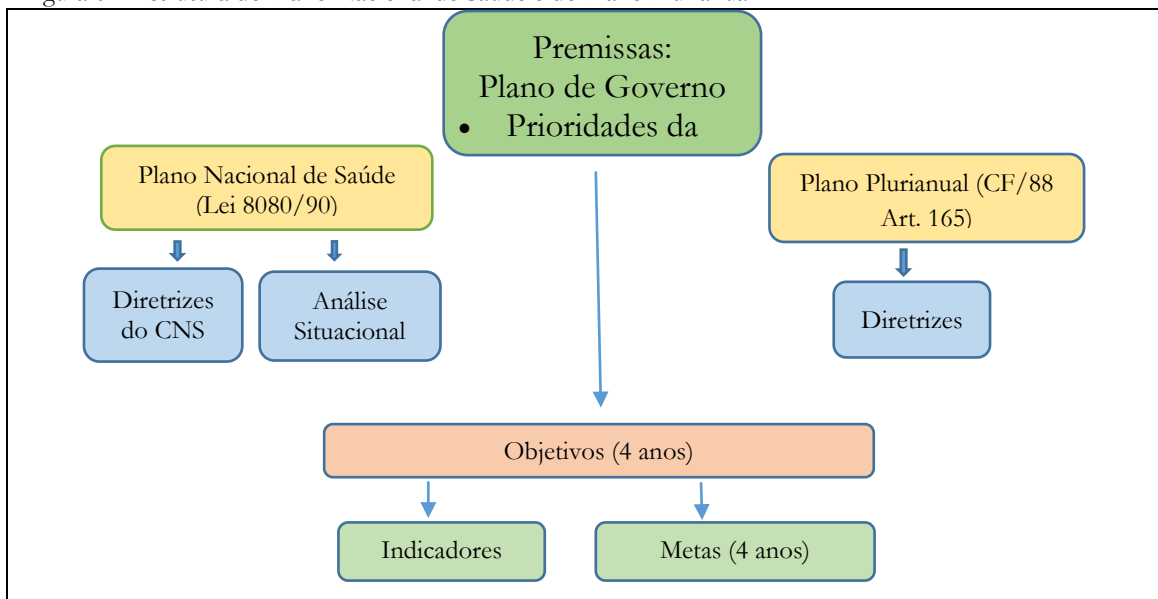
O Plano Nacional de Saúde (PNS) está previsto na Lei n. 8080/90 e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) da União, de forma a manter coerência entre esses instrumentos.

O PNS é a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS) e seu financiamento é previsto na respectiva proposta orçamentária. O plano tem vigência plurianual e é composto, na esfera federal, pela análise situacional, objetivos, metas e indicadores. Em todas as esferas, o PNS deve ainda considerar as diretrizes definidas pelos Conselhos e Conferências de Saúde, aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde.

Para o período de 2016-2019, o Plano Nacional de Saúde organizou suas diretrizes a partir de 6 eixos temáticos e 16 diretrizes, as quais compreendem 13 objetivos e 121 metas e indicadores, todos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde.

A figura a seguir mostra a configuração da sistemática do Plano Nacional de Saúde na definição das necessidades de saúde e a capacidade de oferta pública de ações, serviços e produtos para o seu atendimento.

Figura 01. Estrutura do Plano Nacional de Saúde e do Plano Plurianual.



Fonte: Plano Nacional de Saúde 2016-2019

### II.2.2 - Metas pactuadas para o exercício de 2016.

Para o exercício de 2016, conforme definido na Resolução n. 2, de 16 de agosto de 2016<sup>3</sup>, foram pactuados a nível nacional 29 (vinte e nove) indicadores, relacionados a 6 (seis) diretrizes e 8(oito) objetivos. No âmbito do Estado de Santa Catarina, nem todos os indicadores foram pactuados pelos municípios face a sua inaplicabilidade.

O quadro a seguir apresenta as diretrizes, objetivos e metas pactuadas pelo município de **Tangará** para o exercício de 2016:

Diretrizes	Objetivos	Metas
1. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.	1	1 e 2
2. Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.	2 e 3	3 a 11
3. Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.	4 e 8	12 a 21, 25 e 26
4. Fortalecer o papel do Estado na regulação do trabalho em saúde e ordenar, para as necessidades do SUS, a formação, a educação permanente, a qualificação, a valorização dos trabalhadores e trabalhadoras, combatendo a precarização e favorecendo a democratização das relações de trabalho. Tudo isso considerando as metas de superação das demandas do mundo do trabalho na área da saúde estabelecidas pela Década de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, iniciada em 2013.	10	0

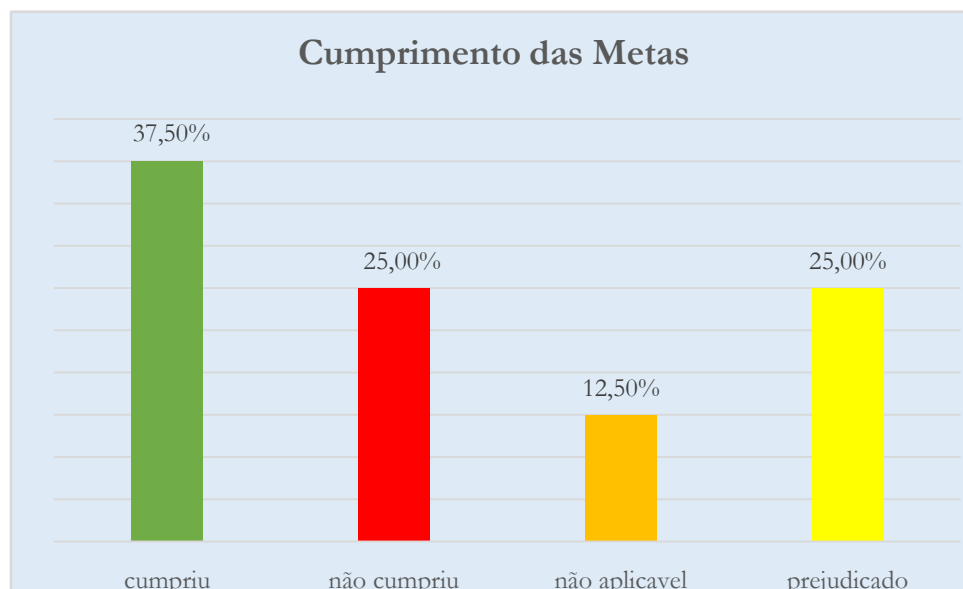
<sup>3</sup>Dispõe sobre os indicadores para o processo nacional de pactuação interfederativa, relativo ao ano de 2016, editada pela Comissão Intergestores Tripartite, nos termos definidos no art. 14-A da Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 32 do Decreto n. 7.508, de 28 de junho de 2011.

5. Aprimorar a relação federativa no SUS, fortalecendo a gestão compartilhada nas regiões de saúde e com a revisão dos instrumentos de gestão, considerando as especificidades regionais e a concertação de responsabilidades dos municípios, estados e União, visando oferecer ao cidadão o cuidado integral.	12	28
6. Garantir o financiamento estável e sustentável para o SUS, melhorando o padrão do gasto e qualificando o financiamento tripartite e os processos de transferência de recursos.	13	0

### II.2.3 - Avaliação dos indicadores pactuados pelo município

Os resultados obtidos em relação aos indicadores pactuados pelo município são informados pelo próprio ente municipal e validados, na sequência, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde. Tratam-se, assim, de informações advindas do próprio município, cuja consistência também pode posteriormente ser objeto de controle pelo Tribunal de Contas.

Conforme análise detalhada constante do ANEXO I a presente Proposta de Parecer Prévio, no exercício de 2016 o município de Tangará cumpriu 37,50% das metas pactuadas e descumpriu 25,00% dessas metas. As demais foram consideradas prejudicadas (25,00%) ou não aplicáveis (12,50%), como demonstrado no gráfico abaixo:



Obs.: Não aplicável – situações em que o Município não pontuou o indicador.  
Prejudicado - situações em que o Município não informou o resultado atingido.

Entre as metas que foram atingidas, tem-se:

- Meta 1: Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionantes de saúde do Programa Bolsa Família (PBF).
- Meta 14. Alcançar, nacionalmente, em pelo menos 70% dos municípios, as coberturas vacinais adequadas do Calendário Básico de Vacinação da Criança.
- Meta 17. Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida.
- Meta 18. Ampliar a proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados, passando de 83% em 2015 para 86% em 2016, em âmbito nacional.
- Meta 20. Aumentar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase nos anos das coortes.
- Meta 21. 80% dos contatos examinados dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes.
- Meta 25. Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre (ou outro residual de agente desinfetante) e turbidez.
- Meta 26. Ampliar o percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios.
- Meta 28. Ampliar o número de planos de saúde enviados aos conselhos de saúde.

Das metas que foram descumpridas, verifica-se:

- Meta 2: Reduzir o percentual de exodontia em relação aos procedimentos preventivos e curativos.
- Meta 3. Ampliar o número de pessoas assistidas em hospitais quando acidentadas.
- Meta 5. Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos.
- Meta 6. Ampliar a razão de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade.
- Meta 7. Aumentar o percentual de parto normal.
- Meta 9. Reduzir a mortalidade infantil.
- Meta 13. Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) por doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).
- Meta 15. Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.

- Meta 16. Realizar exames anti-HIV em 100% dos casos novos de tuberculose.

Entre as metas não aplicáveis, ou seja, situações em que o município não pontuou o indicador, constam:

- Meta 4. Reduzir em x% os óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM).
- Meta 8. Aumentar a cobertura dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

Das metas cuja análise foi prejudicada, isto é, em relação as quais o município não informou o resultado atingido, verifica-se:

- Meta 10. Investigar os óbitos maternos.
- Meta 11. Investigar os óbitos de mulheres em idade fértil (MIF).
- Meta 12. Reduzir a incidência de sífilis congênita.
- Meta 19. Reduzir a incidência de aids em menores de 5 anos.

No caso sob exame, constata-se um déficit entre as metas pactuadas e os resultados obtidos pelo município de Tangará, questão que não pode ser dissociada do elevado número de casos em que o município não pontuou o indicador ou não informou o resultado atingido.

### ***II.2.3 - Avaliação das ações previstas no Plano Plurianual com a execução na gestão do Prefeito (2014-2016)***

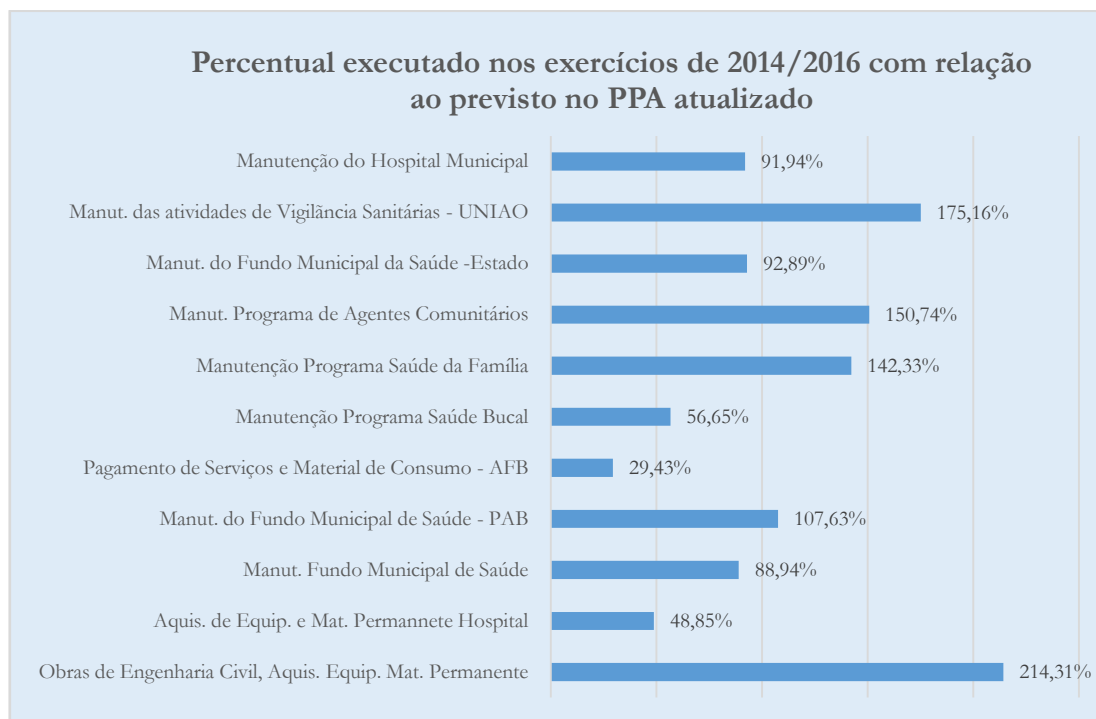
Os resultados alcançados pelo município de Tangará são fruto das ações realizadas tanto em decorrência da Lei Orçamentária Anual quanto do Plano Plurianual, que expressam a fase do planejamento. A lei orçamentária ergue-se como fio condutor das escolhas realizadas, que se inserem dentro de uma perspectiva programática. A prática, contudo, tem revelado uma distância entre as ações planejadas e as executadas.

O exame das contas de governo municipal deve valorizar o plano plurianual como ferramenta de planejamento governamental, facilitando o processo de comunicação à sociedade dos resultados produzidos pela ação pública. A avaliação dos resultados da intervenção governamental e sua repercussão na realidade do município deve disponibilizar informações que evidenciem os resultados das principais políticas públicas empreendidas pelo governante no que tange às ações realizadas. No presente caso, voltadas à saúde.

Nesse cenário, o gráfico a seguir apresenta as ações que foram contempladas no Plano Plurianual do Município de Tangará para o período de 2014 a 2017, sendo que a análise utiliza-se do montante executado nos exercícios de 2014 a 2016,

observando desta forma a dinâmica deste instrumento de planejamento, o qual inicia-se de fato no segundo ano de mandato, e tendo a execução do último ano como responsabilidade do gestor subsequente.

### AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL COM A EXECUÇÃO NA GESTÃO DO PREFEITO (2014-2016)



Fonte: Sistema e-Sfinge.

Verifica-se que há ações que carecem de atenção do gestor durante o exercício de 2017 para que sejam executadas em sua completude e possam contribuir para que as metas pactuadas no Plano Nacional de Saúde sejam plenamente alcançadas.

Tal constatação toma como premissa que o Plano Plurianual não foi elaborado de forma a propiciar o desenvolvimento de ações que apresentem coerência lógica com as metas pactuadas pelo município.

### II.3 - Avaliação da Responsabilidade de Governo pela Câmara de Vereadores

Atualmente o Brasil vivencia um sentimento coletivo de desamparo, que aponta para a existência de uma incompletude democrática, a qual exige respostas renovadas à problematização oriunda do crescente afastamento entre Estado e sociedade no seu elo essencial de legitimidade e de confiança.

O século XXI se inicia nesse cenário, de profunda crise de legitimidade democrática, que põe em debate o papel do Estado-nação diante de uma sociedade da



desconfiança, incitada por promessas não cumpridas de seus governantes, por instituições não transparentes e pela ausência de participação na definição de políticas públicas.<sup>4</sup> O desafio de impelir uma sociedade da confiança pode ser superado na medida em que se estabelece uma racionalidade governamental direcionada para o compromisso com o outro<sup>5</sup> e para uma vida digna com bem-estar sustentável para todos.

Nesse contexto e na linha de que os órgãos de controle necessitam com urgência avançar no exame das contas públicas, há necessidade de se trazer à tona a avaliação da Responsabilidade de Governo, ou seja, da coerência da gestão municipal com as propostas apresentadas pelo candidato, a fim de subsidiar o julgamento de tais contas. O Plano de Governo apresentado pelo candidato quando da eleição não pode mais ser uma peça de ficção.

O enfoque da avaliação Responsabilidade de Governo se amplia para além da prestação de contas relativa ao passado, registrada nos balanços orçamentários. Deve-se considerar a responsabilidade de futuro, ou seja, o compromisso assumido perante os eleitores, hipótese na qual o controle não estará exercendo uma competência de natureza sancionatória, mas sim oferecendo uma resposta institucional e reforçando seu laço de legitimidade com a sociedade.

Nesse sentido, destaca-se a proposta de governo (Anexo II) apresentada ao Tribunal Superior Eleitoral quando do registro da candidatura do Prefeito nas eleições de 2012, para que o Poder Legislativo possa levar em conta o cumprimento do compromisso assumido nas urnas.

Assim sendo, destaca-se a importância do Tribunal de Contas na análise do gasto público, inclusive no que se refere à responsabilidade do governante municipal em relação aos compromissos por ele assumidos, de modo a tornar legível para a sociedade quais foram as escolhas políticas realizadas durante a sua gestão.

#### **II.4 - Considerações Finais**

---

<sup>4</sup> O debate em relação à legitimidade dos representantes não se apresenta apenas no sentido formal, mas também em termos substantivos, em relação aos interesses e identidades que são compartilhadas pelos cidadãos. Tônica presente nos estudos de O' DONNELL, um dos primeiros a questionar o modelo de regime democrático, apontando para o conceito de democracia delegativa. (O'DONNELL, G. Democracia delegativa? **Novos Estudos Cebrap**, n. 31, p. 25-40, out. 1991).

<sup>5</sup> Sobre o tema da solidariedade, vide STEINER, Philippe. **Altruísmo, egoísmo e solidariedade**. Disponível em: <[https://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/1094851/mod\\_resource/content/2/Steiner%20%40%20Massella.pdf](https://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/1094851/mod_resource/content/2/Steiner%20%40%20Massella.pdf)>. Acesso em: 07 jan. 2017.

O Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como atende aos princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Municipal.

Ressalto que a apreciação mediante Parecer Prévio por este Tribunal não envolve exame de responsabilidade do Prefeito no que se refere aos atos de gestão, os quais estão sujeitos à análise em processos específicos, razão pela qual deixo de acolher a manifestação do Ministério Público de Contas quanto à formação de autos apartados e encaminhamento ao Ministério Público Estadual.

### **III - Proposta de Voto**

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão

orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2016;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPJTC n. 51235/2017;

**3.1.** EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Tangará a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2016 do Prefeito daquele Município à época.

**3.2.** Recomenda ao Município de Tangará, com envolvimento do Órgão Central de Controle Interno, que atente para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes no item 9.1.1 do Relatório, quais sejam:

**3.2.1.** Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, alíneas a), b) e c) do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 – quadro 20, deste Relatório).

**3.3.** Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

**3.4.** Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do Relatório DMU n. 896/2017 que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Tangará.

Florianópolis, em 04 de outubro de 2017.

**Sabrina Nunes Iocken**  
**Relatora**

## ANEXO I

## Avaliação do cumprimento das metas e indicadores de saúde, pactuados pelo município.

### Breve resumo sobre o Plano Nacional de Saúde

O Plano Nacional de Saúde (PNS) está previsto na Lei n. 8080/90, e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em consonância com o Plano Plurianual(PPA), de forma a manter coerência entre ambos os instrumentos.

O PNS é a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento é previsto na respectiva proposta orçamentária. Tem vigência plurianual e é composto, na esfera federal, pela análise situacional, objetivos, metas e indicadores.

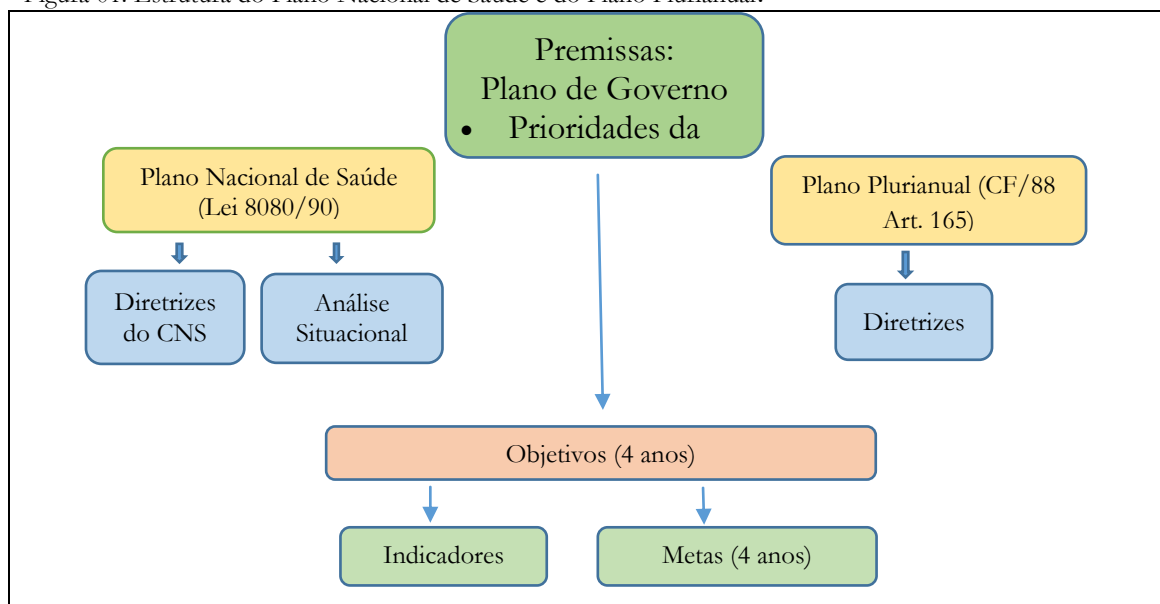
O PNS, em todas as esferas, deve ainda considerar as diretrizes definidas pelos Conselhos e Conferências de Saúde, aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde.

Para o período de 2016-2019, o Plano Nacional de Saúde organizou suas diretrizes a partir de 6 eixos temáticos e 16 diretrizes, definidos pelo Conselho Nacional de Saúde.

As diretrizes compreendem 13 objetivos e 121 metas e indicadores.

A figura a seguir mostra a configuração da sistemática do Plano Nacional de Saúde na definição das necessidades de saúde e a capacidade de oferta pública de ações, serviços e produtos para o seu atendimento.

Figura 01. Estrutura do Plano Nacional de Saúde e do Plano Plurianual.



Fonte: Plano Nacional de Saúde 2016-2019

### Das Metas pactuadas para o exercício de 2016.

Para o exercício de 2016, conforme definido na Resolução n. 2, de 16 de agosto de 2016<sup>6</sup>, foram pactuados a nível nacional 29 (vinte e nove) indicadores, relacionados a 6 (seis) diretrizes e 8(oito) objetivos.

No âmbito do Estado de Santa Catarina, nem todos os indicadores foram pactuados pelos municípios face a sua inaplicabilidade.

Os dados utilizados foram extraídos dos sites do DATASUS, SISPACTO e da Secretaria de Estado da Saúde de SC com posição de agosto de 2017.

O quadro a seguir apresenta as diretrizes, objetivos e metas pactuadas pelo município de **Tangará** para o exercício de 2016:

Diretrizes	Objetivos	Metas
1. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.	1	1 e 2
2. Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.	2 e 3	3 a 11
3. Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.	4 e 8	12 a 21, 25 e 26
4. Fortalecer o papel do Estado na regulação do trabalho em saúde e ordenar, para as necessidades do SUS, a formação, a educação permanente, a qualificação, a valorização dos trabalhadores e trabalhadoras, combatendo a precarização e favorecendo a democratização das relações de trabalho. Tudo isso considerando as metas de superação das demandas do mundo do trabalho na área da saúde estabelecidas pela Década de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, iniciada em 2013.	10	0
5. Aprimorar a relação federativa no SUS, fortalecendo a gestão compartilhada nas regiões de saúde e com a revisão dos instrumentos de gestão, considerando as especificidades regionais e a concertação de responsabilidades dos municípios, estados e União, visando oferecer ao cidadão o cuidado integral.	12	28
6. Garantir o financiamento estável e sustentável para o SUS, melhorando o padrão do gasto e qualificando o financiamento tripartite e os processos de transferência de recursos.	13	0

<sup>6</sup> Dispõe sobre os indicadores para o processo nacional de pactuação interfederativa, relativo ao ano de 2016, editada pela Comissão Intergestores Tripartite, nos termos definidos no art. 14-A da Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 32 do Decreto n. 7.508, de 28 de junho de 2011.

Na sequência, segue a avaliação dos indicadores pactuados pelo município e os resultados preliminares alcançados:

**Objetivo 1:** Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar.

**Meta 1:** **Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionantes de saúde do Programa Bolsa Família (PBF).**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Cobertura de acompanhamento das condicionantes de Saúde do programa Bolsa Família	83,00%	84,62%	Cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do Indicador:** Este indicador permite monitorar as famílias beneficiárias do PBF (famílias em situação de pobreza e extrema pobreza com dificuldade de acesso e de frequência aos serviços de Saúde) no que se refere às condicionalidades de Saúde, que tem por objetivo ofertar ações básicas, potencializando a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuindo para a sua inclusão social.

**Meta 2:** **Reduzir o percentual de exodontia em relação aos procedimentos preventivos e curativos.**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	25,00%	45,42%	Não cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do Indicador:** Quanto menor o percentual de exodontia, maior a qualidade do tratamento ofertado pela Odontologia do município, demonstrando que o conjunto de ações abrange maior número de procedimentos preventivos e curativos, em detrimento da extração dentária.

**Objetivo 2:** Aprimorar e implantar as redes de Atenção à Saúde nas regiões de saúde, com ênfase na articulação da Rede de Urgência e Emergência, Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência e da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

**Meta 3.** **Ampliar o número de pessoas assistidas em hospitais quando acidentadas.**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de acesso hospitalar dos óbitos por acidente	N/A	-	Não aplicável

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.



**Relevância do Indicador:** Mede a suficiência e eficiência da Atenção prestada à vítima antes e após chegada ao hospital auxiliando na avaliação, planejamento e adequada estruturação da rede de atenção à urgência e emergência.

**Meta 4. Reduzir em x% os óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM).**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM)	N/A	-	Não aplicável

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do indicador:** Avalia a implantação da Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio.

**Meta 5. Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos.**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.	0,98	0,71	Não cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do Indicador:** Contribui na avaliação de adequação do acesso a exames preventivos para câncer do colo do útero da população feminina na faixa etária de 25 a 64 anos.

Análise de variações geográficas e temporais no acesso a exames preventivos para câncer do colo do útero da população feminina na faixa etária de 25 a 64 anos, identificando situações de desigualdade e tendências que demandem ações e estudos específicos.

**Meta 6. Ampliar a razão de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade.**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária.	0,65	0,54	Não cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do Indicador:** Medir o acesso e a realização de exames de rastreamento de câncer de mama pelas mulheres de 50 a 69 anos.

Permite análise de variações geográficas e temporais no acesso a exames diagnósticos para câncer de mama da população feminina na faixa etária de 50 a 69 anos, identificando situações de desigualdade e tendências que demandem ações e estudos específicos.

Subsídio a processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas voltadas para a saúde da mulher.

### Meta 7. Aumentar o percentual de parto normal.

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	40,00%	35,48%	Não cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do Indicador:** Avalia o acesso e a qualidade da assistência pré-natal e ao parto. Analisa as variações geográficas e temporais da proporção de partos normais, identificando situações de desigualdade e tendências que demandem ações e estudos específicos.

Contribui na análise da qualidade da assistência ao parto e das condições de acesso aos serviços de Saúde, no contexto do modelo assistencial adotado.

### Meta 8. Aumentar a cobertura dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	N/A	-	Não aplicável

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do Indicador:** Permite monitorar a ampliação do acesso e a qualificação/diversificação do tratamento da população com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas nos Centros de Atenção Psicossocial.

**Objetivo 3:** Promover o cuidado integral às pessoas nos ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero, orientação sexual, raça/etnia, situações de vulnerabilidade, as especificidades e a diversidade na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção à saúde.

### Meta 9. Reduzir a mortalidade infantil.

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Taxa de mortalidade infantil	0	32,26	Não cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

Relevância do indicador: Avaliar a assistência pré-natal, a vinculação da gestante ao local de ocorrência do parto evitando a sua peregrinação e as boas práticas durante o atendimento ao parto e nascimento. Avalia ainda acesso das crianças menores de 1 ano ao acompanhamento de puericultura nos serviços de Saúde e a atenção hospitalar de qualidade quando necessário.

**Meta 10. Investigar os óbitos maternos**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de óbitos maternos investigados	100,00%	-	Prejudicado

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do Indicador:** Permite aprimorar a causa do óbito materno e identificar fatores determinantes que as originaram, com o objetivo de apoiar aos gestores locais na adoção de medidas direcionadas a resolver o problema que possam evitar a ocorrência de eventos similares.

**Meta 11. Investigar os óbitos de mulheres em idade fértil (MIF).**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.	100,00%	-	Prejudicado

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância de Indicador:** Permite detectar casos de óbitos maternos não declarados, ou descartar, após investigação, a possibilidade dos óbitos dessas mulheres terem sido maternos, independentemente da causa declarada no registro original. Permite, também, identificar fatores determinantes que originaram o óbito materno, com o objetivo de apoiar aos gestores locais na adoção de medidas direcionadas a resolver o problema, que possam evitar a ocorrência de eventos similares.

**Objetivo 4:** Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

**Meta 12. Reduzir a incidência de sífilis congênita.**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.	0	-	Prejudicado

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do Indicador:** Expressa a qualidade do pré-natal, uma vez que a sífilis pode ser diagnosticada e tratada durante esse período.

**Meta 13. Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) por doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (DCNT - doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	8	9	Não cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do Indicador:** Contribui para o monitoramento do impacto das políticas públicas na prevenção e no controle das DCNT e em seus fatores de risco.

**Meta 14. Alcançar, nacionalmente, em pelo menos 70% dos municípios, as coberturas vacinais adequadas do Calendário Básico de Vacinação da Criança.**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas.	100,00%	100,00%	Cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do Indicador:** Evidencia se as vacinas que integram o Calendário Básico de Vacinação da Criança possuem cobertura de acordo com o preconizado pelo programa Nacional de Imunização (PNI).

**Meta 15. Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	100,00%	-	Prejudicado

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do Indicador:** Possibilita a verificação, de forma indireta da qualidade da assistência aos pacientes, viabilizando o monitoramento das ações do Programa de Controle da Tuberculose nas três esferas de gestão do SUS.

**Meta 16. Realizar exames anti-HIV em 100% dos casos novos de tuberculose.**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.	100,00%	-	Prejudicado

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do Indicador:** Reflete o quantitativo de casos de tuberculose que foram testados para HIV. Devido ao fato da tuberculose ser a primeira causa definida de óbito em pacientes portadores de aids. A identificação precoce dos casos

de HIV positivo torna-se importante para que um resultado satisfatório possa ser alcançado.

**Meta 17. Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida.**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	100,00%	100,00%	Cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do indicador:** Possibilita a inferência sobre a qualidade das informações relativas às causas de mortalidade, pela aferição da participação proporcional dos óbitos com causa definida no total de óbitos não fetais notificados.

**Meta 18. Ampliar a proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados, passando de 83% em 2015 para 86% em 2016, em âmbito nacional.**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados	7	24	Cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do indicador:** Avalia a capacidade notificadora de casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho em um determinado local e em um período específico.

**Meta 19. Reduzir a incidência de aids em menores de 5 anos.**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	0	-	Prejudicado

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do Indicador:** Expressa o número de casos novos de aids, na população de menores de 5 anos de idade, residente em determinado local, no ano considerado.

**Meta 20. Aumentar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase nos anos das coortes.**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	100,00%	100,00%	Cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do Indicador:** Possibilita a inferência sobre a qualidade do atendimento dos serviços de saúde à pessoa acometida pela hanseníase, expressando a efetividade dos serviços, em assegurar a adesão ao tratamento até a alta. É de grande relevância, uma vez que a cura refletirá na redução dos focos de contágio da doença e contribuirá para a prevenção das incapacidades físicas. Nesse contexto, chama-se atenção para o custo elevado dos programas de reabilitação, que oneram a gestão, restringindo o investimento em ações preventivas.

**Meta 21. 80% dos contatos examinados dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes.**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase.	100,00%	100,00%	Cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do Indicador:** Mede a capacidade dos serviços em realizar a vigilância de contatos de casos novos de hanseníase para aumentar a detecção oportuna de casos novos.

**Meta 25. Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre (ou outro residual de agente desinfetante) e turbidez.**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	50,00%	89,24%	Cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do Indicador:** Avalia a proporção de amostras de água analisadas conforme determinado pela Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da água para consumo humano, inferindo a qualidade da água consumida pela população.

**Objetivo 8: Aprimorar o marco regulatório e as ações de vigilância sanitária, para assegurar a proteção à saúde e o desenvolvimento sustentável do setor.**

**Meta 26. Ampliar o percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios.**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios.	0,00%	66,67%	Cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do indicador:** Permite avaliar, nas diversas dimensões municipais, o nível de implementação das ações de vigilância sanitária, colaborando para uma coordenação estadual e nacional mais efetiva.

**Objetivo 12:** Aprimorar a relação interfederativa e a atuação do Ministério da Saúde como gestor federal do SUS.

**Meta 28. Ampliar o número de planos de saúde enviados aos conselhos de saúde.**

Indicador	Meta Pactuada	Resultado Atingido	Cumpriu/não cumpriu
Planos de Saúde enviados ao Conselho de Saúde.	1	1	Cumpriu

Fonte: DATASUS/SISPACTO/Secretaria da Saúde de SC/Resolução n.2/2016 do Ministério da Saúde.

**Relevância do Indicador:** Evidenciar a importância do planejamento para a gestão do sistema e mensurar o atendimento do disposto nas normas legais.



## ANEXO II

Proposta de governo apresentada ao Tribunal Superior Eleitoral<sup>7</sup> quando do registro da candidatura do Prefeito nas eleições de 2012.

### PROPOSTA DE CAMPANHA – ELEIÇÕES 2012

**SAUDE:** AÇÕES VOLTADAS PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO NO POSTO DE SAUDE, COM EQUIPE COMPLETA DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E ATENDENTES EM PERÍODO INTEGRAL, VIABILIZAR MEDICAMENTOS PARA PACIENTES, E CONVENIOS COM HOSPITAIS E CLÍNICAS REGIONAIS, E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO:** IMPLANTAÇÃO DO ENSINO QUALIDADE, COM QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA, MELHORIA SALÁRIAL DOS PROFESSORES, INFORMATIZAR AS SALAS DE AULA E INVESTIR EM ESTRUTURA FÍSICA

**AGRICULTURA:** VIABILIZAR ACESSO NAS PROPRIEDADES E NAS ÁREAS DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES, INTERCEDER JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, PARA QUE INSUMOS DE MODO GERAL SEJAM A PREÇOS SUBSIDIADOS E GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS , IMPLANTAR UM PLANO DIRETOR RURAL MUNICIPAL PARA AUXILIAR O PRODUTOR NO MANEJO DE SUA PROPRIEDADE TANTO NA PRODUÇÃO COMO NA QUESTÃO AMBIENTAL , IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA AS PROPRIEDADES RURAIS

**CULTURA, ESPORTE E TURISMO:** REATIVAR AS ORIGENS ALEMÃS E ITALIANAS ATRAVÉS DE CORAIS, DANÇAS E APOIAR A CONCLUSÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO VENETA, IMPLANTAR O MUSEU HISTÓRICO DE TANGARÁ. APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE ATRAVÉS DAS ESCOLAS, VIABILIZAR CAMPEONATOS MUNICIPAIS DOS ESPORTES MAIS POPULARES, APOIAR AS PARTICIPAÇÕES EM JOGOS ABERTOS, VOO LIVRE , CTG, GASTRONOMIA DE TANGARÁ, IMPLANTAÇÃO DO PASSEIO A USINA GOES E AO SALTO DO GOES, CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS.

**HABITAÇÃO:** IMPLANTAR E CONSTRUIR CASAS POPULARES PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA, VIABILIZAR ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS PARA PESSOAS DE RENDA MÉDIA

---

<sup>7</sup> Fonte: <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/dados/2012/1699/SC/83534/11/240000010189/proposta.pdf>

**URBANISMO:** MELHORIA DOS PASSEIOS PARA OS PEDESTRES, TROCA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS BAIRROS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS E LOCAIS DE LAZER NOS BAIRROS.

IMPLANTAÇÃO DO ESGOTO NO PERÍMETRO URBANO, COM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DEJETOS. CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO

**OBRAS:** CASCALHAMENTO E COMPTAÇÃO DOS ESTRADAS RURAIS, REABERTURA DAS PRINCIPAIS ESTRADAS RURAIS PARA VIABILIZAR ASFALTAMENTO, APOIAR ATRAVÉS DE INCENTIVOS INSTALAÇÕES DE NOVAS INDUSTRIAS EM TANGARÁ, ADQUIRIR TERRENO PARA ÁREA INDUSTRIAL

**ADMINISTRAÇÃO:** QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, ATRAVÉS DE CURSOS, TREINAMENTO E ESTUDO ESPECÍFICO PARA CADA ÁREA DE TRABALHO. IMPLANTAÇÃO DE GANHO REAL DOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS PELO CRESCIMENTO DA RECEITA. IMPLANTAÇÃO DA INTERNET GRATUITA PARA TODOS OS MUNÍCIPES.

1. **Processo n.:** PCP-17/00162931
2. **Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016
3. **Responsáveis:** Euclides Cruz (1º/01 a 29/02/2016) e Nadir Bau da Silva (1º/03 a 31/12/2016)
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Tangará
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Parecer Prévio n.:** 0064/2017

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2016;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os

atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPjTC n. 51235/2017;

**6.1.** EMITE PARECER recomendando à egrégia Câmara Municipal de Tangará a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2016 do Prefeito daquele Município à época.

**6.2.** Recomenda ao Município de Tangará, com envolvimento do Órgão Central de Controle Interno, que atente para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes no item 9.1.1 do **Relatório DMU n. 896/2017**, quais sejam:

**6.2.1.** Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7º, II, alíneas “a” a “c”, do Decreto n. 7.185/2010 (Capítulo 7 – quadro 20, do Relatório DMU).

**6.3.** Solicita à egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

**6.4.** Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Tangará.

**6.5.** Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 896/2017** que o fundamentam, ao Sr. Euclides Cruz e à Prefeitura Municipal de Tangará.

**7. Ata n.:** 77/2017

**8. Data da Sessão:** 01/11/2017 - Ordinária

**9. Especificação do quorum:**

9.1 Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Julio Garcia e Sabrina Nunes Iocken (Relatora - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:**

Aderson Flores

**11. Auditor presente:** Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente (art. 91, I, da LC n.  
202/2000)

SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora (art. 86, *caput*, da LC n.  
202/2000)

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
SECRETARIA GERAL

Of. TCE/SEG Nº 17316/2017

Florianópolis, 01/12/2017

Prezado Senhor,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 01/11/2017, quando da apreciação do Processo n. @PCP-17/00162931 – Prefeitura Municipal de Tangará, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016, exarou a decisão que está disponibilizada no endereço virtual <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo/>.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

Ilmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 17316/2017 @PCP-17/00162931  
Euclides Cruz  
Rua Ademar de Barros, 179 Centro  
89.642-000 - TANGARÁ - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
SECRETARIA GERAL

Of. TCE/SEG Nº 17315/2017

Florianópolis, 01/12/2017

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 01/11/2017, quando da apreciação do Processo nº @PCP-17/00162931, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Tangará, exarou o Parecer Prévio nº 64, que está disponibilizado no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto que somente após o trânsito em julgado é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 17315/2017 @PCP-17/00162931  
Nilvo Antonio Dalla Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Tangará  
Avenida Irmãos Picolli, 267, Centro  
89.642-000 - TANGARÁ - SC





ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
SECRETARIA GERAL

Of. TCE/SEG Nº 17314/2017

Florianópolis, 01/12/2017

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 01/11/2017, quando da apreciação do Processo nº @PCP-17/00162931, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Tangará, exarou o Parecer Prévio nº 64, que está disponibilizado no portal deste Tribunal ou no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 17314/2017 @PCP-17/00162931  
Nadir Bau da Silva  
Prefeito Municipal de Tangará  
Av. Irmãos Picolli, Centro  
89.642-000 - TANGARÁ - SC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 1700162931

**Solicitante:** Nadir Bau da Silva

### RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 17314/2017 foi recebido no dia 18 de December de 2017, às 8:19, pelo usuário Nadir Bau da Silva, cujo endereço IP de acesso é 10.1.1.170.